

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

ND 724 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante e da Secretaria de Estado de Obras, a revitalização dos parques infantis localizados nas proximidades da ciclovia e ao lado da Igreja, na Metropolitana, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante e da Secretaria de Estado de Obras, a revitalização dos parques infantis localizados nas proximidades da ciclovia e ao lado da Igreja, na Metropolitana, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

JUSTIFICAÇÃO

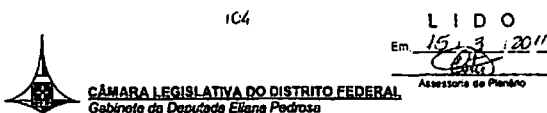
Trata-se da reivindicação de frequentadores do Núcleo Bandeirante que lutam por melhorias naquela região, principalmente no que se refere à infra-estrutura, esporte e lazer.

Os moradores, em especial as crianças, reivindicam a revitalização do parque infantil, com reforma do alambrado e calçadas, conserto e pintura dos brinquedos, novos brinquedos, reforma dos bancos e reposição de areia.

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

ND 724 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante e da Secretaria de Estado de Obras, a revitalização do parque infantil localizado na Vila Cauchy, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante e da Secretaria de Estado de Obras, a revitalização do parque infantil localizado na Vila Cauchy, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

JUSTIFICAÇÃO

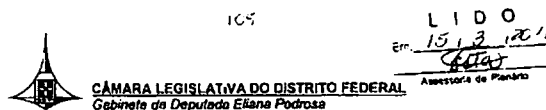
Trata-se da reivindicação de frequentadores do Núcleo Bandeirante que lutam por melhorias naquela região, principalmente no que se refere à infra-estrutura, esporte e lazer.

Os moradores, em especial as crianças, reivindicam a revitalização do parque infantil, com reforma do alambrado, conserto e pintura dos brinquedos, novos brinquedos e reposição de areia.

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

ND 724 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante e da Secretaria de Estado de Obras, a revitalização dos parques infantis localizados na Metropolitana, nas proximidades da ciclovia e ao lado da Igreja, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante e da Secretaria de Estado de Obras, a revitalização dos parques infantis localizados na Metropolitana, nas proximidades da ciclovia e ao lado da Igreja, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

JUSTIFICAÇÃO

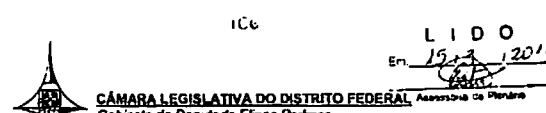
Trata-se da reivindicação de frequentadores do Núcleo Bandeirante que lutam por melhorias naquela região, principalmente no que se refere à infra-estrutura, esporte e lazer.

Os moradores, em especial as crianças, reivindicam a revitalização dos parques infantis, com reforma do alambrado e calçadas, conserto e pintura dos brinquedos, novos brinquedos, reforma dos bancos e reposição de areia.

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

ND 727 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante e da Secretaria de Estado de Obras, a reforma geral das duas pontes de pedestres localizadas na Vila Cauchy, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante e da Secretaria de Estado de Obras, a reforma geral das duas pontes de pedestres localizadas na Vila Cauchy, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

JUSTIFICAÇÃO

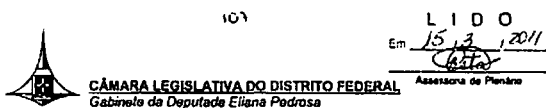
Trata-se da reivindicação da comunidade do Núcleo Bandeirante que luta por melhorias naquela região, principalmente no que se refere à infra-estrutura e obras.

As pontes se encontram com danos estruturais, causados pelo desgaste do tempo e a falta de reparo, sendo necessária a reforma geral para garantir um mínimo de conforto e segurança aos pedestres que transitam pelo local.

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

EX 719 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante e da Secretaria de Estado de Obras, a revitalização das quadras poliesportivas localizadas nas proximidades dos Blocos 91 e 1685, da Avenida Central, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante e da Secretaria de Estado de Obras, a revitalização das quadras poliesportivas localizadas nas proximidades dos Blocos 91 e 1685, da Avenida Central, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

JUSTIFICAÇÃO

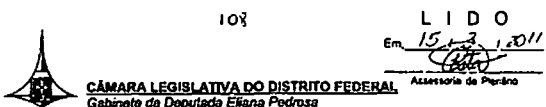
Trata-se da reivindicação de frequentadores do Núcleo Bandeirante que lutam por melhorias naquela região, principalmente no que se refere à infra-estrutura, esporte e lazer.

Os moradores, em especial as crianças e jovens, reivindicam a revitalização das quadras poliesportivas, com reforma do alambrado, reforma e marcação do piso, reposição de tabela e aro da cesta para basquete e colocação de tela nas traves de futebol.

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

EX 719 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante e da Secretaria de Estado de Obras, a revitalização da quadra poliesportiva localizada na Rua dos Engenheiros, da Metropolitana, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante e da Secretaria de Estado de Obras, a revitalização da quadra poliesportiva localizada na Rua dos Engenheiros, da Metropolitana, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

JUSTIFICAÇÃO

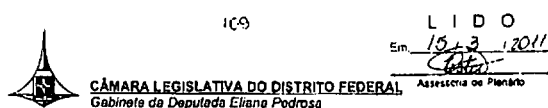
Trata-se da reivindicação de frequentadores do Núcleo Bandeirante que lutam por melhorias naquela região, principalmente no que se refere à infra-estrutura, esporte e lazer.

Os moradores, em especial as crianças e jovens, reivindicam a revitalização da quadra poliesportiva, com reforma do alambrado, reforma e marcação do piso, reposição de tabela e aro da cesta para basquete e colocação de tela nas traves de futebol.

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

EX 740 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante e da Secretaria de Estado de Obras, a revitalização das quadras poliesportivas localizadas na Divinópolis e nas proximidades do Bloco 1080, da 2ª Avenida, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante e da Secretaria de Estado de Obras, a revitalização das quadras poliesportivas localizadas na Divinópolis e nas proximidades do Bloco 1080, da 2ª Avenida, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

JUSTIFICAÇÃO

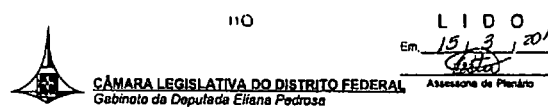
Trata-se da reivindicação de frequentadores do Núcleo Bandeirante que lutam por melhorias naquela região, principalmente no que se refere à infra-estrutura, esporte e lazer.

Os moradores, em especial as crianças e jovens, reivindicam a revitalização das quadras poliesportivas, com reforma do alambrado, reforma e marcação do piso, reposição de tabela e aro da cesta para basquete e colocação de tela nas traves de futebol.

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

EX 741 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante e da Secretaria de Estado de Obras, a revitalização do campo de futebol de areia, localizado na Divinópolis, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante e da Secretaria de Estado de Obras, a revitalização do campo de futebol de areia, localizado na Divinópolis, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se da reivindicação de frequentadores do Núcleo Bandeirante que lutam por melhorias naquela região, principalmente no que se refere à infra-estrutura, esporte e lazer.

Os moradores, em especial as crianças e jovens, reivindicam a revitalização do campo de futebol de areia, com nivelamento do terreno e reposição de areia, reforma e pintura do alambrado e pintura e colocação de tela nas traves.

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

111 142 / 2011

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante e da Secretaria de Estado de Obras, a conclusão da obra de construção do campo de grama sintética, localizado na ciclovia da Metropolitana, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante e da Secretaria de Estado de Obras, a conclusão da obra de construção do campo de grama sintética, localizado na ciclovia da Metropolitana, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se da reivindicação da comunidade do Núcleo Bandeirante que luta por melhorias naquela região, principalmente no que se refere à infra-estrutura, esporte e lazer.

Os moradores, em especial as crianças e jovens, reivindicam a conclusão da referida obra, que proporcionaria nova área de lazer para os frequentadores da região.

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

L I D O

Em 15.3.2011

Assessoria de Planalto



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

113 144 / 2011

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de projeto de lei a esta Câmara Legislativa acerca dos limites físicos das Regiões Administrativas do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de projeto de lei a esta Câmara Legislativa acerca dos limites físicos das Regiões Administrativas do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

No Distrito Federal existem trinta Regiões Administrativas, mas até hoje apenas dezessete possuem seus limites definidos. O Governo do Distrito Federal criou as novas regiões, mas não deixou clara a posição geográfica de cada uma. Na lista estão Águas Claras, Riacho Fundo II, Park Way, SIA, Sudoeste, Jardim Botânico, Varjão, Itapoá, Scia, Sobradinho II e Vicente Pires.

A ausência da definição dos limites ocasiona inúmeros problemas no que diz respeito à área de atuação de cada Região Administrativa do Distrito Federal.

Diante da importância da matéria, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

L I D O

Em 15.3.2011

Assessoria de Planalto



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

112 143 / 2011

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante e da Secretaria de Estado de Obras, a adoção de ações necessárias para construção de quadras de areia para futebol, vôlei e futebol de praia, na ciclovia da Metropolitana, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante e da Secretaria de Estado de Obras, a adoção de ações necessárias para construção de quadras de areia para futebol, vôlei e futebol de praia, na ciclovia da Metropolitana, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se da reivindicação da comunidade do Núcleo Bandeirante que luta por melhorias naquela região, principalmente no que se refere à infra-estrutura, esporte e lazer.

Os moradores, em especial as crianças e jovens, reivindicam medidas para construção das referidas obras - cujo local já se encontra destinado - que proporcionariam novas áreas de lazer para os frequentadores da região.

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

L I D O

Em 15.3.2011

Assessoria de Planalto



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

114 145 / 2011

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal o encaminhamento de Projeto de Lei a esta Câmara Legislativa com a finalidade de fixar normas para a expedição de Alvará de Localização e Funcionamento no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Senhor Governador do Distrito Federal o encaminhamento do Projeto de Lei a esta Câmara Legislativa com a finalidade de fixar normas para a expedição de Alvará de Localização e Funcionamento no âmbito do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

As Leis nº 1.171/1996 e nº 4.201/2008, que versavam sobre o licenciamento de atividades econômicas foram revogadas e a Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre o licenciamento para funcionamento de atividades econômicas e atividades sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal", foi questionada pelo Poder Judiciário e está com vários dispositivos suspensos liminarmente, fato que vem ensejando dúvidas quanto à aplicação das regras para expedição dos alvarás pelos órgãos da Administração Pública.

Existe a necessidade de que o Poder Executivo envie, com a maior brevidade possível, projeto de lei visando solucionar o assunto em questão, com o objetivo de restabelecer segurança à atividade produtiva do Distrito Federal.

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

L I D O

Em 15.3.2011

Assessoria de Planalto



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER

INDICAÇÃO Nº 1
(Do Deputado RÔNEY NEMER)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Construção da Ciclovia na Quadra 316 em Santa Maria/DF.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Construção da Ciclovia na Quadra 316 em Santa Maria/DF.

Praça Municipal - Quadra 02 - Lote 05 - Cep: 70094-902 - Brasília - DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem a finalidade de dar a população de Santa Maria, especificamente à quadra 316 um local digno de suas aspirações. Com um bom espaço, o esporte com saúde e qualidade.

Com a conclusão da ciclovia da quadra 316 os amantes das atividades físicas terão um local para prática da atividade com segurança.

Assim, com um local estruturado, poderão ter uma qualidade de vida melhor e atuante, a população de Santa Maria só terá a ganhar, pois o esporte tem a capacidade de provocar mudanças, salutares, nas sociedades.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2011

Deputado RÔNEY NEMER
Autor

Praça Municipal - Quadra 02 - Lote 05 - Cep: 70094-902 - Brasília - DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER

INDICAÇÃO Nº
(Do Deputado RÔNEY NEMER)

Sugere ao Senhor Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB, a Implantação de Iluminação Pública em toda a cidade de Santa Maria/DF.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Senhor Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB a Implantação de Iluminação Pública em toda a cidade de Santa Maria/DF.

Praça Municipal - Quadra 02 - Lote 05 - Gabinete 18 - Brasília - DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER

JUSTIFICAÇÃO

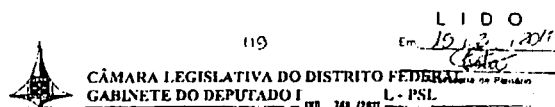
A presente indicação visa dar maior segurança e condição de vida aos moradores desta Cidade, haja vista que a falta de iluminação na área citada, acarreta insegurança e a possibilidade de acidentes.

Estando os moradores do local citado submetidos ao perigo de possíveis assaltos nessa área, e para que se viabilize a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Santa Maria, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2011

Deputado RÔNEY NEMER
Autor

Praça Municipal - Quadra 02 - Lote 05 - Gabinete 18 - Brasília - DF



INDICAÇÃO
(Do Senhor Deputado Dr. Michel - PSL.)

Sugere ao Secretário de Obras do Distrito Federal a construção de abrigo para usuários de transporte coletivo, nos pontos de ônibus localizados ao longo da Estrada Parque Contorno DF-001, na zona rural de Sobradinho - RA V, o Núcleo Rural Lago Oeste.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Secretário de Estado de Obras, a construção de abrigo para usuários de transporte coletivo nos pontos de ônibus localizados ao longo da Epec DF-001 na zona rural de Sobradinho - RA V, o Núcleo Rural Lago Oeste.

JUSTIFICAÇÃO

Para os usuários do transporte coletivo dessa região, um dos maiores desafios é ter que esperar diariamente pelo transporte em pé, exposto ao clima, sol, chuva, vento, frio, poeira e demais contratempos que prejudicam psicologicamente e fisicamente a saúde desses usuários.

Segundo informações da Associação dos Produtores do Núcleo Rural Lago Oeste Asproeste, são aproximadamente sete mil e quinhentos (7.500) moradores fixos chegando a nove mil (9.000) nos finais de semana. A maior parte depende do transporte público e que o mesmo tenha qualidade, isso inclui o momento no qual os usuários aguardam pelo veículo. Esses momentos de espera nos pontos desprovidos de abrigo implicam na população uma série de riscos a saúde física, expondo-os a danos causados pelo tempo frio, chuvoso, mesmo o tempo seco e quente.

Sabe-se que a incidência de raios solares no DF é uma das maiores do mundo, justamente há uma preocupação e necessidade em se proteger a população local dos riscos causados pela forte incidência de raios solares sobre o corpo humano, mal causador, sobretudo, do câncer de pele. Essa doença pode chegar a níveis graves e acarreta, nos cofres públicos, elevados custos em seu tratamento.

Brasília, 1 de março de 2011.



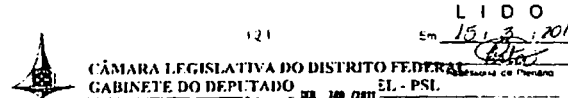
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DR. MICHEL - PSL

Psicologicamente, o estresse gerado pela espera do ônibus sob condições climáticas, muitas vezes imprevisíveis ou inesperadas, prejudica não só a sua saúde física e mental, como também pode implicar prejuízos na vida profissional, estudantil e pessoal destes usuários.

Diante do exposto, contamos com apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da presente indicação.

Sala das sessões, em de março de 2011.

Dr. Michel
Deputado Distrital - PSL



INDICAÇÃO
(Do Senhor Deputado Dr. Michel - PSL.)

Sugere ao Secretário de Obras do Distrito Federal por meio do Departamento de Estrada e Rodagem DER-DF o recapeamento asfáltico da Estrada Parque Contorno DF-001, na zona rural de Sobradinho - RA V, do trecho que se inicia no Balão do Colorado a "Rua 00" do Núcleo Rural Lago Oeste.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Secretário de Estado de Obras por meio do DER-DF, recapeamento asfáltico da Epec DF-001 na zona rural de Sobradinho - RA V, do trecho que inicia no Balão do Colorado a Rua 00 do Núcleo Rural Lago Oeste.

JUSTIFICAÇÃO

A população local, estimada em 7.500 pessoas fixas e 9.000 pessoas nos finais de semanas da Região conhecida como Lago Oeste, como também a Vila Basevi com cerca de 2.600 moradores, anseia há tempos que esse trecho da Epec DF-001 expostado acima, seja recuperado por meio de recapeamento asfáltico.

Esse trecho indicado já suporia uma parte dos problemas decorridos da erosão asfáltica, transcorrida do intenso tráfego e condições climáticas locais, sobre os usuários permanentes e intermitentes.

Além do contingente de moradores que utilizam essa estrada para suas tarefas diárias, existe também um número crescente de usuários de cunho comercial e turístico, pois a região é bastante procurada por suas belezas naturais.

Apropriado salientar que diversos acidentes automobilísticos também já foram registrados por motivos da falta de manutenção ou por más condições desse trecho referido.

Brasília, 1 de março de 2011.



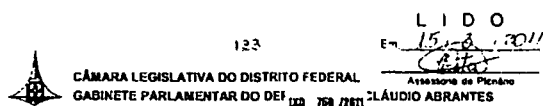
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DR. MICHEL - PSL

desgastando a população e os cofres públicos, responsáveis pelo atendimento médico e detentores dos valores indenizatórios referentes a essas situações.

Portanto, é de relevante interesse público, ainda que, um compromisso firmado com aquela comunidade para a melhoria da qualidade de vida dos seus moradores. Nesse sentido, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente indicação.

Sala das sessões, em de março de 2011.

Dr. Michel
Deputado Distrital - PSL



INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado CLÁUDIO ABRANTES - PPS)

Sugere ao Senhor Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, a criação do Código de Endereçamento Postal - CEP para o Setor Habitacional Tororó na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, a criação do Código de Endereçamento Postal - CEP para o Setor Habitacional Tororó na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

O Setor Habitacional Tororó foi aprovado pela Lei Complementar nº 457 de 2002 (DODF 08.01.2002). Além disso, o inciso X do art. 70 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprovou a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT inseriu essa área na Zona Urbana de Uso Controlado II.

Localizado na Região Administrativa de Santa Maria - DF, às margens da DF-140, o Setor Habitacional Tororó é composto por vinte e quatro condomínios, habitado por milhares de pessoas.

Sabemos que essa empresa impõe para a implantação do Código de Endereçamento Postal (CEP) em logradouro, as seguintes exigências: estar localizado em área urbana; ser oficializado pelo Governo através de leis ou decretos de criação.

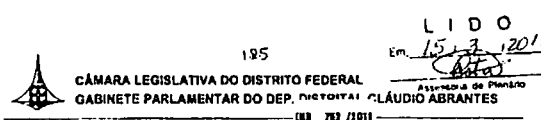
Mesmo possuindo todos os requisitos legais para tanto, hoje a população que reside no Setor Habitacional não tem como receber suas correspondências por alegarem não ter sido ainda implantado o Código de Endereçamento Postal (CEP).

Esperando que sejam tomadas as providências necessárias, devido à urgência dessa implantação para a comunidade do Setor Habitacional Tororó, conclamamos aos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2011.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES
Partido Popular Socialista - PPS

Prça Municipal, Quadra 2, Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas - Fone: (61)3348-8045 - Brasília - DF - CEP: 70.094-902 - www.claudioabranes.com.br



INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado CLÁUDIO ABRANTES - PPS)

Sugere ao Senhor Administrador de Santa Maria - RA XIII intensificar as operações de limpeza urbana no Setor Habitacional Tororó.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Administrador de Santa Maria - RA XIII intensificar as operações de limpeza urbana no Setor Habitacional Tororó.

JUSTIFICAÇÃO

A limpeza pública é incontestavelmente uma das ações mais importantes desempenhadas pelo Estado e na cidade de Santa Maria, em especial no Setor Habitacional Tororó, não deve ser diferente.

Esse Setor está localizado às margens da DF-140 e foi aprovado pela Lei Complementar nº 457 de 2002 (DODF 08.01.2002). Além disso, o inciso X do art. 70 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprovou a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT inseriu essa área na Zona Urbana de Uso Controlado II.

A comunidade reivindica providências mais efetivas para a limpeza das ruas e, a respectiva coleta de resíduos sólidos.

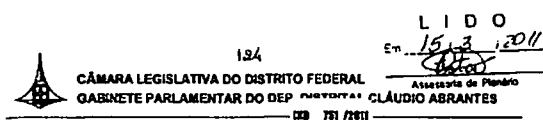
A importância da limpeza urbana e da destinação correta dos resíduos sólidos deve ser entendida e praticada por toda a sociedade, considerando a responsabilidade do serviço público com a coleta do lixo, e sem menos importância a participação das pessoas em estar cientes da sua contribuição para o aumento do volume de resíduos e que para um bom trabalho de coleta a população deve estar comprometida com a dispensa em locais adequados tendo como recompensa a qualidade de vida.

Diante do exposto, peço o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2011.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES
Partido Popular Socialista - PPS

Prça Municipal, Quadra 2, Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas - Fone: (61)3348-8045 - Brasília - DF - CEP: 70.094-902 - www.claudioabranes.com.br



INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado CLÁUDIO ABRANTES - PPS)

Sugere ao Senhor Presidente da NOVACAP que sejam tomadas providências urgentes para a colocação ou recuperação de placas indicativas de endereçamento residencial e de vias públicas no Setor Habitacional Tororó na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Presidente da NOVACAP que sejam tomadas providências urgentes para a colocação ou recuperação de placas indicativas de endereçamento residencial e de vias públicas no Setor Habitacional Tororó na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

O Setor Habitacional Tororó, localizado na Região Administrativa de Santa Maria - DF, às margens da DF-140, foi aprovado pela Lei Complementar nº 457 de 2002 (DODF 08.01.2002). Além disso, o inciso X do art. 70 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprovou a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT inseriu essa área na Zona Urbana de Uso Controlado II.

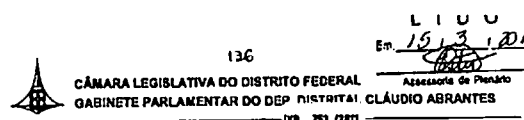
A expansão e o crescimento urbano do Distrito Federal exigem cada vez mais do poder público a atenção para alguns serviços que são essenciais à vida nas cidades. Dentre esses serviços a colocação de placas de endereçamento residencial e de vias públicas se destacam como indispensáveis à vida do cidadão. A falta dessas dificulta a localização de endereços, que, por conseguinte, prejudica a entrega de correspondências e medicamentos.

Diante do exposto, peço o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2011.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES
Partido Popular Socialista - PPS

Prça Municipal, Quadra 2, Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas - Fone: (61)3348-8045 - Brasília - DF - CEP: 70.094-902 - www.claudioabranes.com.br



INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado CLÁUDIO ABRANTES - PPS)

Sugere ao Senhor Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, o aumento das rondas policiais no Setor Habitacional Tororó na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, o aumento das rondas policiais no Setor Habitacional Tororó na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo moradores do Setor Habitacional Tororó, o número reduzido de viaturas da Polícia Militar e a ausência de rondas ostensivas tem levado insegurança aos condôminos daquele Setor. Assaltos a estabelecimentos comerciais, troca de tiros em plena luz do dia e furtos de veículos preocupam a população que reivindica mais segurança e sugere o aumento do efetivo policial na região.

Em meio a um crescimento da violência, a população se mostra preocupada e pede a redução da criminalidade, com a presença mais constante da polícia dentro do referido Setor.

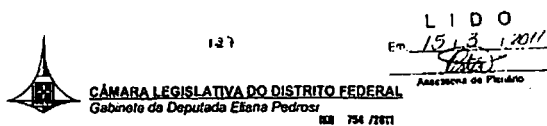
Em que pese reconhecer o esforço desse Comando em solucionar as pendências relacionadas à Segurança Pública no DF, vale lembrar que a presença da polícia militar é comprovadamente um inibidor da violência urbana, por isso, atender as reivindicações expostas é de suma importância.

Diante do exposto, peço o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2011.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES
Partido Popular Socialista - PPS

Prça Municipal, Quadra 2, Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas - Fone: (61)3348-8045 - Brasília - DF - CEP: 70.094-902 - www.claudioabranes.com.br



INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no posto de saúde, situado no Setor Arapoanga, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no posto de saúde, situado no Setor Arapoanga, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Região Administrativa que possui aproximadamente 220 mil habitantes e hoje conta apenas com a emergência do Hospital Regional de Planaltina quando necessitam de atendimento no período noturno e aos sábados, domingos e feriados. Em breve, a emergência será fechada ao público, por conta de reformas, o que evidentemente deixará a população, que necessitar desse atendimento, totalmente desamparada.

Outra opção seria recorrer aos hospitais de Sobradinho, Paranoá ou Plano Piloto, que por conta da demanda já existente, encontram-se com grandes problemas no atendimento.

No Distrito Federal já existe atendimento 24 horas em unidades de saúde de menor porte, onde a iniciativa tem alcançado ótimos resultados. Assim, sugerimos que o procedimento seja estendido ao referido posto de saúde, já que a emergência do HRP será fechada por conta de reformas a partir de 14 de março de 2011.

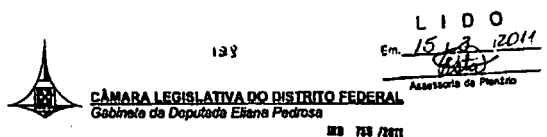
Por se tratar de uma justa reivindicação, que visa a melhoria da qualidade de vida de nossa comunidade, rogo aos nobres Deputados o apoio para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

RESERVA DE PLURIMÉ E DISTRITO, 14/04/2011

Leonardo 16/09



INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no posto de saúde, situado no Setor Bica do DER (Córrego do Arrozal), Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no posto de saúde, situado no Setor Bica do DER (Córrego do Arrozal), Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Região Administrativa que possui aproximadamente 220 mil habitantes e hoje conta apenas com a emergência do Hospital Regional de Planaltina quando necessitam de atendimento no período noturno e aos sábados, domingos e feriados. Em breve, a emergência será fechada ao público, por conta de reformas, o que evidentemente deixará a população, que necessitar desse atendimento, totalmente desamparada.

Outra opção seria recorrer aos hospitais de Sobradinho, Paranoá ou Plano Piloto, que por conta da demanda já existente, encontram-se com grandes problemas no atendimento.

No Distrito Federal já existe atendimento 24 horas em unidades de saúde de menor porte, onde a iniciativa tem alcançado ótimos resultados. Assim, sugerimos que o procedimento seja estendido ao referido posto de saúde, já que a emergência do HRP será fechada por conta de reformas a partir de 14 de março de 2011.

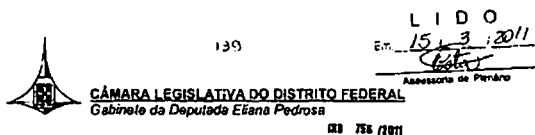
Por se tratar de uma justa reivindicação, que visa a melhoria da qualidade de vida de nossa comunidade, rogo aos nobres Deputados o apoio para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

RESERVA DE PLURIMÉ E DISTRITO, 14/04/2011

Leonardo 16/09



INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no posto de saúde, situado no Setor Morumbi, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no posto de saúde, situado no Setor Morumbi, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Região Administrativa que possui aproximadamente 220 mil habitantes e hoje conta apenas com a emergência do Hospital Regional de Planaltina quando necessitam de atendimento no período noturno e aos sábados, domingos e feriados. Em breve, a emergência será fechada ao público, por conta de reformas, o que evidentemente deixará a população, que necessitar desse atendimento, totalmente desamparada.

Outra opção seria recorrer aos hospitais de Sobradinho, Paranoá ou Plano Piloto, que por conta da demanda já existente, encontram-se com grandes problemas no atendimento.

No Distrito Federal já existe atendimento 24 horas em unidades de saúde de menor porte, onde a iniciativa tem alcançado ótimos resultados. Assim, sugerimos que o procedimento seja estendido ao referido posto de saúde, já que a emergência do HRP será fechada por conta de reformas a partir de 14 de março de 2011.

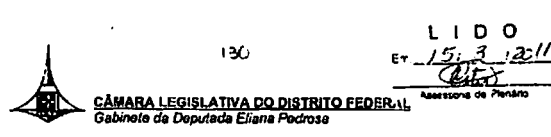
Por se tratar de uma justa reivindicação, que visa a melhoria da qualidade de vida de nossa comunidade, rogo aos nobres Deputados o apoio para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

RESERVA DE PLURIMÉ E DISTRITO, 14/04/2011

Leonardo 16/09



INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no centro de saúde 01, situado no Setor Vila Burtis, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no centro de saúde 01, situado no Setor Vila Burtis, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Região Administrativa que possui aproximadamente 220 mil habitantes e hoje conta apenas com a emergência do Hospital Regional de Planaltina quando necessitam de atendimento no período noturno e aos sábados, domingos e feriados. Em breve, a emergência será fechada ao público, por conta de reformas, o que evidentemente deixará a população, que necessitar desse atendimento, totalmente desamparada.

Outra opção seria recorrer aos hospitais de Sobradinho, Paranoá ou Plano Piloto, que por conta da demanda já existente, encontram-se com grandes problemas no atendimento.

No Distrito Federal já existe atendimento 24 horas em unidades de saúde de menor porte, onde a iniciativa tem alcançado ótimos resultados. Assim, sugerimos que o procedimento seja estendido ao referido centro de saúde, já que a emergência do HRP será fechada por conta de reformas a partir de 14 de março de 2011.

Por se tratar de uma justa reivindicação, que visa a melhoria da qualidade de vida de nossa comunidade, rogo aos nobres Deputados o apoio para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

RESERVA DE PLURIMÉ E DISTRITO, 14/04/2011

Leonardo 16/09



131

L I D O
Em 15/3/2011
[Assinatura]
Assessoria de Planalto

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

INDICAÇÃO Nº 758 /2011
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no Centro de saúde 02, situado no Setor Vila Buritis, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no Centro de saúde 02, situado no Setor Vila Buritis, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Região Administrativa que possui aproximadamente 220 mil habitantes e hoje conta apenas com a emergência do Hospital Regional de Planaltina quando necessitam de atendimento no período noturno e aos sábados, domingos e feriados. Em breve, a emergência será fechada ao público, por conta de reformas, o que evidentemente deixará a população, que necessitar desse atendimento, totalmente desamparada.

Outra opção seria recorrer aos hospitais de Sobradinho, Paranoá ou Plano Piloto, que por conta da demanda já existente, encontram-se com grandes problemas no atendimento.

No Distrito Federal já existe atendimento 24 horas em unidades de saúde de menor porte, onde a iniciativa tem alcançado ótimos resultados. Assim, sugerimos que o procedimento seja estendido ao referido centro de saúde, já que a emergência do HRP será fechada por conta de reformas a partir de 14 de março de 2011.

Por se tratar de uma justa reivindicação, que visa a melhoria da qualidade de vida de nossa comunidade, rogo aos nobres Deputados o apoio para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

[Assinatura]
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

RECEBIDA DE PLANO E DISTRITO, 14/04/2011 14:13

Leonardo 16809



132

L I D O
Em 15/3/2011
[Assinatura]
Assessoria de Planalto

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

INDICAÇÃO Nº 759 /2011
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no posto de saúde, situado no Núcleo Rural Rio Preto, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no posto de saúde, situado no Núcleo Rural Rio Preto, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Região Administrativa que possui aproximadamente 220 mil habitantes e hoje conta apenas com a emergência do Hospital Regional de Planaltina quando necessitam de atendimento no período noturno e aos sábados, domingos e feriados. Em breve, a emergência será fechada ao público, por conta de reformas, o que evidentemente deixará a população, que necessitar desse atendimento, totalmente desamparada.

Outra opção seria recorrer aos hospitais de Sobradinho, Paranoá ou Plano Piloto, que por conta da demanda já existente, encontram-se com grandes problemas no atendimento.

No Distrito Federal já existe atendimento 24 horas em unidades de saúde de menor porte, onde a iniciativa tem alcançado ótimos resultados. Assim, sugerimos que o procedimento seja estendido ao referido posto de saúde, já que a emergência do HRP será fechada por conta de reformas a partir de 14 de março de 2011.

Por se tratar de uma justa reivindicação, que visa a melhoria da qualidade de vida de nossa comunidade, rogo aos nobres Deputados o apoio para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

[Assinatura]
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

RECEBIDA DE PLANO E DISTRITO, 14/04/2011 14:12

Leonardo 16809



133

L I D O
Em 15/3/2011
[Assinatura]
Assessoria de Planalto

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

INDICAÇÃO Nº 758 /2011
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no posto de saúde, situado no Núcleo Rural Pipiripau II, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no posto de saúde, situado no Núcleo Rural Pipiripau II, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Região Administrativa que possui aproximadamente 220 mil habitantes e hoje conta apenas com a emergência do Hospital Regional de Planaltina quando necessitam de atendimento no período noturno e aos sábados, domingos e feriados. Em breve, a emergência será fechada ao público, por conta de reformas, o que evidentemente deixará a população, que necessitar desse atendimento, totalmente desamparada.

Outra opção seria recorrer aos hospitais de Sobradinho, Paranoá ou Plano Piloto, que por conta da demanda já existente, encontram-se com grandes problemas no atendimento.

No Distrito Federal já existe atendimento 24 horas em unidades de saúde de menor porte, onde a iniciativa tem alcançado ótimos resultados. Assim, sugerimos que o procedimento seja estendido ao referido posto de saúde, já que a emergência do HRP será fechada por conta de reformas a partir de 14 de março de 2011.

Por se tratar de uma justa reivindicação, que visa a melhoria da qualidade de vida de nossa comunidade, rogo aos nobres Deputados o apoio para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

[Assinatura]
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

RECEBIDA DE PLANO E DISTRITO, 14/04/2011 14:11

Leonardo 16809



134

L I D O
Em 15/3/2011
[Assinatura]
Assessoria de Planalto

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

INDICAÇÃO Nº 761 /2011
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no posto de saúde, situado no Núcleo Rural Rajadinha, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no posto de saúde, situado no Núcleo Rural Rajadinha, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Região Administrativa que possui aproximadamente 220 mil habitantes e hoje conta apenas com a emergência do Hospital Regional de Planaltina quando necessitam de atendimento no período noturno e aos sábados, domingos e feriados. Em breve, a emergência será fechada ao público, por conta de reformas, o que evidentemente deixará a população, que necessitar desse atendimento, totalmente desamparada.

Outra opção seria recorrer aos hospitais de Sobradinho, Paranoá ou Plano Piloto, que por conta da demanda já existente, encontram-se com grandes problemas no atendimento.

No Distrito Federal já existe atendimento 24 horas em unidades de saúde de menor porte, onde a iniciativa tem alcançado ótimos resultados. Assim, sugerimos que o procedimento seja estendido ao referido posto de saúde, já que a emergência do HRP será fechada por conta de reformas a partir de 14 de março de 2011.

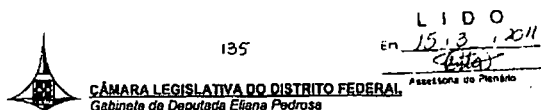
Por se tratar de uma justa reivindicação, que visa a melhoria da qualidade de vida de nossa comunidade, rogo aos nobres Deputados o apoio para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

[Assinatura]
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

RECEBIDA DE PLANO E DISTRITO, 14/04/2011 14:11

Leonardo 16809



INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no Centro de saúde 03, situado no Setor Tradicional, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no Centro de saúde 03, situado no Setor Tradicional, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Região Administrativa que possui aproximadamente 220 mil habitantes e hoje conta apenas com a emergência do Hospital Regional de Planaltina quando necessitam de atendimento no período noturno e aos sábados, domingos e feriados. Em breve, a emergência será fechada ao público, por conta de reformas, o que evidentemente deixará a população, que necessitar desse atendimento, totalmente desamparada.

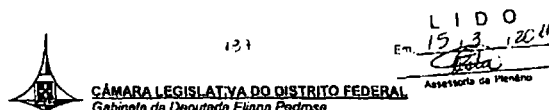
Outra opção seria recorrer aos hospitais de Sobradinho, Paranoá ou Plano Piloto, que por conta da demanda já existente, encontram-se com grandes problemas no atendimento.

No Distrito Federal já existe atendimento 24 horas em unidades de saúde de menor porte, onde a iniciativa tem alcançado ótimos resultados. Assim, sugerimos que o procedimento seja estendido ao referido centro de saúde, já que a emergência do HRP será fechada por conta de reformas a partir de 14 de março de 2011.

Por se tratar de uma justa reivindicação, que visa a melhoria da qualidade de vida de nossa comunidade, rogo aos nobres Deputados o apoio para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital
RECEBIDA DE PLANO E DISTR. 14/03/2011
Lemos 16/09



INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no posto de saúde, situado no Núcleo Rural Taquara, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no posto de saúde, situado no Núcleo Rural Taquara, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Região Administrativa que possui aproximadamente 220 mil habitantes e hoje conta apenas com a emergência do Hospital Regional de Planaltina quando necessitam de atendimento no período noturno e aos sábados, domingos e feriados. Em breve, a emergência será fechada ao público, por conta de reformas, o que evidentemente deixará a população, que necessitar desse atendimento, totalmente desamparada.

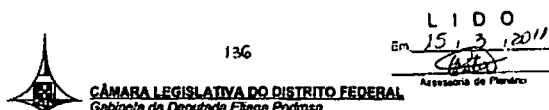
Outra opção seria recorrer aos hospitais de Sobradinho, Paranoá ou Plano Piloto, que por conta da demanda já existente, encontram-se com grandes problemas no atendimento.

No Distrito Federal já existe atendimento 24 horas em unidades de saúde de menor porte, onde a iniciativa tem alcançado ótimos resultados. Assim, sugerimos que o procedimento seja estendido ao referido posto de saúde, já que a emergência do HRP será fechada por conta de reformas a partir de 14 de março de 2011.

Por se tratar de uma justa reivindicação, que visa a melhoria da qualidade de vida de nossa comunidade, rogo aos nobres Deputados o apoio para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital
RECEBIDA DE PLANO E DISTR. 14/03/2011
Lemos 16/09



INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no posto de saúde, situado no Setor Vale do Amanhecer, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no posto de saúde, situado no Setor Vale do Amanhecer, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Região Administrativa que possui aproximadamente 220 mil habitantes e hoje conta apenas com a emergência do Hospital Regional de Planaltina quando necessitam de atendimento no período noturno e aos sábados, domingos e feriados. Em breve, a emergência será fechada ao público, por conta de reformas, o que evidentemente deixará a população, que necessitar desse atendimento, totalmente desamparada.

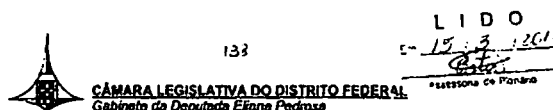
Outra opção seria recorrer aos hospitais de Sobradinho, Paranoá ou Plano Piloto, que por conta da demanda já existente, encontram-se com grandes problemas no atendimento.

No Distrito Federal já existe atendimento 24 horas em unidades de saúde de menor porte, onde a iniciativa tem alcançado ótimos resultados. Assim, sugerimos que o procedimento seja estendido ao referido posto de saúde, já que a emergência do HRP será fechada por conta de reformas a partir de 14 de março de 2011.

Por se tratar de uma justa reivindicação, que visa a melhoria da qualidade de vida de nossa comunidade, rogo aos nobres Deputados o apoio para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital
RECEBIDA DE PLANO E DISTR. 14/03/2011
Lemos 16/09



INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no posto de saúde, situado no Núcleo Rural Tabatinga, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no posto de saúde, situado no Núcleo Rural Tabatinga, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Região Administrativa que possui aproximadamente 220 mil habitantes e hoje conta apenas com a emergência do Hospital Regional de Planaltina quando necessitam de atendimento no período noturno e aos sábados, domingos e feriados. Em breve, a emergência será fechada ao público, por conta de reformas, o que evidentemente deixará a população, que necessitar desse atendimento, totalmente desamparada.

Outra opção seria recorrer aos hospitais de Sobradinho, Paranoá ou Plano Piloto, que por conta da demanda já existente, encontram-se com grandes problemas no atendimento.

No Distrito Federal já existe atendimento 24 horas em unidades de saúde de menor porte, onde a iniciativa tem alcançado ótimos resultados. Assim, sugerimos que o procedimento seja estendido ao referido posto de saúde, já que a emergência do HRP será fechada por conta de reformas a partir de 14 de março de 2011.

Por se tratar de uma justa reivindicação, que visa a melhoria da qualidade de vida de nossa comunidade, rogo aos nobres Deputados o apoio para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital
RECEBIDA DE PLANO E DISTR. 14/03/2011
Lemos 16/09



139

L I D O

Em 15.3.2011

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

Assessoria de Planejamento

INDICAÇÃO Nº 788 /2011
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no posto de saúde, situado no Núcleo Rural São José, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no posto de saúde, situado no Núcleo Rural São José, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Região Administrativa que possui aproximadamente 220 mil habitantes e hoje conta apenas com a emergência do Hospital Regional de Planaltina quando necessitam de atendimento no período noturno e aos sábados, domingos e feriados. Em breve, a emergência será fechada ao público, por conta de reformas, o que evidentemente deixará a população, que necessita desse atendimento, totalmente desamparada.

Outra opção seria recorrer aos hospitais de Sobradinho, Paranoá ou Plano Piloto, que por conta da demanda já existente, encontram-se com grandes problemas no atendimento.

No Distrito Federal já existe atendimento 24 horas em unidades de saúde de menor porte, onde a iniciativa tem alcançado ótimos resultados. Assim, sugerimos que o procedimento seja estendido ao referido posto de saúde, já que a emergência do HRP será fechada por conta de reformas a partir de 14 de março de 2011.

Por se tratar de uma justa reivindicação, que visa a melhoria da qualidade de vida de nossa comunidade, rogo aos nobres Deputados o apoio para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



140

L I D O

Em 15.3.2011

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

Assessoria de Planejamento

INDICAÇÃO Nº 787 /2011
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no posto de saúde, situado no Núcleo Rural Santos Dumont, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no posto de saúde, situado no Núcleo Rural Santos Dumont, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Região Administrativa que possui aproximadamente 220 mil habitantes e hoje conta apenas com a emergência do Hospital Regional de Planaltina quando necessitam de atendimento no período noturno e aos sábados, domingos e feriados. Em breve, a emergência será fechada ao público, por conta de reformas, o que evidentemente deixará a população, que necessita desse atendimento, totalmente desamparada.

Outra opção seria recorrer aos hospitais de Sobradinho, Paranoá ou Plano Piloto, que por conta da demanda já existente, encontram-se com grandes problemas no atendimento.

No Distrito Federal já existe atendimento 24 horas em unidades de saúde de menor porte, onde a iniciativa tem alcançado ótimos resultados. Assim, sugerimos que o procedimento seja estendido ao referido posto de saúde, já que a emergência do HRP será fechada por conta de reformas a partir de 14 de março de 2011.

Por se tratar de uma justa reivindicação, que visa a melhoria da qualidade de vida de nossa comunidade, rogo aos nobres Deputados o apoio para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



141

L I D O

Em 15.3.2011

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO GARLA

Assessoria de Planejamento

INDICAÇÃO Nº 789 /2011
(Do Sr. Deputado Evandro Garla)

SUGERE PROVIDÊNCIAS À SECRETARIA DE OBRAS E À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL E APARELHOS DE GINÁSTICA NA QUADRA QS 07 PRAÇA 400, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA SUL - RA III.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, Sugere providências à Secretaria de Obras e à Administração Regional de Taguatinga, para a construção de um parque infantil e aparelhos de ginástica na Quadra QS 07 Praça 400, Região Administrativa de Taguatinga Sul - RA III.

JUSTIFICAÇÃO

A construção de um parque infantil e aparelhos de ginástica é uma reivindicação antiga dos moradores daquela região, pois a área citada está abandonada. Sem opção de lazer a comunidade tem uma grande carência de locais adequados para as crianças e pessoas da terceira idade.

Assim sendo, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, / de 2011.

EVANDRO GARLA
Deputado Distrital-PRB

Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - SIG - Gabinete 10 - CEP: 70094-902 - Brasília-DF



142

L I D O

Em 15.3.2011

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO GARLA

Assessoria de Planejamento

INDICAÇÃO Nº 788 /2011
(Do Sr. Deputado Evandro Garla)

SUGERE A EXCELENTÍSSIMA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, NO SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere a Excelentíssima Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, providências no sentido de promover a implantação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no Setor Habitacional Sol Nascente, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

Atenção à saúde é prioridade na vida de qualquer cidadão brasileiro. Para alcançarmos uma saúde pública de qualidade, é necessário que haja o desafogamento dos hospitais regionais, sendo assim a implantação desta unidade na comunidade Sol Nascente, irá diminuir os atendimentos nos hospitais próximos, como exemplo o hospital de Ceilândia, onde atende a uma demanda significativa de pessoas daquela região.

Deste modo, sugerimos a Excelentíssima Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a verificação de implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no Setor Habitacional Sol Nascente, na região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

Sala das Sessões, / de 2011.

EVANDRO GARLA
Deputado Distrital-PRB

Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - SIG - Gabinete 10 - CEP: 70094-902 - Brasília-DF

143

L I D O
Em 15.13.2011
Assessoria de Planejamento



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete Deputada LUZIA DE PAULA

INDICAÇÃO Nº 03 770/2011
(Deputada LUZIA DE PAULA)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a construção do Hospital Materno Infantil na Ceilândia Norte - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art.143 do seu Regimento interno, Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a construção do Hospital Materno Infantil na Ceilândia Norte - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

Desta a presente Indicação, sugerir ao Senhor Secretário de Saúde, a construção de um Hospital Materno Infantil na Ceilândia Norte.

As instalações do hospital existente em Ceilândia, já não comportam a grande demanda por atendimento hospitalar.

Estatísticas oficiais indicam que a população de Ceilândia atingiu a casa dos 600 (seiscentos mil) habitantes. São registrados, aproximadamente 3.000 (três mil) nascimentos por ano, o que já seria suficiente para justificar atender esta indicação.

É impossível oferecer atendimento hospitalar às pessoas, notadamente às crianças, com as condições mínimas de conforto e higiene necessárias.

A Construção dessa obra vai atender uma antiga reivindicação dos moradores de Ceilândia, além de levar tranquilidade e melhorar a auto-estima de todos.

Diante do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

Praça Municipal Elzo Monumental Quadra 02 lote 05 2º andar Gabinete nº 02

145

L I D O
Em 15.13.2011
Assessoria de Planejamento



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete Deputada LUZIA DE PAULA

INDICAÇÃO Nº 03 771/2011
(Deputada LUZIA DE PAULA)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal e da Administração de Ceilândia, o asfaltamento do Estacionamento da Igreja Maranata e a Construção de uma Praça com Playground na Área Especial da EQNM 18/20 de Ceilândia Norte - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art.143 do seu Regimento interno, Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal e da Administração de Ceilândia, o asfaltamento do Estacionamento da Igreja Maranata e a Construção de uma Praça com Playground na Área Especial da EQNM 18/20 de Ceilândia Norte - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender o clamor da comunidade da região, visando proporcionar aos moradores, principalmente as crianças e os idosos, local para convívio social, bem como proporcionar aos usuários da Igreja, maior comodidade no que tange a utilização do espaço para estacionamento.

É salutar ressaltar que a área em questão não dispõe de um terreno geográfico regular dificultando a utilização do espaço pelos condutores dos veículos automotivos e, por diversas vezes a mesma é utilizada como depósito de lixo e/ou estufo, dificultando assim a manutenção por parte do serviço de limpeza pública.

Em face do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

Praça Municipal Elzo Monumental Quadra 02 lote 05 2º andar Gabinete nº 02

144

L I D O
Em 15.13.2011
Assessoria de Planejamento



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete Deputada LUZIA DE PAULA

INDICAÇÃO Nº 03 771/2011
(Deputada LUZIA DE PAULA)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Creche na ADE QD 04 Conjunto "B" Lote 04, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art.143 do seu Regimento interno, Sugere ao Poder Executivo, através da construção de uma Creche na ADE QD 04 Conjunto "B" Lote 04, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida assegurará a melhoria na qualidade de vida da comunidade afetada, principalmente das mães que não têm onde deixar seus filhos e podem trabalhar desprotegidas. Não existe vaga nas creches gratuitas. Por outro lado, as creches particulares cobram valores muito elevados, os quais as mães não têm condições de pagar.

É salutar ressaltar que o "Direito à creche" é um direito constitucional, o qual está sendo negado a esta comunidade. Lembramos ainda que já está demonstrado, através de estudos, que a educação infantil deve ser iniciada entre zero e cinco anos de idade.

Diante do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

Praça Municipal Elzo Monumental Quadra 02 lote 05 2º andar Gabinete nº 02

146

L I D O
Em 15.13.2011
Assessoria de Planejamento



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete Deputada LUZIA DE PAULA

INDICAÇÃO Nº 03 772/2011
(Deputada LUZIA DE PAULA)

Sugere ao Poder Executivo, através do Excelentíssimo Senhor Diretor do DER - Departamento de Estradas e Rodagem, a ampliação da ponte da DF.445, na Região Administrativa de Brasília RA IV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art.143 do seu Regimento interno, Sugere ao Poder Executivo, através do Excelentíssimo Senhor Diretor do DER - Departamento de Estradas e Rodagem, a ampliação da ponte da DF.445, na Região Administrativa de Brasília RA IV.

JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação vai atender uma antiga demanda dos moradores e produtores rurais estabelecidos na região.

A razão maior para apresentação desta indicação é que a ponte existente ocupa apenas uma das faixas da rodovia, o que ao longo do tempo, devido à grande movimentação de veículos, foram registrados vários acidentes no local, inclusive com mortes.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

Praça Municipal Elzo Monumental Quadra 02 lote 05 2º andar Gabinete nº 02

147

L I D O
Em 15/3/2011
Assessoria de Planejamento



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete Deputada LUZIA DE PAULA

INDICAÇÃO Nº 774 /2011
(Deputada LUZIA DE PAULA)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Creche na Quadra 301 do Recanto das Emas, RA - XV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art 143 do seu Regimento Interno, Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Creche na Quadra 301 do Recanto das Emas, RA - XV.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida assegurará a melhoria na qualidade de vida da comunidade afetada, principalmente das mães que não têm onde deixar seus filhos e poderem trabalhar despretocadas. Não existe vaga nas creches gratuitas. Por outro lado, as creches particulares cobram valores muito elevados, os quais as mães não têm condições de pagar.

É salutar ressaltar que o "Direito à creche" é um direito constitucional, o qual está sendo negado a esta comunidade. Lembramos ainda que já está demonstrado, através de estudos, que a educação infantil deve ser iniciada entre zero e cinco anos de idade.

Diante do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

Praça Municipal Edgo Monumental Quadra 02 lote 05 2º andar Gabinete nº 02

149

L I D O
Em 15/3/2011
Assessoria de Planejamento



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA

INDICAÇÃO Nº 776 /2011 DE 2011.
(Autor: Deputado Washington Mesquita)

SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, A DUPLICAÇÃO DA AV. PRIMAVERA, SETOR DE CHÁCARAS, NA QSC 19, EM TAGUATINGA.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a duplicação da via Av. Primavera, na QSC 19, em Taguatinga.

JUSTIFICATIVA

É cada vez maior o congestionamento de veículos na Av. Primavera, Setor de Chácaras da QSC 19, em Taguatinga. Em horários de pico, o engarrafamento chega a invadir a Av. Sandu Sul, iniciando-se próximo ao viaduto da feira dos importados.

Ante o exposto, conclamamos os nobres pares com o fim de aprovar a presente Indicação, com a certeza de que estaremos atendendo o anseio da população daquela localidade.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2011.

WASHINGTON MESQUITA
Dep. WASHINGTON MESQUITA - PSDB DF.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lotes 5 - 70 094 902 - Brasília - DF - Tel.: 33448032

148

L I D O
Em 15/3/2011
Assessoria de Planejamento



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA

INDICAÇÃO Nº 775 /2011 DE 2011.
(Autor: Deputado Washington Mesquita)

SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA, A INSTALAÇÃO DE CERCAS DE PROTEÇÃO E ILUMINAÇÃO NO PARQUE ECOLÓGICO SABURO ONOYAMA, EM TAGUATINGA.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Administração Regional de Taguatinga, a instalação de cercas de proteção e iluminação no Parque Ecológico Saburo Onoyama, em Taguatinga.

JUSTIFICATIVA

O Parque Ecológico Saburo Onoyama, situado na área especial, sem número, atrás da Faculdade Uniceuto em Taguatinga Sul necessita, com urgência de revitalização. A instalação de cercas de proteção e iluminação, tanto no estacionamento quanto no interior do parque trará grandes benefícios aos usuários, principalmente no que se refere à segurança.

Ante o exposto, conclamamos os nobres pares com o fim de aprovar a presente Indicação, com a certeza de que estaremos atendendo o anseio da população daquela localidade.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2011.

WASHINGTON MESQUITA
Dep. WASHINGTON MESQUITA - PSDB DF.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lotes 5 - 70 094 902 - Brasília - DF - Tel.: 33448032

150

L I D O
Em 15/3/2011
Assessoria de Planejamento



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA

INDICAÇÃO Nº 777 /2011 DE 2011.
(Autor: Deputado Washington Mesquita)

SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E DO DETRAN DF, A REVITALIZAÇÃO DAS SINALIZAÇÕES DE TRÂNSITO, INCLUSIVE PLACAS INDICATIVAS DOS PONTOS DE ÔNIBUS NA QSC 19, EM TAGUATINGA.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Detran DF, a revitalização das sinalizações de trânsito, inclusive colocando placas indicativas dos pontos de ônibus na QSC 19, em Taguatinga.

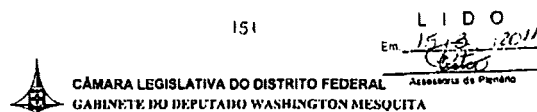
JUSTIFICATIVA

Com o crescimento cada vez mais acelerado e desordenado da população surge, paralelamente, a situação de trânsito na cidade está cada vez mais precária, o que dificulta o tráfego e acaba criando congestionamentos e acidentes passíveis de se evitar com a colocação de placas indicativas.

Ante o exposto, conclamamos os nobres pares com o fim de aprovar a presente Indicação, com a certeza de que estaremos atendendo o anseio da população daquela localidade.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2011.

WASHINGTON MESQUITA
Deputado WASHINGTON MESQUITA



INDICAÇÃO Nº 007/2011 DE 2011.

(Autor: Deputado Washington Mesquita)

SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A CRIAÇÃO DE CLÍNICA PARA RECUPERAÇÃO DE VICIADOS EM DROGAS, EM SANTA MARIA DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a criação de clínica para recuperação de viciados em drogas, na cidade de Santa Maria DF.

JUSTIFICATIVA

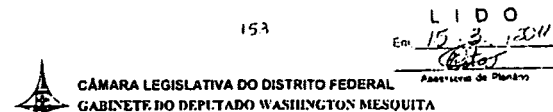
É preocupante a quantidade de jovens viciados em drogas no Distrito Federal. Há presente Projeto de Lei que cria a Política de Enfrentamento ao "Crack" e outras drogas no DF. É comum encontrar crianças, adolescentes e jovens consumindo e comercializando drogas em plena luz do dia. A criação de clínicas para recuperação de viciados em drogas em Santa Maria e em outras Regiões Administrativas é extremamente necessária em nossa região.

Ante o exposto, conclamamos os nobres pares com o fim de aprovar a presente Indicação, com a certeza de que estaremos atendendo o anseio da população daquela localidade.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2011.

Washington Mesquita
Deputado WASHINGTON MESQUITA

Praça Municipal - Quadra 2 - Lotes 5 - 70 094 902 - Brasília - DF - Tel.: 33488012



INDICAÇÃO Nº 008/2011 DE 2011.

(Autor: Deputado Washington Mesquita)

SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E DO DETRAN DF, A INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES NA QSC 19, EM TAGUATINGA.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Detran DF, a instalação de faixas de pedestres na QSC 19, em Taguatinga.

JUSTIFICATIVA

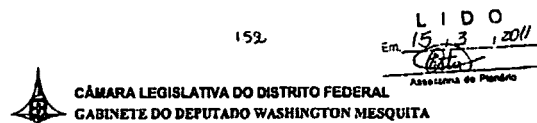
Com o crescimento cada vez mais acelerado e desordenado da população surge, paralelamente, a necessidade de maiores cuidados com o trânsito. Brasília é modelo de respeito à faixa de pedestres para o resto do país. Porém, alguns setores ainda necessitam da implantação de faixas para a travessia de pedestres, como é o caso da Av. Primavera no Setor de Chácaras, na QSC 19, devida a QSC 18 até o Setor de Mansões de Taguatinga.

Ante o exposto, conclamamos os nobres pares com o fim de aprovar a presente Indicação, com a certeza de que estaremos atendendo o anseio da população daquela localidade.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2011.

Washington Mesquita
Deputado WASHINGTON MESQUITA

Praça Municipal - Quadra 2 - Lotes 5 - 70 094 902 - Brasília - DF - Tel.: 33488012



INDICAÇÃO Nº 009/2011 DE 2011.

(Autor: Deputado Washington Mesquita)

SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E DO DETRAN DF, A INSTALAÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS, COM ACOSTAMENTO, NA QSC 19, AO LONGO DA AV. PRIMAVERA, SETOR DE CHÁCARAS, EM TAGUATINGA.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Detran DF, a instalação de paradas de ônibus, com acostamento, na QSC 19, ao longo da Av. Primavera, Setor de Chácaras, em Taguatinga.

JUSTIFICATIVA

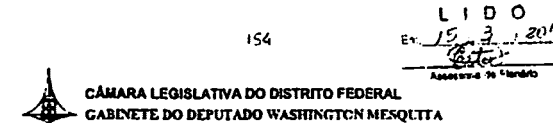
É cada vez mais preocupante o comportamento dos condutores de ônibus na QSC 19, em Taguatinga. A falta de paradas de ônibus com acostamentos faz com que os motoristas parem no meio da pista, para entrada e saída de passageiros, o que vem provocando grandes engarrafamentos e acidentes na região.

Ante o exposto, conclamamos os nobres pares com o fim de aprovar a presente Indicação, com a certeza de que estaremos atendendo o anseio da população daquela localidade.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2011.

Washington Mesquita
Deputado WASHINGTON MESQUITA

Praça Municipal - Quadra 2 - Lotes 5 - 70 094 902 - Brasília - DF - Tel.: 33488012



INDICAÇÃO Nº 010/2011 DE 2011.

(Autor: Deputado Washington Mesquita)

SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM CALÇAMENTO, POLÍCIAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA FEIRA DOS IMPORTADOS, EM TAGUATINGA DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e da Administração Regional, a construção de estacionamento com calçamento, policiamento e iluminação pública na Feira dos Importados, em Taguatinga DF.

JUSTIFICATIVA

A população de Taguatinga, frentistas e demais frequentadores da Feira dos Importados de Taguatinga clamam pela construção de um estacionamento com calçamento, policiamento e iluminação pública que os atenda, pois, o que existe na região abriga pessoas que se dirigem ao colégio que fica em frente à feira.

Ante o exposto, conclamamos os nobres pares com o fim de aprovar a presente Indicação, com a certeza de que estaremos atendendo o anseio da população daquela localidade.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2011.

Washington Mesquita
Deputado WASHINGTON MESQUITA

Praça Municipal - Quadra 2 - Lotes 5 - 70 094 902 - Brasília - DF - Tel.: 33488012

155

L I D O
Em 15.3.2011CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA

INDICAÇÃO Nº 782/2011 DE 2011.

(Autor: Deputado Washington Mesquita)

SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E SLU, A NOTIFICAÇÃO E LIMPEZA GERAL DA ÁREA DO ANTIGO CLUBE PRIMAVERA, EM TAGUATINGA DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e SLU, a notificação e limpeza geral da área do antigo Clube Primavera, em Taguatinga DF.

JUSTIFICATIVA

A população de Taguatinga reclama a notificação e limpeza geral do antigo Clube Primavera, pois, as piscinas estão desativadas estando servindo de criatório para mosquitos e outros insetos que podem comprometer a saúde dos moradores da região.

Ante o exposto, conclamamos os nobres pares com o fim de aprovar a presente indicação, com a certeza de que estaremos atendendo o anseio da população daquela localidade.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2011.

Washington Mesquita
Deputado WASHINGTON MESQUITA
PSDB - DF

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 - 70 094 902 - Brasília - DF - Tel.: 33488032

157

L I D O
Em 15.3.2011CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA

INDICAÇÃO Nº 784/2011 DE 2011.

(Autor: Deputado Washington Mesquita)

SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, A PRORROGAÇÃO DE CONCURSO, BEM COMO A CONTRATAÇÃO IMEDIATA DOS TÉCNICOS DE GESTÃO EDUCACIONAL (MONITOR, SECRETÁRIO ESCOLAR E APOIO ADMINISTRATIVO), DE ACORDO COM A LEI 4.539 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a prorrogação do concurso, bem como a contratação imediata dos técnicos de gestão educacional (monitor, secretário escolar e apoio administrativo), de acordo com a Lei 4.539 de 18 de fevereiro de 2011.

JUSTIFICATIVA

Os aprovados no último concurso da SEE aguardam ansiosos pela nomeação, principalmente, após a publicação da Lei 4.539 de 18 de fevereiro de 2011 que autoriza acréscimo nas despesas de pessoal, em relação aos técnicos de gestão educacional (monitor, secretário escolar e apoio administrativo). Com relação aos demais, nada mais justo que a prorrogação do concurso, para que sejam nomeados oportunamente.

Ante o exposto, conclamamos os nobres pares com o fim de aprovar a presente indicação, com a certeza de que estaremos atendendo o anseio da população daquela localidade.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2011.

Washington Mesquita
Deputado WASHINGTON MESQUITA
PSDB - DF

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 - 70 094 902 - Brasília - DF - Tel.: 33488032

156

L I D O
Em 15.3.2011CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA

INDICAÇÃO Nº 783/2011 DE 2011.

(Autor: Deputado Washington Mesquita)

SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, A IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO POLICIAL COMUNITÁRIO EM ÁREA ENTRE AS QUADRAS QNM 07, QNM 15 E QNM 23, EM CEILÂNDIA DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a implantação de um Posto Policial Comunitário entre as quadras QNM 07, QNM 15 e QNM 23, em Ceilândia DF.

JUSTIFICATIVA

Os moradores da M Norte solicitam a implantação de posto policial na região pois, a exemplo de outras quadras, a presença da polícia inibirá a prática de atos ilícitos, tais como consumo de drogas, furtos, latrocínios, homicídios e outras crimes.

Ante o exposto, conclamamos os nobres pares com o fim de aprovar a presente indicação, com a certeza de que estaremos atendendo o anseio da população daquela localidade.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2011.

Washington Mesquita
Deputado WASHINGTON MESQUITA
PSDB - DF

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 - 70 094 902 - Brasília - DF - Tel.: 33488032

158

L I D O
Em 15.3.2011CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA

INDICAÇÃO Nº 785/2011 DE 2011.

(Autor: Deputado Washington Mesquita)

SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, EM VICENTE PIRES DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e Administração Regional, a implantação de Centro de Saúde e Programa Saúde da Família, em Vicente Pires - DF.

JUSTIFICATIVA

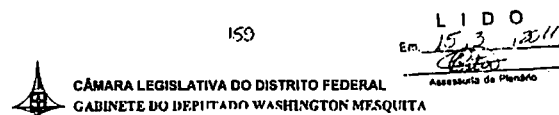
Os moradores de Vicente Pires reclamam da inexistência de atendimento médico público, na região. Apesar de já existir uma administração regional, não existe qualquer tipo de atendimento emergencial ou ambulatorial, fazendo com que as pessoas tenham que se deslocar para outras cidades, às vezes, com fortes dores para que possam ser atendidas.

Ante o exposto, conclamamos os nobres pares com o fim de aprovar a presente indicação, com a certeza de que estaremos atendendo o anseio da população daquela localidade.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2011.

Washington Mesquita
Deputado WASHINGTON MESQUITA
PSDB - DF

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 - 70 094 902 - Brasília - DF - Tel.: 33488032



INDICAÇÃO Nº 150 DE 2011
(Autor: Deputado Washington Mesquita)

SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENIOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, A IMPLANTAÇÃO DE DIRETORIA DE SAÚDE MENTAL, OU EQUIVALENTE, NA ESTRUTURA DA SECRETARIA, NO DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de Diretoria de Saúde Mental, ou equivalente, na estrutura da secretaria, no DF.

JUSTIFICATIVA

Os familiares de pessoas portadoras de doenças mentais, no Distrito Federal, solicitam que seja criado um setor dentro da saúde pública que possa dar atenção especial aos pacientes, o que traria mais conforto e dignidade na busca de tratamento e acompanhamento destes usuários.

Ante o exposto, conclamamos os nobres pares com o fim de aprovar a presente indicação, com a certeza de que estaremos atendendo o anseio da população daquela localidade.

Sala das Sessões, de março de 2011.

Washington Mesquita
Deputado WASHINGTON MESQUITA
PSDB - DF

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 - 70.094-902 - Brasília - DF - Tel.: 3344.8032



INDICAÇÃO Nº 160 DE 2011
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no posto de saúde, situado no Setor Estância I, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no posto de saúde, situado no Setor Estância I, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Região Administrativa que possui aproximadamente 220 mil habitantes e hoje conta apenas com a emergência do Hospital Regional de Planaltina quando necessitam de atendimento no período noturno e aos sábados, domingos e feriados. Em breve, a emergência será fechada ao público, por conta de reformas, o que evidentemente deixará a população, que necessita desse atendimento, totalmente desamparada.

Outra opção seria recorrer aos hospitais de Sobradinho, Paranoá ou Plano Piloto, que por conta da demanda já existente, encontram-se com grandes problemas no atendimento.

No Distrito Federal já existe atendimento 24 horas em unidades de saúde de menor porte, onde a iniciativa tem alcançado ótimos resultados. Assim, sugerimos que o procedimento seja estendido ao referido posto de saúde, já que a emergência do HRP será fechada por conta de reformas a partir de 14 de março de 2011.

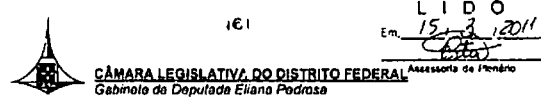
Por se tratar de uma justa reivindicação, que visa a melhoria da qualidade de vida de nossa comunidade, rogo aos nobres Deputados o apoio para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 14/04/2011 14:14

Luiz de 16.09



INDICAÇÃO Nº 161 DE 2011
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no posto de saúde, situado no Setor Jardim Roriz, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de atendimento 24 horas no posto de saúde, situado no Setor Jardim Roriz, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Região Administrativa que possui aproximadamente 220 mil habitantes e hoje conta apenas com a emergência do Hospital Regional de Planaltina quando necessitam de atendimento no período noturno e aos sábados, domingos e feriados. Em breve, a emergência será fechada ao público, por conta de reformas, o que evidentemente deixará a população, que necessita desse atendimento, totalmente desamparada.

Outra opção seria recorrer aos hospitais de Sobradinho, Paranoá ou Plano Piloto, que por conta da demanda já existente, encontram-se com grandes problemas no atendimento.

No Distrito Federal já existe atendimento 24 horas em unidades de saúde de menor porte, onde a iniciativa tem alcançado ótimos resultados. Assim, sugerimos que o procedimento seja estendido ao referido posto de saúde, já que a emergência do HRP será fechada por conta de reformas a partir de 14 de março de 2011.

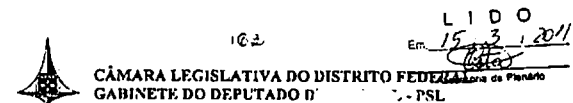
Por se tratar de uma justa reivindicação, que visa a melhoria da qualidade de vida de nossa comunidade, rogo aos nobres Deputados o apoio para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 14/04/2011 14:14

Luiz de 16.09



INDICAÇÃO Nº 162 DE 2011
(Do Senhor Deputado Dr. Michel - PSL)

Sugere a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a construção de um Posto Comunitário de Segurança na Vila Nova Dignéia na Região Administrativa de Sobradinho RA - V.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a construção de um Posto Comunitário de Segurança na Vila Nova Dignéia na Região Administrativa de Sobradinho RA - V.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo resolver os problemas de segurança da população residente na Vila Nova Dignéia em Sobradinho RA - V, através da construção de um Posto Comunitário de Segurança no local. O atendimento do pleito acima trará mais tranquilidade para a comunidade, que conta com inúmeros bares, além de uma população crescente. Na região citada ocorreram vários crimes entre eles alguns homicídios.

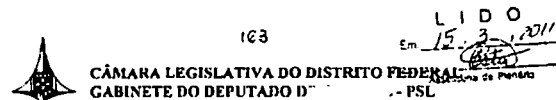
Como e por que chegarmos a tal situação? Iniciaremos nossa abordagem trazendo à colação a redação do Art. 144 da CF: "A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através das seguintes órgãos: ... (I a V - omissis)". Como pode ser percebido, a Carta Magna, alicerçada no binômio direito e responsabilidade, embora imputando ao Estado o encargo principal, chama a população à co-participação.

Assim, espero contar com o apoio decisivo de meus ilustres Pares na aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em de março de 2011.

Dr. Michel
Dr. Michel
Deputado Distrital - PSL

ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 14/04/2011 14:14



INDICAÇÃO 11 (Do Senhor Deputado Dr. Michel - PSL.)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, o repavimentamento asfáltico da DF 420, na Região Administrativa de Sobradinho II RA - XXVI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, o repavimentamento asfáltico da DF 420, na Região Administrativa de Sobradinho II RA - XXVI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa dar maiores condições de tráfego para automóveis que trafegam naquela via pública, localizada na Região Administrativa de Sobradinho II RA - XXVI, que sofre constantemente com os buracos causados pelas seguidas chuvas que assolam o Distrito Federal. Esses buracos ocasionam muitos prejuízos aos moradores que frequentemente têm que mandar seus veículos para oficinas por problemas de alinhamento, suspensão entre outros.

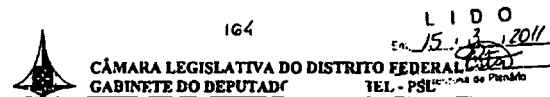
Todavia, faz-se necessário a execução das obras de repavimentamento asfáltico, tendo em vista, ser uma avenida onde se encontram vários comércios locais, que contribuem para o desenvolvimento daquele setor.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente indicação.

Sala das sessões, em de março de 2011.

Dr. Michel
Deputado Distrital - PSL.

Assessoria de Planejamento - PSL



INDICAÇÃO 11 (Do Senhor Deputado Dr. Michel - PSL.)

Sugere a Secretaria de Estado de Transportes, através do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, a melhoria da Sinalização Viária da DF 128, no trecho compreendido entroncamento da BR 020 em Planaltina DF, até divisa de Brasília com o Estado de Goiás - GO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicitamos manifestação da Câmara Legislativa do DF, mediante a aprovação da presente "INDICAÇÃO", para sugerir a Secretaria de Estado de Transportes, através do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, a melhoria da Sinalização Viária da DF 128, no trecho compreendido entroncamento da BR 020 em Planaltina DF, até divisa de Brasília com o Estado de Goiás - GO.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, essa rodovia tem sido muito lembrada pela imprensa local, o cenário de acidentes graves e mortes causadas por imprudência ao volante e falta de sinalização, tem levado a uma grande preocupação, fazendo com que essa Casa tenha que pugnar por uma resolução com urgência, visando ver resolvido o problema.

Por oportuno, lembramos que a DF-128 é uma rodovia longitudinal do Distrito Federal, sob administração da respectiva unidade federativa. Ligando a Pedra Fundamental de Brasília a Planaltina de Goiás (GO 430) possui 20 km dentro do DF. Tem cruzamentos com a DF 230.

Dados fornecidos pela 10ª Companhia Independente Bombeiro Militar em Planaltina GO, através do ofício nº 035/2011 - SAA, mostra que só em 2011, foram 03 (três) ocorrências gravíssimas atendidas na DF 128, dia 22/01, capotamento com 4 (quatro) vítimas, 13/02, colisão envolvendo 3 (três) veículos com 10 (dez) vítimas, sendo 2 (dois) óbitos e por último dia 18/02, capotamento 2 vítimas, mostrando os riscos que os motoristas passam naquela rodovia.

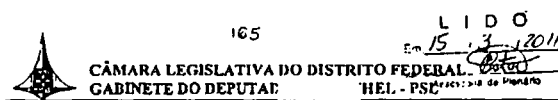
Lembramos ainda, que a situação também não está melhor para os motoristas, visto que a pavimentação das vias encontra-se em péssimas condições.

Diante do exposto, contamos com apoio aos Nobres Pares, para a aprovação da presente indicação.

Sala das sessões, em de março de 2011.

Dr. Michel
Deputado Distrital - PSL.

Assessoria de Planejamento - PSL



INDICAÇÃO 011 (Do Senhor Deputado Dr. Michel - PSL.)

Sugere a Companhia Energética de Brasília - CEB, a iluminação da DF 128, no trecho compreendido entroncamento da BR 020 em Planaltina DF, até divisa de Brasília com Estado de Goiás - GO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 143 do regimento Interno desta Casa, solicitamos manifestação da Câmara Legislativa do DF, mediante a aprovação da presente "INDICAÇÃO", para sugerir a Companhia Energética de Brasília - CEB, a iluminação da DF 128, no trecho compreendido entroncamento da BR 020 em Planaltina DF, até divisa de Brasília com Estado de Goiás - GO.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, essa rodovia tem sido muito lembrada pela imprensa local, o cenário de acidentes graves e mortes causadas por imprudência ao volante e falta de sinalização e iluminação, tem levado a uma grande preocupação, fazendo com que essa Casa tenha que pugnar por uma resolução com urgência, visando ver resolvido o problema de iluminação da DF 128.

Por oportuno, lembramos que a DF-128 é uma rodovia longitudinal do Distrito Federal, sob administração da respectiva unidade federativa. Ligando a Pedra Fundamental de Brasília a Planaltina de Goiás (GO 430) possui 20 km dentro do DF. Tem cruzamentos com a DF 230.

Vale ressaltar que a iluminação de vias públicas tem como principal função garantir condições mínimas para tráfego seguro de pedestres e veículos, relativamente a segurança, conforto e capacidade. É importante destacar que a claridade deve, primordialmente, servir os pedestres e, secundariamente, aos veículos.

De acordo com a Constituição Federal em vigor, (cap. IV, art. 30, inciso V), é de competência dos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão os serviços públicos de interesse local, o que inclui também os serviços de iluminação pública - IP.

Diante do exposto, contamos com apoio aos Nobres Pares, para a aprovação da presente indicação.

Sala das sessões, em de março de 2011.

Dr. Michel
Deputado Distrital - PSL.

Assessoria de Planejamento - PSL



MOÇÃO Nº DE 2011 (Do senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

Manifesta voto de louvor e parabeniza os cidadãos que mencionam pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Riacho Fundo I:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres Pares parabenizar os cidadãos ora mencionados, pelos relevantes serviços prestados em benefício da comunidade de Riacho Fundo I:

Maria Socorro Pezoto Lima;
Padre Flávio Tadeu Gomes Moreira;
Padre João da Silva;
Pastor Raulino do Nascimento;
Pastor Jeovane Pereira de Farias;
Eduardo Idelfonso de Melo;
Severino Marcelino de Moraes;
Pastor Cláudio José dos Passos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por escopo prestar uma justa homenagem aos cidadãos ora mencionados, os quais dedicam os seus esforços ao bem estar da comunidade de Riacho Fundo I, bem como de outras localidades do Distrito Federal.

Projeto Municipal nº 117-01-00000 - Câmara 11 - 2011 - Brasília - DF - CEB - 11.01.011
Telefone: (061) 3346-0110/3346-0111 - www.celadistrito.com.br

Assessoria de Planejamento - PSL



Esses cidadãos pelo seu desprendimento e generosidade de coração e alma merecem ter o seu trabalho social e espiritual reconhecido pelos Poderes do Distrito Federal, no caso o Legislativo e o Executivo, visto serem estes cidadãos transportadores, pregadores e fazedores do bem para os seus semelhantes, sem qualquer distinção, atendem aqueles que necessitam de amparo, mesmo que esse amparo seja simplesmente expressado por meio de uma palavra amiga, palavra de conforto.

Riacho Fundo I é hoje uma cidade progressiva graças não apenas ao poder público, mas também a sua gente ordeira e laboriosa, e, obviamente, a esses bravos cidadãos que lutam cotidianamente para semear o bem, a felicidade, a paz e o amor aos seus semelhantes. E não podemos nos esquecer que a Bíblia Sagrada em Mateus, Capítulo 22, Versículo 39 nos ensina o seguinte "...Amarás ao teu próximo como a ti mesmo".

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, em

Deputado CRISTIANO ARAÚJO
Autor

Prça Municipal GD 3 - LV 8 - 3º andar - Gabinete 18 - 810 - Brasília - DF CEP 70.810-430
Telefones: (61) 3346-8168/3346-8163 - www.cristianoaraujo.com



169
Câmara Legislativa do Distrito Federal

GABINETE DO DEPUTADO JOE VALLE - PSB

MOÇÃO n. 002/2011
(Do Deputado Joe Valle)

Manifeste votos de louvor e parabéns pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal, em especial na preservação e melhoria da qualidade da água, as pessoas que menciono.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares parabenizar, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal, em especial na preservação e melhoria da qualidade da água, as pessoas que menciono
(Relação em anexo)

JUSTIFICAÇÃO

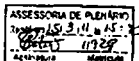
Esta proposição tem como objetivo homenagear todas as pessoas que, de uma forma ou de outra, se dedicam no desempenho de atividades voltadas para a preservação e melhoria da qualidade da água do Distrito Federal, representadas com louvor, pelas pessoas elencadas no presente ato.

Os homenageados nesta proposição são pessoas respeitadas, que desenvolvem trabalhos que estão em consonância com a eficiência dos serviços prestados por elas na propagação da importância da preservação e da água, e consequentemente a melhoria da qualidade de vida da população do Distrito Federal.

Dentre os recursos naturais, a água desperta como aquele que mais nos tem causado preocupação, no tocante ao modo ecologicamente correto de cuidados de sua conservação e no sentido de evitarmos a sua escassez para as presentes e futuras gerações.

Essencial à humanidade, a água é fonte de vida para todos os seres, sendo certo que, nos últimos anos, a humanidade vem experimentando, por vezes, a destruição de inúmeros mananciais em países situados em áreas áridas semi-áridas e desérticas;

Para resaltar a importância da água na manutenção da vida no planeta, bem como despertar para a consciência de todos acerca da preservação de tão elementar e essencial recurso, constantemente ameaçado de todas as formas, instituiu-se o Dia Internacional da Água, comemorado no dia 22 de março de cada ano.



169
Câmara Legislativa do Distrito Federal

GABINETE DO DEPUTADO JOE VALLE - PSB

Esta data é significativa, na medida em que os governos e a população passem a compreender a real possibilidade de aprimoramento da questão hídrica, com a adoção de soluções a curto, médio e longo prazo, sob pena de se comprometer a vida na terra.

É uma homenagem digna e justa, da qual a Câmara Legislativa muito se honra. Desta forma se torna indiscutível que, esta Casa de Leis manifeste votos de louvor e parabéns a todos que estão envolvidos diretamente na preservação e melhoria da qualidade da água do Distrito Federal. Razão pela qual rogo aos nobres pares que a provere a presente Moção.

Sala das Sessões, em de março de 2011

Deputado JOE VALLE
PSB

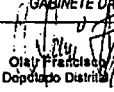
Nomes para receber Moções

1. Alba Evangelista Ramos
2. Antonio Brito
3. Antônio José Andrade Rocha
4. Aroldo Cedraz
5. Bláson Carvalho da Silva
6. Célio Ernesto Brandalise
7. Cláudio Jacintho
8. Cláudio Malinski
9. Cláudio Silva
10. Dalvíno Troccoli França
11. Demétrios Christofidis
12. Diógenes Montari
13. Edivaldo Costa Carvalho
14. Edsângela Antonia Costa
15. Eriel Smeal Cardoso
16. Eulálio de Oliveira
17. Fernando Luis do Rego Monteiro Starling
18. Francisco José de Carvalho Sobrinho
19. Geraldo Gomes dos S. Sobrinho
20. Geraldo Magela Gontijo
21. Germana Maria Cavalcanti Lemos Reis
22. Gilberto Cotta de Figueiredo
23. Hélio Ferreira
24. Irene Custódio Mesquita
25. Jeanine Maria Felix Fagg (in memoriam)/ Christopher (esposo da Prof Jeanine)
26. João Burnier
27. Jorge Artur de Oliveira
28. José Voltaire Brito Pinoto
29. Juliano Lopes Rodrigues de Sousa Viana
30. Kenshiro Tsutsumi
31. Laurindo Camilo de Castro
32. Lúcio Taveira Valeção
33. Luis Carlos Britto Ferreira
34. Luis Carlos Buiti Pereira
35. Manoel Rodrigues da Silva
36. Mera Moscoso
37. Marcelo Pereira
38. Márcio Niemeyer
39. Marcos de Lara Maia
40. Marcos Luis Borges de Resende
41. Maria Angela da Silva

171

42. Maria Izabel da Silva Magalhães
43. Marília Tiberi Caldas
44. Mário Takstugo
45. Marly Aparecida Simões e Silva
46. Marta Eliana de Oliveira
47. Mônica Catibiano Elchler
48. Muna Ahmad Yousef
49. Oscar Coordelino Neto
50. Paulo Afonso Romano
51. Paulo Almeida Salles
52. Paulo César Magalhães Fonseca
53. Paulo Cesar Montenegro de Ávila e Silva
54. Paulo Salles
55. Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles
56. Pedro Braga Netto
57. Praxedes Jakubowski de Carvalho
58. Raimundo Nonato dos Santos Barbosa
59. Roberto Guimarães Carneiro
60. Rogério Ferreira do Rosário
61. Roldão Sales de Lima
62. Roldão Sales de Lima
63. Rui Junqueira
64. Sérgio Augusto de Mendonça Ribeiro
65. Sérgio Aurélio Branco Gonçalves
66. Sílvia Pinheiro Santos
67. Sumar Magalhães Ganem
68. Tânia Bayão
69. Valdete Bispo de Sousa
70. Vandete Inês Maldaner
71. Vera Margarida Lessa Catalão
72. Vicente Wagner Casali
73. Vinícius Fuzeira de Sá e Benevides
74. Vladimir Puntel
75. Wilmar Costa Lima
76. Yara Meira Magalhães
77. Yoiko Mae Sugimoto
78. Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro
79. Célia Maria Machado Ambrozio

173

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL CELINA LEÃO	
 Olaf Francisco Deputado Distrital	 Washington Mesquita Deputado Distrital
Chico Leite Deputado Distrital	Chico Vigilante Deputado Distrital
Raad Mansourh Deputado Distrital	Dr. Michel Deputado Distrital
Agaciol Maia Deputado Distrital	Luzia de Paula Deputada Distrital
Ayton Gomes Deputado Distrital	Benedito Domingos Deputado Distrital
Claudio Abrantes Deputado Distrital	Cristiano Araujo Deputado Distrital
Patrício Deputado Distrital	Evandro Garia Deputado Distrital
Joe Valle Deputado Distrital	Uiliane Roriz Deputada Distrital
Israel Batista Deputado Distrital	Roney Nemer Deputado Distrital

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

172

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL CELINA LEÃO

REQUERIMENTO Nº
(Da Senhora Deputada Celina Leão)

Requer o registro da criação da Frente Parlamentar para o acompanhamento dos trabalhos da Copa do Mundo de 2014.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Requer o registro da criação da Frente Parlamentar para o acompanhamento dos trabalhos da Copa do Mundo de 2014.

JUSTIFICAÇÃO

A Frente Parlamentar tem como objetivo acompanhar os trabalhos a serem realizados na Capital Federal para sediar jogos da Copa do Mundo de Futebol em 2014. É certo que, muito há que se fazer no Distrito Federal em nível de infra-estrutura e capacitação de trabalhadores para que possamos sediar com excelência os jogos da Copa do Mundo de futebol.

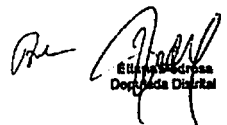
Ademais, sabemos que dentre as funções típicas do parlamentar encontra-se a função de fiscalizar. A Frente ora proposta é no sentido de acompanhar a execução, bem como a prestação de contas do Governo do Distrito Federal.

Por fim, cumpre observar que é objetivo dessa frente parlamentar, centralizar esforços no sentido de efetivar os princípios da Publicidade, Moralidade e Legalidade dos atos públicos referentes aos trabalhos a serem desenvolvidos.

Diante do exposto, é que contamos com apoio dos Nobres Pares para a aprovação do requerimento ora apresentado.

Sala das Sessões em, _____ de 2011.


Celina Leão
Deputada Distrital


Eliana Rodrigues
Deputada Distrital

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

174

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL CELINA LEÃO

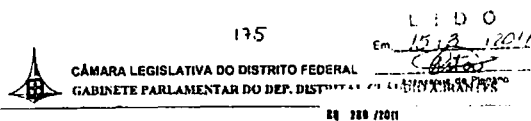
Wasny de Rouse
Deputado Distrital

Wellington Luiz
Deputado Distrital

Rejane Pitanga
Deputada Distrital

Benício Tavares
Deputado Distrital

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão



REQUERIMENTO Nº
(Do Sr. Deputado CLÁUDIO ABRANTES)

Requer retirada do Projeto de Lei nº 182/2011, que "dispõe sobre a proteção à criança, adolescente e gestante quanto aos efeitos malefícios do uso de produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, nos locais que especifica e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Requeremos, nos termos dos Art. 136 do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei nº 182/2011.

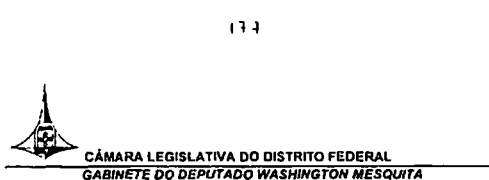
JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei 182/2011 está em duplicidade com o projeto de lei nº 133/2011.

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro 2011.

CLÁUDIO ABRANTES
Deputado Distrital - PPS

RESERVA DE PLACAR E DISTRITO: 15/04/2011 15:16 L557X



- 4) Número de professores cedidos para outros órgãos, em licença médica e o número de vagas existentes no quadro efetivo de professores da rede pública de ensino.

JUSTIFICAÇÃO

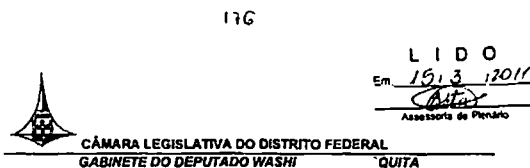
A presente proposição tem por objetivo a obtenção de subsídios que oriente a função legislativa na definição de políticas na área de educação pública, colhendo informações detalhadas para uma correta avaliação do quadro da educação no Distrito Federal, que possam subsidiar a formulação de propostas visando a superação dos inúmeros problemas da área da educação em nossa Capital Federal.

Diante do exposto, rogamos aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, de março de 2011

Deputado Washington Mesquita
Deputado Distrital

Gabinete 03- Fone 3348-8030/8039



REQUERIMENTO Nº
(Autoria: Deputado Washington Mesquita)

Requer o encaminhamento de pedido de informação ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

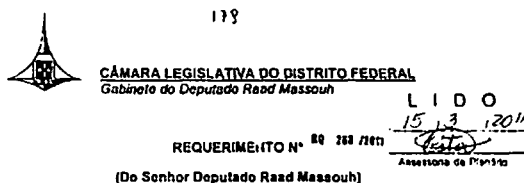
Com fundamento nos arts. 15, III; 39, §2º, XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que sejam solicitadas ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, as seguintes informações:

- 1) Quantos professores são lotados nas diversas regionais da rede pública de ensino do Distrito Federal, especificando o quantitativo para cada unidade escolar e o número de professores efetivamente em regência de classe e a justificativa de tal fato quando ocorrer;
- 2) Se o número de professores existente atualmente em tais unidades é suficiente para atender à respectiva demanda; indicando, em caso negativo, a lotação atual e a lotação ideal para suprir a carência de pessoal;
- 3) Onde há carência de professor se é "carência definitiva" ou "carência provisória", com o quantitativo demandado por tipo de carência, classe e padrão de professor;

Gabinete 03- Fone 3348-8030/8039

RESERVA DE PLACAR E DISTRITO: 15/04/2011 15:16

15/04/2011



Requer a realização de Audiência Pública para debater o repasse de verba às Escolas de Samba do Distrito Federal, a criação da Cidade do Samba e o retorno do desfile de carnaval ao Plano Piloto.

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

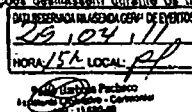
Requero, nos termos do art. 56, II, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de Audiência Pública em data a ser definida, para debater o repasse de verba às Escolas de Samba do Distrito Federal, a criação da Cidade do Samba e o retorno do desfile de carnaval ao Plano Piloto.

JUSTIFICAÇÃO

É de notório conhecimento público o atraso rotineiro no repasse das verbas destinadas ao desfile das escolas de samba do Distrito Federal, bem como o descaso e o abandono por parte do poder público ao carnaval de Brasília.

A União das Escolas de Samba e Blocos de Enredo do Distrito Federal (Uniesbe) é a entidade responsável pelo carnaval de Brasília, e foi responsável por implantar no Carnaval do Distrito Federal a regra de que apenas uma entidade por cidade poderia competir, como forma de evitar que fossem criadas inúmeras escolas fantasmas, com fins lucrativos e que deixassem dívidas.

Também como medida protetiva, criou-se a obrigatoriedade de que novas agremiações desfilassem durante os três primeiros anos sem receber verbas oficiais.



RESERVA DE PLACAR E DISTRITO: 15/04/2011 15:16 L557X



Sala das Sessões, em

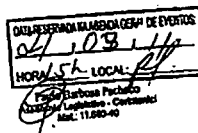
RAAD MASSOUD
Deputado Oribal



Não adianta combater as drogas simplesmente como um "problema de polícia". Não adianta lutar contra o tráfico, enquanto crime, é preciso lutar contra as causas que levam as pessoas ao consumo e a dependência química. O combate às drogas deve se dar também no âmbito educacional, psicossocial, econômico e até mesmo espiritual.

Sala das Sessões, em

Deputado WELLINGTON LUIZ
PSC



Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5
Setor de Indústrias Gráficas
Fone: +55(61)3348-8000 Brasília - DF - Brasil
CEP: 70.094-902



Deputado Distrital WELLINGTON LUIZ – PSC

REQUERIMIENTO N°
(Do Deputado Wellington Luiz)

Requer realização de Audiência Pública para o dia 21 de março de 2011, intitulada: "BRASILIA CONTRA AS DROGAS".

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO
DISTRITO FEDERAL:**

Nos termos do Art. 124 do Regimento Interno, venho à honrosa presença de Vossa Excelência, requerer a realização do Sessão Solene no dia 21 do março de 2011, às 15h, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para comemorarmos o "BRASÍLIA CONTRA AS DROGAS".

JUSTIFICACAO

A presente proposição tem como objetivo chamar a atenção para importância da conscientização sobre o combate às drogas, uma vez que a sociedade brasileira acometida por esse problema, se vê numa encruzilhada, ao mesmo tempo que busca se mobilizar em todos os âmbitos para debater e buscar soluções acerca desse mal social.

As drogas já fazem parte da rotina das pessoas e há muito tempo deixou de ser exclusiva dos ambientes marginais. Hoje em dia, com a variedade de entorpecentes e os diferentes canais de acesso, há pessoas que sofrem pelos transtornos decorrentes do uso e abuso do entorpecentes em todos os níveis sociais.

Os motivos que podem levar uma pessoa a se entregar ao vício de drogas são vários e vão desde a necessidade de aceitação por um grupo até um problema de cunho familiar ou emocional. Da mesma forma são inúmeras as pessoas que se aproveitam disso para traficar e obter lucros com as freqüentes alheias.

Existem diversas formas de combater os prejuízos causados pelo consumo de drogas. Uma delas é através da conscientização, pois a

Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5
Setor de Indústrias Gráficas
Fone: +55(61)3348-8000 Brasília - DF - Brasil
CEP: 70.094-902



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
1º SESSÃO LEGISLATIVA DA 6ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 18ª
(DÉCIMA OITAVA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 16 DE MARÇO DE 2011

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Dr. Michel

SECRETARIA: Deputado Joe Valle

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

INÍCIO: 15 horas e 31 minutos

TÉRMINO: 17 horas e 8 minutos

PRESENÇA – Compareceram os seguintes deputados:

- Deputado Agacêr Maia – PTC
- Deputado Ayrton Gomes – PR
- Deputado Bercílio Domingos – PP
- Deputado Benedito Tavares – PMDB
- Deputado Celina Leite – PMN
- Deputado Chico Leite – PT
- Deputado Chico Vigilante – PT
- Deputado Cláudio Abrantes – PPS
- Deputado Cristiano Araújo – PTB
- Deputado Dr. Michel – PSD
- Deputada Eliana Pedrosa – PRB
- Deputado Evandro Garis – DEM
- Deputado Geo Vále – PSB
- Deputada Liliane Roris – PRB
- Deputada Luiza de Paula – PPS
- Deputado Oziel Francisco – PT do B
- Deputado Patrício – PT
- Deputado Prof. Israel Batista – PDT
- Deputado Raul Massouh – DEM
- Deputada Regina Pittanga – PT
- Deputado Roney Nemer – PMDB
- Deputado Washington Mesquita – PSDB
- Deputado Wastny de Roure – PT
- Deputado Wellington Lutz – PSC

[illegible]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Dr. Michel):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 LEITURA DE ATA

- Dispensada a leitura, o Presidente considera aprovada, sem observações, a Ata da 17ª Sessão Ordinária.

1.2 LEITURA DE EXPEDIENTES

- Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 13, de 2011, de autoria do Deputado Chico Leite.
 - Projeto de Lei nº 232, de 2011, de autoria da Deputada Liliane Roriz.
 - Projetos de Lei nº 233 e 234, de 2011, de autoria do Deputado Evandro Garla.
 - Projeto de Lei nº 235, de 2011, de autoria do Deputado Agacieli Maia.
 - Projetos de Lei nº 236 e 237, de 2011, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
 - Projeto de Lei nº 238, de 2011, de autoria do Deputado Washington Mesquita.
 - Projeto de Resolução nº 12, de 2011, de autoria da CCI.
 - Projetos de Resolução nº 13 e 14, de 2011, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
 - Indicações nº 793 a 806, de 2011, de autoria da Deputada Luiza de Paula.
 - Indicações nº 807 a 810, de 2011, de autoria do Deputado Olair Francisco.
 - Indicações nº 811 a 825, de 2011, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
 - Indicações nº 826 a 841, de 2011, de autoria do Deputado Evandro Garla.
 - Indicação nº 842, de 2011, de autoria do Deputado Dr. Michel.
 - Indicações nº 843 a 854, de 2011, de autoria do Deputado Agacieli Maia.
 - Indicações nº 855 a 857, de 2011, de autoria do Deputado Aylton Gomes.
 - Indicações nº 858 a 868, de 2011, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
 - Indicações nº 869 a 879, de 2011, de autoria do Deputado Washington Mesquita.
 - Indicações nº 880 a 882, de 2011, de autoria do Deputado Agacieli Maia.
 - Moção nº 23, de 2011, de autoria dos Deputados Aylton Gomes e Benedito Domingos.
 - Requerimento nº 270, de 2011, do Deputado Wasny de Roura.
 - Requerimento nº 271, de 2011, dos Deputados Cláudio Abrantes e Israel Batista.
 - Requerimento nº 272, de 2011, do Deputado Benedito Domingos.
- Obs.: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

ATA SUCINTA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18 DE MARÇO DE 2011
Revisão: nº 3
Chefe do Setor: (USP/DF)
Última atualização: 18/03/2011, 10h00min (17/03/2011 11:30)
Mantido em: 18/03/2011, 10h00min (17/03/2011 11:30)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

2 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Dr. Michel):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro-Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro-Secretário

Documentos lidos na 18ª Sessão Ordinária,
em 16 de março de 2011

ATA SUCINTA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18 DE MARÇO DE 2011
Revisão: nº 3
Chefe do Setor: (USP/DF)
Última atualização: 18/03/2011, 10h00min (17/03/2011 11:30)
Mantido em: 18/03/2011, 10h00min (17/03/2011 11:30)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE - PT/DF

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 13 DE 2011
(Do Dep. CHICO LEITE)

Altera o art. 67 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dispondo sobre a vedação ao nepotismo.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. O artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 8º e 9º:

§ 8º. Fica vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Distrito Federal, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.

§ 9º. A vedação de que trata o parágrafo anterior não se aplica aos ocupantes de cargo efetivo da carreira em cuja estrutura esteja o cargo em comissão ou a função gratificada ocupada.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição consubstancia reapresentação de proposta de nossa autoria apresentada no ano de 2005, que acabou não sendo apreciada e, em razão disso, por força do disposto no artigo 138 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, precisará ser renovada.

Em verdade, o texto da proposição arquivada é diverso do que ora se apresenta, mas a ideia permanece intacta. A alteração se deveu à

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - PRACA MUNICIPAL, QUADRA 2, LOTE 5, GABINETE 21
SETOR DE PRODUÇÃO GRÁFICA - BRASÍLIA - DF - CEP: 70.094-903 - FONE: (61) 3348-8112 - FAX: (61) 3348-8112

publicação, pelo Supremo Tribunal Federal, da Súmula Vinculante nº 13, cujos critérios entendemos por bem seguir e que está assim redigida:

"A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

O nepotismo é prática nefasta que deve ser combatida por todos aqueles que prestigiam a forma correta no trato da coisa pública. Deveras, o serviço público não pode ser transformado em feudo familiar, devendo a ocupação de cargos públicos ser norteada por critérios de mérito.

Louva-se a decisão tomada pelo Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, ao editar o Decreto nº 32.751, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 07.02.2011, que tratou do tema do nepotismo na administração pública distrital.

Todavia, é preciso positivar a proibição como norma constitucional no Distrito Federal, de sorte que não fique sua vigência a depender de decisão do chefe do Poder Executivo.

Assim, a alteração na Lei Orgânica do Distrito Federal é medida que se impõe, para que fique expressa a opção desta unidade federativa pelo comportamento republicano na ocupação de cargos públicos.

Contamos com os pares para a aprovação da proposição.

Sala das Sessões,

Dep. Chico Leite

Dep. Patrício

Dep. Chico Vigilante

Documento retornado digitalmente conforme MP nº 2.230-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser consultado no endereço eletrônico <http://www.ajp.jus.br/portal/ajp/ajp.asp?tab=numero> sob o número 314172

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/4/01
o documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.stf.jus.br>

que tenha a infraestrutura de Campos Físicos adequados - N.º 196/07
Industria/anal sob o número 1/122

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ILIANE RORIZ
Deputada Distrital

Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-270/2001 de 24/09/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjrs.jus.br/portal/autenticacao/ver.do.action?codigo=314172>

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PL 232 (297)

PROJETO DE LEI Nº
(Deputada Liliane Roriz)

Altera a Lei nº 3.991, de 12 de junho de 2007, que "Dispõe sobre a inclusão do Festival de Quadrilha Junina do Paraná no calendário oficial de eventos do Governo do Distrito Federal".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 3.991, de 12 de junho de 2007 de 2007, que "Dispõe sobre a inclusão do Festival de Quadrilha Junina do Paranoá no calendário oficial de eventos do Governo do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O evento de que trata o caput do art. 1º realizar-se-á anualmente, nos meses de maio a agosto."

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

Hoje, o Distrito Federal tem mais de 200 grupos de quadrilha, dança típica dos festejos. Só de competições do gênero, já são 60 (sessenta). Uma das principais diversões de Brasília são as festas de São João.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Deputado Evandro Gerts)

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CAMPANHAS DE ORIENTAÇÃO POSTURAL PARA TODA POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL MENOR DE 16 ANOS.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art.1º - Fica o Poder Executivo obrigado a implantar campanhas de orientação postural para toda a população do Distrito Federal menor de 16 anos, que tem a sua estrutura postural ainda em formação.

Art.2º – O desenvolvimento dessa campanha deve objetivar:

1- a informação através de palestras sobre a importância de cuidar da postura no dia a dia, evitando, assim, lesões posturais em crianças e adolescentes menores de 16 anos;

li- a informação sobre os cuidados necessários dentro do trabalho, orientando as empresas a tomar atitudes em relação à adoção de prática de aborgamento, por exemplo;

III- a orientação aos pais sobre o desenvolvimento das crianças e seus hábitos posturais incorretos, evitando assim, que ocorram problemas na idade adulta;

IV- a orientação quanto à importância da prática de atividades físicas regulares e a correção da própria postura em atividades diárias como: varrer, lavar roupa, lavar louça, entre outras;

V- a orientação sobre o que é prejudicial para o desenvolvimento da postura corpórea; em relação à postura, como mochilas e a maneira errada de transportar ou levantar peso sem a flexão dos joelhos.

Art.3º - Todas as orientação e informações deverão ser transmitidas através de palestras realizadas por parcerias entre a Secretaria de Saúde e da Educação.

Art.4º – Esta campanha deverá ocorrer anualmente, no início do ano letivo.

Art.5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias dos órgãos envolvidos.

Art.6º - O Poder Executivo fica encarregado de firmar parcerias, objetivando o pleno cumprimento das determinações desta Lei.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO GARLA

JUSTIFICAÇÃO

O art. 196 da Constituição Federal afirma que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Assim como, o parágrafo segundo do art. 204 da Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece "ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para sua promoção, prevenção, recuperação e reabilitação".

É necessária a implantação de programas de prevenção e correção postural, pois sabemos que a coluna vertebral não está totalmente formada antes dos 16 anos de idade. Com isso, esse período se torna o mais indicado para serem identificados precocemente, os comprometimentos posturais, com maiores chances de recuperação. Se a má postura não for corrigida, o indivíduo poderá apresentar uma série de doenças na fase adulta como: artrose, artrite, bursite, hérnia do disco, entre outras.

Constata-se que, dependendo da seriedade do dano sofrido pelo indivíduo na sua idade produtiva pode representar um significativo gasto ao Governo com tratamentos médicos.

Em razão disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de março de 2011.

EVANDRO GARLA
Deputado Distrital - PRB

Prça. Municipal, Quadra 02, Lote 05 - SIG Gabinete 10 - CEP: 70094-902 - Brasília-DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO GARLA

PROJETO DE LEI Nº 1
(Do Sr. Deputado Evandro Garla)

Proíbe o repasse da cobrança de ICMS - imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços nas contas de serviços públicos distritais das Igrejas e Templos de qualquer culto.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º - Fica proibido o repasse da cobrança de ICMS - imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços nas contas de serviços públicos distritais de água, luz, telefone e gás - de Igrejas e Templos de qualquer culto, desde que o imóvel esteja comprovadamente na posse dos Templos.

Parágrafo único - Nos casos em que o imóvel não for próprio, a comprovação do funcionamento deverá ser dada mediante a apresentação de contrato de locação ou comodato em vigor, bem como da ata de abertura e respectivo estatuto social.

Art. 2º - Fica o Governo do Distrito Federal desobrigado a restituir valores indevidamente pagos até a data da vigência desta Lei.

Art. 3º - Os Templos deverão requerer junto às empresas prestadoras de serviços, a imunidade a que têm direito.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Presente Projeto de Lei visa assegurar o cumprimento do estabelecido na alínea b, do inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal, e também estabelecido na alínea b, do inciso VI do artigo 128 da Lei Orgânica do Distrito Federal, assim, nada mais justo que o Governo do Distrito Federal possa dar incentivo a Igrejas e Templos de qualquer culto religioso, isentando-os do pagamento de ICMS - imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, sobre as contas de água, luz, telefone e gás, desde que os imóveis estejam comprovadamente na posse dos referidos Templos.

Proposta idêntica a esta já tramita em vários estados, e em outros já foi aprovada (Rio de Janeiro, Roraima, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso), a proposição visa criar legislação explicativa e específica para que as empresas prestadoras dos serviços obedeçam o que na verdade é um preceito constitucional à proibição do qualquer imposto que incida sobre templos religiosos. A imunidade tributária dos Templos religiosos consubstancia-se numa garantia constitucional, com vistas a viabilizar o pleno exercício de seu direito fundamental de liberdade de culto.

Prça. Municipal, Quadra 02, Lote 05 - SIG Gabinete 10 - CEP: 70094-902 - Brasília-DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO GARLA

O texto constitucional não faz distinção de tratamento em relação a espécie de contribuinte (de direito ou de fato), nem tampouco a espécie tributo (direto ou indireto). Estabelece que os Templos são imunes a impostos, sem qualquer ressalva.

Assim, fica evidenciado que a vontade do constituinte originário, que deve prevalecer, é a de que os Templos não devem pagar impostos, nem diretamente, nem embutidos nas contas de serviços públicos como água, luz, telefone e gás, pois as entidades religiosas devem estar tributariamente imunes, pois, do contrário, acabariam de um modo ou de outro, contribuindo para o recolhimento do ICMS.

O ICMS é um imposto instituído para a cobrança da circulação de mercadorias, tendo como destinatárias as empresas concessionárias e prestadoras de serviços públicos, daí a impropriedade do repasse dessa cobrança aos Templos - consumidores finais nessa relação.

O STF - Supremo Tribunal Federal ao aprovar a Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 3421, proposta pelo Governo do Estado do Paraná/PR em face da Lei nº 14.586/2004, que prevê naquele Estado a isenção do ICMS nas contas dos serviços de água, luz, telefone e gás utilizados pelos Templos religiosos, julgou improcedente essa impugnação ratificando a possibilidade dessa "opção político-normativa" com fundamento no parágrafo 6º do artigo 150 da Carta Magna/88.

É imprescindível que se reconheça que os serviços aqui contemplados integram a atividade final dos Templos, que não podem continuar a sofrer essa tributação, sob pena de grave violação da vontade do constituinte originário, que em observância ao direito fundamental à liberdade religiosa, própria de um Estado democrático de direito, estabeleceu imunidade tributária desses entes de forma expressa.

Assim, o proponente visa adequar o que está previsto na Carta Maior, motivo pelo qual ante o todo exposto, espera a aprovação dos Nobres Pares em relação a presente demanda, vez que estas entidades religiosas são muito pobres com estruturas modestas que sobrevivem da ajuda financeira da comunidade.

Porquanto, pugno aos nobres pares o apoio para aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, em de março de 2011.

EVANDRO GARLA
Deputado Distrital - PRB

Prça. Municipal, Quadra 02, Lote 05 - SIG Gabinete 10 - CEP: 70094-902 - Brasília-DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

PROJETO DE LEI Nº 225/2011
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

"Dispõe sobre a proibição do consumo de cigarros, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto derivado do tabaco nos parques, praças e locais destinados a práticas esportivas e lazer."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Ficam proibidos consumo de cigarros, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto derivado do tabaco nos parques, praças e locais destinados a práticas esportivas e lazer.

Art. 2º. Ficam obrigados os parques, praças e locais destinados a prática esportiva e lazer, a divulgar o conteúdo desta lei através da colocação de cartazes em todas as suas dependências.

Art. 3º. O desrespeito a esta lei implicará no infrator as seguintes sanções nesta ordem:

- I - advertência;
- II - multa

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO DE FUNDAMENTO LEGAL 15/04/2011 17:13

RESOLUÇÃO DE FUNDAMENTO LEGAL 15/04/2011 17:13

Assinatura



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto visa, primeiramente, fazer com que a saúde da população que frequenta estes locais seja preservada. As atividades humanas podem liberar substâncias no ar, algumas das quais podem causar problemas para os seres humanos, plantas e animais.

Importante destacar que a fumaça que sai da ponta acesa do cigarro contém todas as substâncias da fumaça inalada pelo tabagista, porém em concentrações maiores (três vezes mais nicotina e monóxido de carbono e 50 vezes mais substâncias cancerígenas). É claro que o fumante passivo não inala toda essa fumaça, mas ele certamente estará sujeito aos malefícios do cigarro.

As crianças expostas à fumaça do cigarro, principalmente dos pais, têm maior chance de desenvolver infecções respiratórias (pneumonias, gripes e bronquites), asma, rinite, infecções de ouvido e garganta. Nas crianças até 1 ano de idade, as infecções respiratórias aumentam de 15% para 30% quando há um fumante no domicílio, para 40% quando há dois fumantes e pode atingir até 50% se há mais de dois fumantes na residência.

Além disso, o fumo passivo pode provocar dor de cabeça, tontura, irritação dos olhos e nariz.

Em face da importância da matéria, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 29 março de 2011.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I D O

Em 16/3/2011

Assessoria do Plenário

PL 288 / 2011

PROJETO DE LEI Nº

(Da Senhora Deputada Flávia Pedrosa)

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações públicas do Distrito Federal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - assistência a situações de calamidade pública;
- II - assistência a emergências em saúde pública;
- III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística efetuadas pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN;
- IV - admissão de professor substituto e professor visitante;
- V - admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;
- VI - atividades:

a) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, no âmbito da Secretaria do Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

b) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado implementados mediante acordos estaduais e internacionais, desde que haja em seu desempenho subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VII - admissão de professor, pesquisador e tecnólogo substitutos para suprir a falta de professor, pesquisador ou tecnólogo ocupante de cargo efetivo, decorrente de licença para exercer atividade empresarial relativa à inovação.

VIII - admissão de pesquisador, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa;

IX - combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração, pelo Governador, da existência de emergência ambiental em região específica.

X - admissão de professor para suprir demandas decorrentes da expansão das instituições distritais de ensino, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Educação.

§ 1º A contratação de professor substituto de que trata o inciso IV do caput poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de:

I - vacância do cargo decorrente de exoneração ou demissão, falecimento e aposentadoria;

II - afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória;

III - nomeação para ocupar cargo de direção, vice-direção e de supervisão pedagógica ou administrativa nas escolas públicas da rede de ensino do Distrito Federal.

§ 2º A contratação de professor substituto para suprir a falta de docente da carreira oriunda de exoneração, demissão, falecimento e aposentadoria se fará apenas quando o fato ocorrer durante o período letivo, ficando a Administração obrigada a realizar concurso público para constituição do banco de reserva de professor para suprir imediatamente a carência.

§ 3º Fica autorizada a contratação de professor substituto na hipótese em que, realizado o concurso público, não haja candidato aprovado para a vaga aberta de professor efetivo.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, o Poder Público fica obrigado a abrir concurso para preenchimento da referida vaga no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 5º O número total de professores de que trata o inciso IV do caput não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos em exercício.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

§ 6º As contratações a que se refere a alínea "b" do inciso VI serão feitas exclusivamente por projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

§ 7º Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a declaração de emergências em saúde pública.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado de provas e provas e títulos, sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Distrito Federal, prescindindo de concurso público.

§ 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo.

§ 2º A contratação de pessoal, nos casos de professor visitante, poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae.

§ 3º Anualmente, até o final do primeiro trimestre, os órgãos que apresentarem necessidade de contratação temporária nos termos desta Lei farão publicar, no órgão oficial de divulgação do Distrito Federal, relação com o número de servidores efetivos, aposentados no último exercício, cedidos, em gozo de licença-capacitação e de licença obrigatória prevista em lei e, especificamente para a Secretaria de Estado de Educação, o número de professores em exercício nos cargos de direção, vice-direção, coordenação, supervisão, chefia e assistência pedagógica.

§ 4º O ato de admissão de professor substituto deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e estar disponível para consulta no sítio do órgão competente de Educação, contendo o seu nome completo, bem como o nome do professor efetivo substituído, contendo ainda, a razão da substituição.

§ 5º A cópia de toda a documentação de contratação deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Distrito Federal em até 10 dias do mês subsequente ao de contratação.

§ 6º As contratações concretizadas de professores substitutos ao longo do ano serão submetidas para ratificação pelo Conselho competente de Política de Recursos Humanos

19

4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

do Governo do Distrito Federal, devendo estar acompanhadas de demonstração de prova inequívoca da situação de emergência e de necessidade de contratação de professores efetivos e concursados que ainda aguardam nomeação.

§ 7º Não será admitida a contratação de professor substituto para o ensino especial, salvo aquelas decorrentes de carência surgidas ao longo do ano letivo, que deverão ser eliminadas no ano seguinte, cabendo ao órgão competente de educação promover regularmente cursos de capacitação para o ensino especial dentre os professores efetivos.

§ 8º Não será admitida a contratação de professores substitutos para a formação de novas turmas, devendo as vagas ser supridas por professores efetivos ou novos professores concursados, salvo na hipótese de ausência de candidatos aprovados com formação em disciplinas específicas.

§ 9º A contratação de professores substitutos para suprimento de carências definitivas só será possível mediante comprovação da inexistência de candidatos aprovados em concurso público aguardando nomeação para a disciplina ou da impossibilidade de realização imediata de concurso público.

§ 10. O contrato de professor substituto deve ser integralmente cumprido em regência de classe sob pena de nulidade da contratação e responsabilidade administrativa e civil da autoridade competente.

§ 11. Nos casos de contratação de professores substitutos para suprir vacância de professores efetivos por motivos de afastamento para capacitação ou licença de concessão obrigatória, terão prioridade os professores aprovados em concurso público ainda não nomeados.

Art. 4º As contratações previstas nesta Lei serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II e IX do art. 2º desta Lei;

II – 1 (um) ano, no caso do inciso III, IV, alínea "a" do inciso VI e do inciso X do art. 2º desta Lei;

III – 2 (dois) anos, no caso do inciso VI, alínea "b" e demais incisos.

Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos, uma única vez, por igual período.

20

5



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e do Secretário do Estado sob cuja supervisão se encontrar o órgão ou a entidade contratante.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades contratantes encaminharão, no mês subsequente, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e para a Comissão Permanente de Mérito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para controle do disposto nesta Lei, status dos contratos efetivados.

Art. 6º É proibida a contratação nos termos desta Lei de servidores ativos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada:

I – em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores no início de carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos cargos e salários do órgão ou entidade contratante;

II – nos casos do art. 2º, incisos I, II, III, V e VI, em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante;

III – não havendo nos quadros de cargos e salários a referida função ou função semelhante, deverá ser observado o valor médio praticado pelo mercado de trabalho, desde que não exceda o teto remuneratório fixado para o Poder ao qual está vinculado o contratado.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, não se considerarão as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo fixar as tabelas de remuneração para as demais hipóteses de contratações.

21

6



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

§ 3º A remuneração dos professores de que trata o art. 2º, inciso IV corresponderá aos vencimentos correspondentes aos padrões iniciais da Carreira Magistério Público, adicionados das Gratificações de Atividade de Regência de Classe, de Alfabetização, de Ensino Especial, em Zona Rural, de Docência em Estabelecimento de Ensino Diferenciado e de Restrição de Liberdade, obedecidos os critérios constantes da Lei nº 4.075, de 28 de dezembro de 2007, para sua concessão.

§ 4º Fica garantido o recebimento da remuneração no recesso escolar de julho quando esse mês estiver contemplado no período do contrato temporário de trabalho.

Art. 8º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se o regime geral de previdência.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado, salvo nas hipóteses do art. 2º, I, IV e IX, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento do seu contrato anterior, ressalvada a prorrogação prevista no art. 4º, parágrafo único, e mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará a rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

Art. 11. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 67 a 80; 97; 104 a 109; 110, I, *in fine*, e II, parágrafo único; 111 a 115; 116, I a V, a e c, VI a XII, e parágrafo único; 117, I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, I, II e III; 128 a 132, I a VII e IX a XIII; 136 a 142, I, primeira parte, II, III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

22

7



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Parágrafo único. Aplica-se também ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto na Lei distrital nº 3.279, de 31 de dezembro de 2003.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei se extinguirá pelo término do prazo contratual, sem direito a indenização, ou por iniciativa de uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa das partes será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º A extinção do contrato por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará o pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referencialmente ao restante do contrato.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem por objetivo atualizar a legislação referente à contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A matéria, no âmbito federal, está disciplinada por meio da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 2003, modificada recentemente pela Medida Provisória nº 525, de 2011.

No Distrito Federal, temos a Lei nº 4.266, de 2008, que disciplinou a matéria, tomando como referência a lei federal acima citada, mas que ainda não contempla as medidas constantes na MP 525/2011.

Esta proposta, portanto, tem por objetivo adequar a legislação local às novas regras estabelecidas pela MP 525, de 2011, bem como inserir regras acordadas em pacto firmado entre o Ministério Público e a Secretaria de Educação para o caso dos professores substitutos.

Dentre as principais alterações inseridas nesta proposta está a de se permitir contratação de professores substitutos quando professores efetivos ocuparem cargos de

23



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

direção em instituição de ensino; o número de professores substitutos fica limitado a 20% do total de professores efetivos na instituição de ensino; a publicação dos nomes dos professores substitutos contratados, bem como o nome dos professores efetivos que estão sendo substituídos; as contratações concretizadas ao longo do ano devem ser ratificadas pelo Conselho de Política de Recursos Humanos; proibição de contratação de professores substitutos para o ensino especial; proibição de contratação de professores substitutos quando houver cadastro de professores concursados aguardando nomeação; o contrato de professor substituto deve ser integralmente cumprido em regência de classe sob pena de nulidade da contratação e responsabilidade administrativa e civil da autoridade competente; e nos casos de contratação de professores substitutos para substituir professores efetivos por motivos de afastamento para capacitação e licença de concessão obrigatória, terão prioridade os professores aprovados em concursos públicos ainda não nomeados.

Assim, dada a importância da matéria, esperamos vê-la aprovada pelos nobres pares.

RS/ das Sessões,
Deputada ELIANA PEDROSA

24

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

PROJETO DE LEI Nº

(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, a licença para tratamento de saúde, de que tratam os arts. 202 a 205 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada pela Lei nº 197, de 4 de dezembro de 1991, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta lei regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde do servidor da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e os casos em que poderá ser dispensada a perícia oficial.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:

- I - perícia oficial: a avaliação técnica presencial, realizada por médico ou cirurgião-dentista formalmente designado, destinada a fundamentar as decisões da administração no tocante ao disposto nesta lei;
- II - avaliação por junta oficial: perícia oficial realizada por grupo de três médicos ou de três cirurgiões-dentistas; e
- III - perícia oficial singular: perícia oficial realizada por apenas um médico ou um cirurgião-dentista.

Art. 3º A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, a pedido ou de ofício:

- I - por perícia oficial singular, em caso de licenças que não excederem o prazo de cento e vinte dias no período de doze meses a contar do primeiro dia de afastamento; e
- II - mediante avaliação por junta oficial, em caso de licenças que excederem o prazo indicado no inciso I.

Parágrafo único. Nos casos previstos no inciso I, a perícia oficial deverá ser solicitada pelo servidor no prazo de cinco dias contados da data de início do seu afastamento.

25

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

Art. 4º A perícia oficial poderá ser dispensada para a concessão de licença para tratamento de saúde, desde que:

I - não ultrapasse o período de cinco dias corridos; e

II - tomada a outras licenças para tratamento de saúde gozadas nos doze meses anteriores, seja inferior a quinze dias.

§ 1º A dispensa da perícia oficial fica condicionada à apresentação de atestado médico ou odontológico, que será recepcionado e incluído no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SUGRH, de que trata o art. 4º do Decreto nº 29.921, de 2 de maio de 2008.

§ 2º No atestado a que se refere o § 1º, deverá constar a identificação do servidor e do profissional emissor, o registro deste no conselho de classe, o código da Classificação Internacional de Doenças - CID ou diagnóstico e o tempo provável de afastamento.

§ 3º Ao servidor é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que deverá submeter-se à perícia oficial, ainda que a licença não exceda o prazo de cinco dias.

§ 4º O atestado deverá ser apresentado à unidade competente do órgão ou entidade no prazo máximo de cinco dias contados da data do início do afastamento do servidor.

§ 5º A não apresentação do atestado no prazo estabelecido no § 4º, salvo por motivo justificado, caracterizará falta ao serviço, nos termos do art. 44, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 6º A unidade de recursos humanos do órgão ou entidade do servidor deverá encaminhar o atestado à unidade de atenção à saúde do servidor para registro dos dados indispensáveis, observadas as normas vigentes de preservação do sigilo e da segurança das informações.

§ 7º Ainda que configurados os requisitos para a dispensa da perícia oficial, previstos nos incisos I e II do caput, o servidor será submetido a perícia oficial a qualquer momento, mediante recomendação do perito oficial, a pedido da chefia do servidor ou da unidade de recursos humanos do órgão ou entidade.

Art. 5º Na impossibilidade de locomoção do servidor, a avaliação pericial será realizada no estabelecimento hospitalar onde ele se encontrar internado ou em domicílio.

Art. 6º Inexistindo perito oficial, unidade de saúde do órgão ou entidade no local onde tenha exercício o servidor, o órgão ou entidade do servidor celebrará acordo de cooperação com outro órgão ou entidade da administração distrital, ou firmará convênio com unidade de

26

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

atendimento do sistema público de saúde ou com entidade da área de saúde, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública.

Parágrafo único. Na impossibilidade de aplicação do disposto no caput, que deverá ser devidamente justificada, o órgão ou entidade promoverá a contratação da prestação de serviços por pessoa jurídica, nas condições previstas no art. 230, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 7º O laudo pericial deverá conter a conclusão, o nome do perito oficial e respectivo registro no conselho de classe, mas não se referirá ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional ou qualquer das doenças especificadas no art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 8º A perícia oficial para concessão de licença para tratamento de saúde, nas hipóteses em que abranger o campo de atuação da odontologia, será efetuada por cirurgiões-dentistas.

Art. 9º A perícia oficial poderá ser dispensada para a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família de que trata o art. 83 da Lei nº 8.112, de 1990, desde que não ultrapasse o período de três dias corridos, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, conforme o caso, que contenha justificativa quanto à necessidade de acompanhamento por terceiro.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput, aplicam-se as demais disposições desta lei à licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

Estamos submetendo para apreciação e consideração dos nobres pares o presente projeto da lei que regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada, no âmbito do Distrito Federal, pela Lei nº 197, de 4 de dezembro de 1991.

Trata-se de matéria que regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde do servidor da administração distrital direta, autárquica e fundacional, bem como os casos em que poderá ser dispensada a perícia oficial.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

O presente Projeto de Lei é fruto de reivindicação dos profissionais da área de odontologia, cujo mérito foi disciplinado, no âmbito federal, por meio do Decreto Presidencial nº 7.003, de 9 de novembro de 2009.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
Deputada ELIANA PEDROSA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA

A literatura clínica médica tem demonstrado, de maneira clara e vigorosa, a influência da condição bucal na evolução do quadro dos pacientes internados.

Um estudo recente procura explicar o papel das bactérias bucais em infecções respiratórias. Relata a associação entre doenças bucais, especificamente a doença periodontal com várias doenças respiratórias, uma vez que as bactérias periodontopatogênicas podem ser aspiradas e causar pneumonias de aspiração e os dentes podem servir de reservatório para a colonização de patógenos respiratórios e subsequente pneumonias nosocomiais. Refere-se também que estudos epidemiológicos detectaram uma relação entre higiene bucal deficiente ou perda do nível ósseo alveolar e doença pulmonar obstrutiva crônica.

Portanto, a presença de um Cirurgião-Dentista nas equipes multidisciplinares nas UTIs evitaria a proliferação de bactérias bucais, principalmente na prevenção do agravamento do quadro do paciente, o estabelecimento da pneumonia nosocomial e a estabilização de forma expressiva um profissional da saúde que deve integrar as outras especialidades a fim de promover qualidade de vida.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 14 de março de 2011.

Washington Mesquita
Washington Mesquita
Deputado Distrital

Praca Municipal - Quadra 2 - Lotes 3 - 70.094-902 - Brasília - DF - Tel.: 33488032



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA

PROJETO DE LEI Nº 011.
(Autor: Deputado WASHINGTON MESQUITA)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissionais de odontologia nas Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências."

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Torna obrigatória a presença de profissionais de odontologia na equipe multiprofissional das Unidades de Terapia Intensiva, em todos os hospitais públicos ou privados do Distrito Federal, para os cuidados da saúde bucal dos pacientes.

Parágrafo único. Caberá ao profissional de odontologia, a que se refere este artigo, o atendimento preventivo e de emergência aos pacientes internados naquelas unidades.

Art. 2º. O descumprimento desta lei implicará nas penalidades legais aplicáveis pelos órgãos e entidades de controle social dessas atividades a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os pacientes internados na UTI necessitam de cuidados de excelência, dirigidos não apenas para os problemas fisiopatológicos, mas também para as questões psicossociais, ambientais e familiares que se tornam intimamente interligadas à doença física.

A essência da multidisciplinaridade em cuidados intensivos não está nos ambientes ou nos equipamentos especiais, mas no processo de tomada de decisões, baseado na sólida compreensão das condições fisiológicas, psicológicas do paciente e novas terapias.

Praca Municipal - Quadra 2 - Lotes 3 - 70.094-902 - Brasília - DF - Tel.: 33488032



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
(Da Comissão de Constituição e Justiça)

Altera os arts. 63 e 132 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, instituído pela Resolução nº 167, de 2000.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art 1º O art. 63 do Regimento Interno fica acrescido do seguinte inciso VIII:

Art.63. *omissis*
[...] VIII- editar enunciados de súmulas sobre constitucionalidade, jurisdição, legalidade e regimentalidade.

Art 2º O art. 132 do Regimento Interno fica acrescido do seguinte inciso VII:

Art.132 *omissis*
[...] VII- contrarie enunciado de súmula da Comissão de Constituição e Justiça.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta que ora apresentamos a esta Casa de Leis é fruto de numerosas e profundas discussões travadas no âmbito do nosso colegiado e da própria Câmara Legislativa, com vista ao aprimoramento do processo legislativo aqui desenvolvido.

No desempenho de sua atribuição regimental, como se sabe, a Comissão de Constituição e Justiça realiza o crivo de admissibilidade das matérias em tramitação na Câmara Legislativa. Essa missão é de grandeza indiscutível, eis que materializadora da relevantíssima atribuição constitucional do Poder Legislativo de exercer o controle preventivo de constitucionalidade das proposições.

No exercício do seu mister, a Comissão de Constituição e Justiça constitui, no contexto do Poder Legislativo de todos os níveis da Federação, um espaço privilegiado de debate acerca da constitucionalidade, jurisdição, legalidade e regimentalidade das matérias que movimentam o fazer legislativo. E embora o controle de admissibilidade das proposições quanto a esses aspectos não seja

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - PRAÇA MUNICIPAL, QUADRA 2, LOTE 3, GABINETE 31
SETORES DE IMPRESSÃO E GRAFICAÇÃO - BRASÍLIA-DF - CEP: 70.094- 902 - FONE: (61) 3348-8212 - FAX: (61) 3348-8213

31

2

responsabilidade apenas do colegiado - já que a decisão final pela aprovação ou rejeição de proposições é do Plenário -, o fato é que a maior responsabilidade por essa atribuição é mesmo da CCJ, até porque ela é a comissão encarregada de, no seu campo específico de atribuições, fornecer ao Plenário os subsídios necessários à tomada de decisão de editar uma lei, considerada, entre outros aspectos, a viabilidade do diploma legal frente à superior ordem constitucional.

Quanto a isso, as estatísticas referentes à constitucionalidade das leis distritais, a partir das decisões do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios em julgamento de ações diretas de inconstitucionalidade, a par de revelar a evolução do controle prévio de constitucionalidade das propostas de lei que tramitam nesta Casa, têm revelado, de igual modo, que a Câmara Legislativa deve manter o esforço para aproximar esse controle do nível ideal. Para citar só dois exemplos, em 2003 foi realizado seminário, por iniciativa da Terceira-Secretaria, para discussão acerca do processo legislativo aqui desenvolvido. Mais proximamente, no início da 5ª legislatura, foi realizada, mediante parceria com a Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Distrito Federal, comissão geral especificamente para debater o tema da constitucionalidade das leis do DF, evento que contou com a participação do Tribunal de Justiça, do Ministério Público, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e da Assessoria Legislativa desta Casa. Desse evento, aliás, resultou a decisão de publicação das palestras então proferidas, nas quais, além do quadro estatístico da constitucionalidade das leis locais, as instituições participantes traçaram os contornos do controle de constitucionalidade a cargo desta Câmara.

A par disso tudo, nos últimos tempos, a CCJ, em esforço conjunto de seus membros, tem procurado qualificar cada vez mais o seu trabalho pela adoção de análise cada vez mais criteriosa das iniciativas de lei em tramitação. Nessa perspectiva de qualificar o trabalho de controle de admissibilidade das nossas leis, reapresentamos a presente proposta de alteração regimental. Por meio dela, propomos inserir na nossa Lei Interna, como já fizéramos em 2007 com o Projeto de Resolução nº 48, a atribuição da CCJ para editar enunciados de súmulas a partir dos entendimentos firmados em seu âmbito de atuação, ao tempo em que propomos, ademais, inserir no Regimento a atribuição do Presidente da Casa para devolver ao autor proposição que contrarie prescrição de tais súmulas.

Movemos a todos nós, integrantes da Comissão de Constituição e Justiça, a consciência de que, no Estado Democrático de Direito, tanto mais legítimo é o exercício do Poder Legislativo quanto mais conforme ele seja aos ditames da constitucionalidade e da juridicidade. Daí, então, a enorme responsabilidade que o legislador deve ter no exercício da função legislante.

É isto, em síntese, o que ora propomos: mais um passo rumo ao aprimoramento da atuação desta Casa no que concerne às leis cuja edição constitui um dos seus elevados mistérios.

32

3

Contamos, pois, com o apoio dos Ilustres Pares a esta iniciativa, convictos que estamos de que se trata de medida apta a promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante a sociedade.

Sala das Sessões

Deputado CHICO LEITE
PresidenteDeputado WELLINGTON LUIZ
Vice-PresidenteDeputado OLAVO
FRANCISCODeputado WILTON
GOMES

Deputado JOE VALLE

33

LIDO
16.3.2011
Assinatura de Paulo

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 111/2011
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

Revoga o art. 138 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica revogado o art. 138 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A reforma regimental, levada a cabo em 2000, a pretexto de organização e eficiência no processo legislativo, congestionado com o excesso de proposições em tramitação, introduziu dispositivo determinando o arquivamento automático das proposições em tramitação há duas legislaturas.

Transcorrido mais de dez anos, observa-se que a medida adotada não conferiu os resultados previstos. Verifica-se a prática de reapresentação, por outro parlamentar, de proposições que não lograram sucesso na tramitação e já foram arquivadas.

Essa prática de reapresentação, às vezes fazendo referência ao autor original, às vezes não, evidencia, no final das contas, o efeito contrário ao pretendido pela reforma. As proposições que não entraram na regra do sobrestamento e continuaram a tramitar (art. 137 do RICLDF), apesar de seu autor não ter sido reeleito, são como que "esquecidas", nas Comissões da Casa ou nos Gabinetes, e, assim, inevitavelmente incidem na regra do 138, conforme se lê:

"Art. 137. Finda a legislatura, todas as proposições que se encontram em tramitação ficarão com o andamento sobrestado, pelo prazo de sessenta dias, salvo as seguintes:

I - com parecer favorável da Comissão de Mérito;

II - já aprovadas em turno único, em primeiro ou em segundo turno;

III - de iniciativa popular;

IV - de iniciativa de outro Poder, do Tribunal de Contas do Distrito Federal ou do Ministério Público;

§ 1º Durante o prazo previsto no caput, mediante requerimento do Autor, a proposição poderá retomar sua tramitação normal.

§ 2º Encerrado o prazo, aquelas proposições cuja retomada da tramitação não tenha sido requerida serão automaticamente arquivadas, em caráter permanente.

Art. 138. Serão, ainda, automaticamente arquivadas todas as proposições que se encontrarem em tramitação há duas legislaturas."

Quer nos parecer que a lógica subjacente ao procedimento regimental adotado na reforma desconsidera aspecto fundamental que justifica a existência de um Poder Legislativo, cuja natureza primordial é a de representar os interesses da sociedade, na sua riqueza polivalente, e decidir sobre eles. Não se deve esquecer que são demandas da população, de grupos e entidades sociais que estão por trás da maioria das proposições e representam processos laboriosos de articulações políticas que culminaram na apresentação de um projeto de lei, abraçado por aquela parlamentar que detém o poder e o interesse de deflagrar o processo. Ninguém desconhece, de outro lado, as dificuldades enfrentadas pelos cidadãos que se organizam para apresentar um projeto de iniciativa popular.

Esses aspectos justificam o fato de que o Legislativo deve primar pela eficiência. Deve se pronunciar sobre todos eles e decidir o seu destino, com a agilidade necessária, não postergando inutilmente o processo de tramitação em vista da regra do arquivamento automático.

As comissões devem se manifestar sobre eles, rejeitando-os, se for este o caso, mas dar uma resposta à sociedade, visando a eficiência no processo, com objetividade, apesar das dificuldades e do número grande de proposições em tramitação. Como exemplo, cito o caso do Projeto de Lei nº 1.173/2004, da Deputada Arlete Sampaio, que dispõe sobre a inclusão de cláusula referente a acessibilidade e desenho universal em editais de concursos de projetos de arquitetura, urbanismo, engenharia, desenho industrial, arquitetura de interiores, paisagismo, programação visual e criação de portais e sites eletrônicos, promovidos no Distrito Federal.

Lido em Plenário em 30 de março de 2004, foi aprovado pela primeira comissão, a Comissão de Assuntos Sociais - CAS, um ano depois e, desde 7 de outubro de 2005, encontra-se na CEOF, para as "devidas providências" (dados do LEGIS, Sistema de Informações Legislativas da CLDF; acesso em 25.2.2011).

35

Nessa virada de legislatura, por força da regra do art. 138, esse projeto deverá ser arquivado definitivamente, pois já está em tramitação há duas legislaturas. A proposta, que visa, entre outros objetivos, conferir visibilidade aos problemas enfrentados pelos portadores de necessidades especiais, trata de interesse público e já teve seu andamento obstaculizado, provavelmente será reapresentada e iniciará, mais uma vez, a tramitação. Que economia aí se verifica?

Em suma, o que está em jogo é a eficiência de nosso trabalho e a necessidade de dar pronto encaminhamento às demandas aqui apresentadas, afastar o viés de cunho individual e bem cumprir a missão atribuída pelas urnas.

Com esse entendimento, solicito o apoio dos demais parlamentares a esta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Dep. Chico Vigilante - PT
Dep. Patrício - PT
Dep. Rogério Pinheiro - PT
Dep. Wasny de Roura - PT
Dep. Joe Valle - PSB
Dep. Prof. Israel Batista - PDT
Dep. Dr. Michel - PSL
Dep. Agaciel Maia - PTC
Dep. Chico Leite - PT
Dep. Eliana Pedrosa - DEM
Dep. Celina Leão - PMN
Dep. Evandro Garia - PRB
Dep. Raed Massouh - DEM
Dep. Cristiano Araújo - PTB
Dep. Aylton Gomes - PR

36

Dep. Benedito Domingos - PP
Dep. Wellington Luis - PSC
Dep. Luzia Paula - PPS
Dep. Cláudio Abreu - PPS
Dep. Roney Nemer - PMDB
Dep. Benício Tavares - PMDB
Dep. Liliane Roriz - PRB
Dep. Olair Francisco - PTdoB
Dep. Washington Mesquita - PSDB

37



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 167, DE 2000

(Autoria: Diversos Deputados)

(O Regimento Interno foi consolidado pela Resolução nº 218, de 2005)

Institui o novo Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 15, inciso II, alínea "g", do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º É instituído o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma estabelecida nesta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções seguintes:

- I - Resolução nº 19, de 1991;
- II - Resolução nº 29, de 1991;
- III - Resolução nº 63, de 1992;
- IV - Resolução nº 65, de 1992;
- V - Resolução nº 74, de 1993;
- VI - Resolução nº 110, de 1996, Capítulo IV;
- VII - Resolução nº 134, de 1997;
- VIII - Resolução nº 135, de 1997;
- IX - Resolução nº 137, de 1997;
- X - Resolução nº 138, de 1997;
- XI - Resolução nº 142, de 1997;
- XII - Resolução nº 147, de 1998.

Brasília, 16 de novembro de 2000.

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS
Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário da Câmara Legislativa, de 17/11/2000, e republicado em 28/8/2001. Erratas publicadas em 20/11/2000, 21/11/2000 e 30/8/2001.

38

CAPÍTULO IV

DA RETIRADA E DO ARQUIVAMENTO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 136. A proposição poderá ser retirada mediante requerimento de seu Autor ou da maioria absoluta dos subscritores.

§ 1º A proposição com tramitação retomada na forma do § 1º do artigo seguinte poderá ser retirada a requerimento do Deputado Distrital que pediu a retomada da tramitação.

§ 2º O requerimento de retirada de proposição será despachado pelo Presidente da Câmara Legislativa, se não houver parecer favorável da Comissão de mérito, ou submetido à deliberação do Plenário, se houver.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às proposições de iniciativa dos cidadãos, do Governador, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 137. Finda a legislatura, todas as proposições que se encontram em tramitação ficarão com o andamento sobrestado, pelo prazo de sessenta dias, salvo as seguintes:

- I - com parecer favorável da Comissão de Mérito;
- II - já aprovadas em turno único, em primeiro ou em segundo turno;
- III - de iniciativa popular;
- IV - de iniciativa de outro Poder, do Tribunal de Contas do Distrito Federal ou do Ministério Público;

§ 1º Durante o prazo previsto no caput, mediante requerimento do Autor, a proposição poderá retomar sua tramitação normal.

§ 2º Encerrado o prazo, aquelas proposições cuja retomada da tramitação não tenha sido requerida serão automaticamente arquivadas, em caráter permanente.

Art. 138. Serão, ainda, automaticamente arquivadas todas as proposições que se encontrarem em tramitação há duas legislaturas.

CAPÍTULO V



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

Revoga o art. 148 e altera o parágrafo único do art. 150 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica revogado o art. 148 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º O parágrafo único do art. 150 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 150.

Parágrafo único. As emendas de Plenário terão tratamento de urgência e prioridade sobre as demais matérias da pauta e serão apreciadas na primeira reunião a ocorrer após a data de sua entrada na Comissão."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Entre as grandes mudanças no processo legislativo realizadas pela reforma regimental de 2000 ressaltava-se a mudança na ordem de tramitação das proposições pelas comissões. Desde então, as proposições iniciam a tramitação pelas comissões encarregadas da análise exclusiva do mérito, depois continuam pelas comissões que as examinam, também, do ponto de vista da admissibilidade: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF, se o tema envolver aspectos financeiros e orçamentários, e Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, por último, responsável pela análise de admissibilidade constitucional, jurídica, legal e regimental de todas as proposições. A CCJ também é a comissão encarregada do exame da técnica legislativa e redação das proposições.

Sendo a última comissão a examiná-las, quando a proposição chega à CCJ, ela deve examinar, além da proposição, eventuais emendas que tenham sido apresentadas nas comissões de mérito. Não há, portanto, decorridos mais de dez anos da reforma e com a nova ordem de tramitação, hipótese de

VI - as emendas apresentadas nas Comissões, na forma do Regimento Interno anterior, não serão prejudicadas pelas novas disposições estabelecidas neste Regimento Interno;

§ 1º No caso do inciso I, cabe à Comissão onde se encontra a proposição devolvê-la à Mesa para redistribuição.

§ 2º As proposições a que se refere o Inciso II continuam com início de tramitação pela Comissão do Regimento Interno e Justiça e a esta retornarão, na forma do Regimento anterior, caso tenham sido emendadas na Comissão de Mérito" (grifamos).

Outra falha de sistematização encontra-se no art. 150, que traz a regra geral no caput, dispondo sobre a apreciação das emendas de Plenário pelas comissões competentes, e cujo parágrafo único dispõe, apenas, sobre a apreciação das comissões de mérito, quando deveria referir-se às comissões em geral:

"Art. 150. As emendas de Plenário serão distribuídas em avulsos às Comissões, segundo as suas respectivas competências.

Parágrafo único. As Comissões de mérito a que forem distribuídas as emendas de Plenário darão a estas tratamento de urgência, tendo prioridade na pauta sobre as demais matérias, devendo ser apreciadas na primeira reunião após a data de sua entrada na Comissão" (grifamos).

O prazo menor e o tratamento de urgência se justificam plenamente, já que se trata de proposições que encerraram a primeira fase de apreciação nas comissões e chegaram ao Plenário. Prazo dilatado para esta segunda fase de apreciação poderia constituir mecanismo de postergação injusto, uma vez que as comissões, já tendo se pronunciado sobre a proposição principal na oportunidade, devem, agora, pronunciar-se apenas sobre as emendas de Plenário - proposições acessórias.

Assim, estão expostas as razões técnicas que justificam a revogação do art. 148, bem como a modificação no parágrafo único do art. 150 do Regimento Interno, mudanças que se encontram consagradas pela prática adotada desde a última reforma regimental.

Para concluir, solicito o apoio dos demais parlamentares a esta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Dep. Chico Vigilante - PT

Dep. Patrício - PT

Dep. Chico Leite - PT

proposição que deva retornar à CCJ para análise de emendas nessa fase da tramitação. Elas retornarão, entretanto, se receberem emendas de Plenário, em primeiro ou segundo turno. Portanto o art. 148 do Regimento não tem mais utilidade e deve ser revogado. Eis o que diz o art. 148:

"Art. 148. A Comissão de Constituição e Justiça, para emitir parecer de admissibilidade nas emendas de Comissão de mérito, terá os seguintes prazos:

I - dez dias, quando se tratar de emendas a proposições em tramitação ordinária;

II - três dias, quando se tratar de emendas a proposições em tramitação em regime de prioridade;

III - um dia, quando se tratar de emendas a proposições com tramitação em regime de urgência" (grifamos).

Esse dispositivo procurou solucionar o caso das proposições remanescentes que haviam iniciado a tramitação na vigência da velha ordem, isto é, pela Comissão de Constituição e Justiça. Se recebessem emendas nas comissões seguintes, logicamente deveriam retornar à CCJ para exame de admissibilidade dessas emendas, antes de levadas ao Plenário para apreciação em primeiro turno. Daí o caráter de transitoriedade do dispositivo. Hoje, não a hipótese não mais se verifica. Na boa técnica legislativa, o dispositivo deveria fazer parte do título final do Regimento intitulado Das Disposições Transitórias, que trouxe, entre outras regras, as seguintes:

"Art. 258. As proposições apresentadas na vigência do Regimento Interno anterior passam a ser regidas pelas disposições deste Regimento Interno, observado o seguinte:

I - as proposições que ainda não tenham recebido parecer da Comissão de mérito serão redistribuídas, se for o caso, às novas Comissões que devam opinar sobre a matéria;

II - o disposto no art. 156º não se aplica às proposições para as quais:

- a) já tenham prazo aberto para as emendas;
- b) já tenham Relator designado;
- c) já estejam em condições de entrar na pauta da Comissão de Constituição e Justiça;
- d) já tenham parecer aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça;

1 Art. 156. Salvo disposições em contrário na Lei Orgânica ou neste Regimento Interno, as proposições serão encaminhadas às Comissões que devem pronunciá-las exclusivamente sobre o mérito e em seguida às Comissões que devem proceder ao exame de admissibilidade.
Parágrafo único. O encaminhamento das proposições à primeira ou única Comissão de mérito será feito pelo Presidente e, nos demais casos, de uma Comissão para outra.

Dep. Rômulo Martins - PT

Dep. Eliana Pedrosa - DEM

Dep. Wally de Rouse - PT

Dep. Colina Leão - PMN

Dep. Joe Valle - PSB

Dep. Evandro Garla - PRB

Dep. Prof. Israel Batista - PDT

Dep. Raad Massouh - DEM

Dep. Dr. Michel - PSL

Dep. Cristiano Araújo - PTB

Dep. Agaciel Maia - PTC

Dep. Aylton Gomes - PR

Dep. Benedito Domingos - PP

Dep. Bonício Tavares - PMDB

Dep. Wellington Luiz - PSC

Dep. Liliane Rortz - PRTB

Dep. Inaja de Paula - PPS

Dep. Olair Francisco - PTdoB

Dep. Claudio Abrantes - PPS

Dep. Washington Mesquita - PSDB

Dep. Rôney Nemer - PMDB

Inaja de Paula

43

RESOLUÇÃO Nº 167, DE 2000

(Autoria: Diversos Deputados)

(O Regimento Interno foi consolidado pela Resolução nº 218, de 2005)

Institui o novo Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 15, inciso II, alínea "g", do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º É instituído o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma estabelecida nesta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções seguintes:

- I - Resolução nº 19, de 1991;
- II - Resolução nº 29, de 1991;
- III - Resolução nº 63, de 1992;
- IV - Resolução nº 65, de 1992;
- V - Resolução nº 74, de 1993;
- VI - Resolução nº 110, de 1996, Capítulo IV;
- VII - Resolução nº 134, de 1997;
- VIII - Resolução nº 135, de 1997;
- IX - Resolução nº 137, de 1997;
- X - Resolução nº 138, de 1997;
- XI - Resolução nº 142, de 1997;
- XII - Resolução nº 147, de 1998.

Brasília, 16 de novembro de 2000.

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário da Câmara Legislativa, de 17/11/2000, e republicado em 20/8/2001. Eratas publicadas em 20/11/2000, 21/11/2000 e 30/8/2001.

44

**Seção VI
Das Emendas**

Art. 146. Emenda é a proposição apresentada como acessória a outra com o objetivo de alterar sua forma original.

§ 1º A emenda pode ser:

- I - supressiva, a que objetiva erradicar qualquer parte da proposição principal;
- II - aglutinativa, a que resulta da fusão de outras emendas, ou de emenda com o texto da proposição principal, a fim de formar um novo texto, com objetivos aproximados;
- III - substitutiva, a que se apresenta como sucedânea de parte da proposição principal;
- IV - modificativa, a que dá nova redação ao dispositivo da proposição principal;
- V - aditiva, a que faz acréscimo de dispositivo ao texto da proposição principal.

§ 2º Recebe a denominação de:

- I - substitutivo, a emenda que objetiva substituir integralmente uma proposição ou as proposições que tramitam em conjunto;
- II - subemenda, a emenda apresentada por Relator, na Comissão, a outra emenda;
- III - emenda de redação, a que objetiva sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro evidente;
- IV - emenda de Plenário, a apresentada durante a discussão da matéria em Plenário.

Art. 147. As emendas serão apresentadas diretamente à Comissão, no prazo de dez dias, a partir do recebimento da proposição principal, nos termos deste Regimento.

§ 1º A emenda apresentada fora do prazo, por membro de Comissão em que a proposição respectiva esteja sendo discutida, ou por Deputado Distrital presente à reunião, integrará o parecer, se for aprovada, ou considerada inexistente, se rejeitada.

§ 2º A apresentação de substitutivo por Comissão constitui atribuição da que for competente para emitir parecer sobre o mérito da proposição principal, exceto quando se destinar a aperfeiçoar a redação e a técnica legislativa, caso em que a iniciativa será da Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 148. A Comissão de Constituição e Justiça, para emitir parecer de admissibilidade nas emendas de Comissão de mérito, terá os seguintes prazos:

45

I - dez dias, quando se tratar de emendas a proposições em tramitação ordinária;

II - três dias, quando se tratar de emendas a proposições em tramitação em regime de prioridade;

III - um dia, quando se tratar de emendas a proposições com tramitação em regime de urgência.

Art. 149. As emendas de Plenário serão apresentadas:

I - por Deputado Distrital, durante a discussão em turno único, ou primeiro turno;

II - por um sexto dos membros da Casa, ou Líderes que representem esse número, durante a discussão em segundo turno;

III - por qualquer Deputado Distrital, na discussão, quando houver, da redação final.

Art. 150. As emendas de Plenário serão distribuídas em avulsos às Comissões, segundo as suas respectivas competências.

Parágrafo único. As Comissões de mérito a que forem distribuídas as emendas de Plenário darão a estas tratamento de urgência, tendo prioridade na pauta sobre as demais matérias, devendo ser apreciadas na primeira reunião após a data de sua entrada na Comissão.

Art. 151. As emendas aglutinativas serão apresentadas em Plenário, quando da votação da proposição ou do dispositivo a que se refram, pelos autores das emendas objeto da aglutinação, ou por um terço dos membros da Casa ou Líderes que representem este número, com a aquiescência dos Autores das emendas.

§ 1º A emenda aglutinativa, quando apresentada, implica a retirada das emendas das quais resulta.

§ 2º Recebida a emenda aglutinativa, a Mesa poderá adiar a votação da matéria por uma sessão, para fazer publicar e distribuir em avulsos o seu texto final.

**Seção VII
Dos Recursos**

46

L I D O

Em 16/3/2011

Assinatura em Plenário



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete Deputada LUZIA DE PAULA

BR 753 / 7611

**INDICAÇÃO Nº
(Deputada LUZIA DE PAULA)**

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Creche na ADE QD 04 Conjunto "B" Lote 04, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Creche na ADE QD 04 Conjunto "B" Lote 04, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida assegurará a melhoria na qualidade de vida da comunidade afetada, principalmente das mães que não têm onde deixar seus filhos e podem trabalhar despreocupadas. Não existe vaga nas creches gratuitas. Por outro lado, as creches particulares cobram valores muito elevados, os quais as mães não têm condições de pagar.

É salutar ressaltar que o "Direito à creche" é um direito constitucional, o qual está sendo negado a essa comunidade. Lembremos ainda que já está demonstrada, através de estudos, que a educação infantil deve ser iniciada entre zero e cinco anos de idade.

Diante do exposto, rogo aos Nobres Pais e ao apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

Praça Municipal Elzeu Moniz Quadra 02 lote 05 2º andar Gabinete nº 02

RECEBIDA EM JUNHO DE 2011. DCL/2011/001



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete Deputada LUZIA DE PAULA

INDICAÇÃO Nº
(Deputada LUZIA DE PAULA)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Creche na QNP 24 conjunto "A" Lotes 01 e 02 do Setor "P" Sul Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento interno, Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Creche na QNP 24 conjunto "A" Lotes 01 e 02 do Setor "P" Sul Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida assegurará a melhoria na qualidade de vida da comunidade afetada, principalmente das mães que não têm onde deixar seus filhos e podem trabalhar desocupadas. Não existe vaga nas creches gratuitas. Por outro lado, as creches particulares cobram valores muito elevados, os quais as mães não têm condições de pagar.

É salutar ressaltar que o "Direito à creche" é um direito constitucional, o qual está sendo negado a esta comunidade. Lembramos ainda que já está demonstrado, através de estudos, que a educação infantil deve ser iniciada entre zero e cinco anos de idade.

Diante do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

Praça Municipal Eliseo Monumental Quadra 02 lote 05 2º andar Gabinete nº 02



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete Deputada LUZIA DE PAULA

INDICAÇÃO Nº
(Deputada LUZIA DE PAULA)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Creche na QNP 28/32 do Setor "P" Sul, Região administrativa de Ceilândia - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento interno, Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Creche na QNP 28/32 do Setor "P" Sul, Região administrativa de Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida assegurará a melhoria na qualidade de vida da comunidade afetada, principalmente das mães que não têm onde deixar seus filhos e irem para o seu trabalho desocupadas, haja vista a inexistência de vagas nas creches gratuitas em virtude da superlotação.

É importante destacar que o "Direito à Creche" é um direito constitucional, o qual está sendo negado a esta comunidade. Lembramos ainda que estamos mostrando que a educação não pode mais ser iniciada aos cinco anos de idade e sim entre zero e cinco anos.

Diante do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação que irá assegurar a tranquilidade de mães que necessitam trabalhar e não têm onde deixar seus filhos.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

Praça Municipal Eliseo Monumental Quadra 02 lote 05 2º andar Gabinete nº 02



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete Deputada LUZIA DE PAULA

INDICAÇÃO Nº
(Deputada LUZIA DE PAULA)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Creche na QNP 01 "B", Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento interno, Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Creche na QNP 01 "B", Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida assegurará a melhoria na qualidade de vida da comunidade afetada, principalmente das mães que não têm onde deixar seus filhos e podem trabalhar desocupadas. Não existe vaga nas creches gratuitas. Por outro lado, as creches particulares cobram valores muito elevados, os quais as mães não têm condições de pagar.

É salutar ressaltar que o "Direito à creche" é um direito constitucional, o qual está sendo negado a esta comunidade. Lembramos ainda que já está demonstrado, através de estudos, que a educação infantil deve ser iniciada entre zero e cinco anos de idade.

Diante do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

Praça Municipal Eliseo Monumental Quadra 02 lote 05 2º andar Gabinete nº 02



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete Deputada LUZIA DE PAULA

INDICAÇÃO Nº
(Deputada LUZIA DE PAULA)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Creche na EQRSV 07 do Setor Sudoeste - RA XXI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento interno, Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Creche na EQRSV 07 do Setor Sudoeste - RA XXI.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida assegurará a melhoria na qualidade de vida da comunidade afetada, principalmente das mães que não têm onde deixar seus filhos e irem para o seu trabalho desocupadas, haja vista a inexistência de vagas nas creches gratuitas em virtude da superlotação.

É importante destacar que o "Direito à Creche" é um direito constitucional, o qual está sendo negado a esta comunidade. Lembramos ainda que estamos mostrando que a educação não pode mais ser iniciada aos cinco anos de idade e sim entre zero e cinco anos.

Diante do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação que irá assegurar a tranquilidade de mães que necessitam trabalhar e não têm onde deixar seus filhos.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

Praça Municipal Eliseo Monumental Quadra 02 lote 05 2º andar Gabinete nº 02

51



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete Deputada LUZIA DE PAULA

INDICAÇÃO Nº 03 788 /2011
(Deputada LUZIA DE PAULA)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, a implantação de uma creche no CEASA - RA XXX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, a implantação de uma creche no CEASA - RA XXX.

JUSTIFICAÇÃO

A indicação sugerida assegurará a melhoria na qualidade de vida da comunidade afetada, principalmente das mães que não têm onde deixar seus filhos para poderem trabalhar, haja vista a inexistência de vagas nas creches gratuitas. Por outro lado, as creches particulares cobram valores, os quais as mães não têm condições de pagar.

Uma creche no referido setor irá atender principalmente as mães que trabalham no SIA e no próprio CEASA.

É importante destacar que creche é um direito assegurado na Constituição Federal.

Em face do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

Praça Municipal Eixo Monumental Quadra 02 lote 05 2º andar Gabinete nº 02

LIDO
Em 16/3/2011
Assessoria de Planejamento

53



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete Deputada LUZIA DE PAULA

INDICAÇÃO Nº 03 830 /2011
(Deputada LUZIA DE PAULA)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Creche na EQNP 08/12 do Setor "P" Sul, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Creche na EQNP 08/12 do Setor "P" Sul, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida assegurará a melhoria na qualidade de vida da comunidade afetada, principalmente das mães que não têm onde deixar seus filhos e poderem trabalhar desprocuradas. Não existe vaga nas creches gratuitas. Por outro lado, as creches particulares cobram valores muito elevados, os quais as mães não têm condições de pagar.

É salutar ressaltar que o "Direito à creche" é um direito constitucional, o qual está sendo negado a esta comunidade. Lembremos ainda que já está demonstrado, através de estudos, que a educação infantil deve ser iniciada entre zero e cinco anos de idade.

Diante do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

Praça Municipal Eixo Monumental Quadra 02 lote 05 2º andar Gabinete nº 02

LIDO
Em 16/3/2011
Assessoria de Planejamento

52



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete Deputada LUZIA DE PAULA

INDICAÇÃO Nº 03 788 /2011
(Deputada LUZIA DE PAULA)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Creche para atender as QNP's 21, 23, 25 e 27 do Setor "P" Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Creche para atender as QNP's 21, 23, 25 e 27 do Setor "P" Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida assegurará a melhoria na qualidade de vida da comunidade afetada, principalmente das mães que não têm onde deixar seus filhos e poderem trabalhar desprocuradas. Não existe vaga nas creches gratuitas. Por outro lado, as creches particulares cobram valores muito elevados, os quais as mães não têm condições de pagar.

É salutar ressaltar que o "Direito à creche" é um direito constitucional, o qual está sendo negado a esta comunidade. Lembremos ainda que já está demonstrado, através de estudos, que a educação infantil deve ser iniciada entre zero e cinco anos de idade.

Diante do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

Praça Municipal Eixo Monumental Quadra 02 lote 05 2º andar Gabinete nº 02

LIDO
Em 16/3/2011
Assessoria de Planejamento

54



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete Deputada LUZIA DE PAULA

INDICAÇÃO Nº 03 831 /2011
(Deputada LUZIA DE PAULA)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Creche na QNR 04 Área Especial Nº 01, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Creche na QNR 04 Área Especial Nº 01, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida assegurará a melhoria na qualidade de vida da comunidade afetada, principalmente das mães que não têm onde deixar seus filhos e poderem trabalhar desprocuradas. Não existe vaga nas creches gratuitas. Por outro lado, as creches particulares cobram valores muito elevados, os quais as mães não têm condições de pagar.

É salutar ressaltar que o "Direito à creche" é um direito constitucional, o qual está sendo negado a esta comunidade. Lembremos ainda que já está demonstrado, através de estudos, que a educação infantil deve ser iniciada entre zero e cinco anos de idade.

Diante do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

Praça Municipal Eixo Monumental Quadra 02 lote 05 2º andar Gabinete nº 02

LIDO
Em 16/3/2011
Assessoria de Planejamento

55



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete Deputada LUZIA DE PAULA

INDICAÇÃO Nº
(Deputada LUZIA DE PAULA)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Obra do Distrito Federal, a construção de uma Creche na EQNO 05/07 do Setor "O", Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Obra do Distrito Federal, a construção de uma Creche na EQNO 05/07 do Setor "O", Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida assegurará a melhoria na qualidade de vida da comunidade afetada, principalmente das mães que não têm onde deixar seus filhos e poderem trabalhar desprocuradas. Não existe vaga nas creches gratuitas. Por outro lado, as creches particulares cobram valores muito elevados, os quais as mães não têm condições de pagar.

É salutar ressaltar que o "Direito à creche" é um direito constitucional, o qual está sendo negado a esta comunidade. Lembremos ainda que já está demonstrado, através de estudos, que a educação infantil deve ser iniciada entre zero e cinco anos de idade.

Diante do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

Praça Municipal Eixo Monumental Quadra 02 lote 05 2º andar Gabinete nº 02

L I D O
Em 16.3.2011
Assessoria de Planalto

57



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete Deputada LUZIA DE PAULA

INDICAÇÃO Nº
(Deputada LUZIA DE PAULA)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de Creches em Samambala - RA XII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de Creches em Samambala - RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida assegurará a melhoria na qualidade de vida da comunidade afetada, principalmente das mães que não têm onde deixar seus filhos e poderem trabalhar desprocuradas. Não existe vaga nas creches gratuitas. Por outro lado, as creches particulares cobram valores muito elevados, os quais as mães não têm condições de pagar.

É salutar ressaltar que o "Direito à creche" é um direito constitucional, o qual está sendo negado a esta comunidade. Lembremos ainda que já está demonstrado, através de estudos, que a educação infantil deve ser iniciada entre zero e cinco anos de idade.

Diante do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

Praça Municipal Eixo Monumental Quadra 02 lote 05 2º andar Gabinete nº 02

L I D O
Em 16.3.2011
Assessoria de Planalto

56



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete Deputada LUZIA DE PAULA

INDICAÇÃO Nº
(Deputada LUZIA DE PAULA)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Creche na EQNO 18/19 do Setor "O", Região Administrativa de Ceilândia Norte - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Creche na EQNO 18/19 do Setor "O", Região Administrativa de Ceilândia Norte - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida assegurará a melhoria na qualidade de vida da comunidade afetada, principalmente das mães que não têm onde deixar seus filhos e poderem trabalhar desprocuradas. Não existe vaga nas creches gratuitas. Por outro lado, as creches particulares cobram valores muito elevados, os quais as mães não têm condições de pagar.

É salutar ressaltar que o "Direito à creche" é um direito constitucional, o qual está sendo negado a esta comunidade. Lembremos ainda que já está demonstrado, através de estudos, que a educação infantil deve ser iniciada entre zero e cinco anos de idade.

Diante do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

Praça Municipal Eixo Monumental Quadra 02 lote 05 2º andar Gabinete nº 02

L I D O
Em 16.3.2011
Assessoria de Planalto

58



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete Deputada LUZIA DE PAULA

INDICAÇÃO Nº
(Deputada LUZIA DE PAULA)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Creche na Expansão do Setor "O", Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Creche na Expansão do Setor "O", Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida assegurará a melhoria na qualidade de vida da comunidade afetada, principalmente das mães que não têm onde deixar seus filhos e poderem trabalhar desprocuradas. Não existe vaga nas creches gratuitas. Por outro lado, as creches particulares cobram valores muito elevados, os quais as mães não têm condições de pagar.

É salutar ressaltar que o "Direito à creche" é um direito constitucional, o qual está sendo negado a esta comunidade. Lembremos ainda que já está demonstrado, através de estudos, que a educação infantil deve ser iniciada entre zero e cinco anos de idade.

Diante do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

Praça Municipal Eixo Monumental Quadra 02 lote 05 2º andar Gabinete nº 02

L I D O
Em 16.3.2011
Assessoria de Planalto

59

L I D O
Em 16/3/2011
Olafr FranciscoCâmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete Deputada LUZIA DE PAULAINDICAÇÃO Nº 328/2011
(Deputada LUZIA DE PAULA)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Creche na Área Especial na EQNO 18/19 da Expansão do Setor "O", Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Creche na Área Especial na EQNO 18/19 da Expansão do Setor "O", Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida assegurará a melhoria na qualidade de vida da comunidade afetada, principalmente das mães que não têm onde deixar seus filhos e poderem trabalhar des preocupadas. Não existe vaga nas creches gratuitas. Por outro lado, as creches particulares cobram valores muito elevados, os quais as mães não têm condições de pagar.

É salutar ressaltar que o "Direito à creche" é um direito constitucional, o qual está sendo negado a esta comunidade. Lembremos ainda que já está demonstrado, através de estudos, que a educação infantil deve ser iniciada entre zero e cinco anos de idade.

Diante do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

Praça Municipal Fixo Monumental Quadra 02 lote 05 2º andar Gabinete nº 02

60

L I D O
Em 16/3/2011
Olafr FranciscoCÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. OLAI FRANCISCOINDICAÇÃO Nº 329/2011
(Deputado OLAI FRANCISCO - PT do B)

Sugere providências ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a ampliação do atendimento nos Postos de Saúde na região Administrativa de Samambaia - RA XII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a ampliação do atendimento nos Postos de Saúde na região Administrativa de Samambaia - RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, os Postos de Saúde atendem apenas algumas especialidades médicas e em horário bastante reduzido fazendo a comunidade à dirigir ao Hospital Regional que invariavelmente demanda um maior tempo no atendimento.

A ampliação sugerida visa permitir o acesso da comunidade do Samambaia aos Postos de Saúde reduzindo a quantidade de pessoas que recorrem ao Hospital Regional de Samambaia e melhorando o acesso à saúde.

Assim sendo, rogo aos nobres pares o apoio necessário no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em

OLAI FRANCISCO
Deputado Distrital
PT do B

Praça Municipal Quadra 02 Ed. Sede da CLDF - Brasília/DF - CEP: 70094-902
Fone: (61) 3348-8082

61

L I D O
Em 16/3/2011
Olafr FranciscoCÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. OLAI FRANCISCO

INDICAÇÃO Nº 330/2011

(Do Senhor Deputado OLAI FRANCISCO)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a construção de novas ESCOLAS no Sol Nascente - Ceilândia - DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, providências imediatas para a construção de novas ESCOLAS no Sol Nascente - Ceilândia - DF.

JUSTIFICAÇÃO

O Condomínio SOL NASCENTE - Ceilândia está habitado com mais de 30 mil famílias. A comunidade daquele local implore pela construção de mais escolas para facilitar a vida de crianças, pais e professores que residem e estudam naquele Sol Nascente.

As edificações e as instalações de uma escola devem oferecer condições ideais de salubridade, para que não se comprometa a saúde de seus usuários.

Além de tratar de área relativamente nova, a sua população está crescendo geometricamente, portanto há necessidade básica de escolas públicas visando minimizar as condições desfavoráveis de conforto que existirem naquele condomínio.

Pelo exposto, por considerar justa a reivindicação da comunidade, conclamo o apoio dos nobres pares e solicito a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

Dep. OLAI FRANCISCO
PT do B

Praça Municipal Quadra 02 Ed. Sede da CLDF - Brasília/DF - CEP: 70094-902
Fone: (61) 3348-8082

62

L I D O
Em 16/3/2011
Olafr FranciscoCÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. OLAI FRANCISCO

INDICAÇÃO Nº 331/2011

(Do Senhor Deputado OLAI FRANCISCO)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, providências imediatas para melhoria da Escola Classe 66 - Av. Córrego das Corujas - Sol Nascente - Ceilândia - DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, providências imediatas para melhoria da Escola Classe 66 - Av. Córrego das Corujas - Sol Nascente - Ceilândia - DF, tais como:

- 1) Cobertura do pólo da escola;
- 2) Disponibilização de ar-condicionado para o percurso infantil da escola;
- 3) Instalação de linha telefônica e internet.

JUSTIFICAÇÃO

O Condomínio SOL NASCENTE - Ceilândia está habitado com mais de 30 mil famílias. A comunidade daquele local implore por melhoria nas escolas visando facilitar a vida de crianças, pais e professores que estudam naquelas Escolas do Sol Nascente.

A edificação e as instalações de uma escola devem oferecer condições ideais de salubridade, para que não se comprometa a saúde de seus usuários.

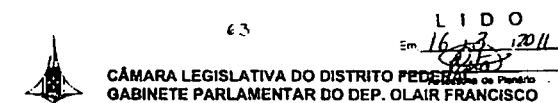
Por se tratar de prédio já existente, eventualmente não será possível proporcionar-lhes mudanças substantivas no conforto térmico. Contudo, as adequações de alguns cuidados poderão minimizar as condições desfavoráveis de conforto que existirem.

Pelo exposto, por considerar justa a reivindicação da comunidade, conclamo o apoio dos nobres pares e solicito a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

Dep. OLAI FRANCISCO
PT do B

Praça Municipal Quadra 02 Ed. Sede da CLDF - Brasília/DF - CEP: 70094-902
Fone: (61) 3348-8082



INDICAÇÃO Nº
(Deputado OLAIR FRANCISCO - PT do B)

Sugere providências ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, para a construção de creches públicas na região Administrativa de Samambaia - RA XII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo junto à Secretaria de Estado de Educação, para a construção de creches públicas na região Administrativa de Samambaia - RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, as creches públicas só atendem cerca de 1.100 crianças, que se somam a mais dez mil atendidas por instituições privadas em convênio com o GDF.

A ampliação sugerida pela Secretaria de Estado de Educação no Projeto Político Pedagógico visa atender a demanda de 110 mil crianças e conforme projeto se dará por meio da construção de novas creches e renovação dos convênios já existentes.

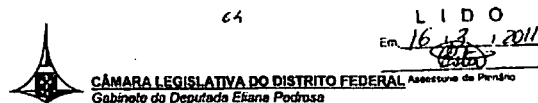
Na região de samambaia existem apenas duas creches públicas em funcionamento o que impede o atendimento integral a demanda desta comunidade.

Assim sendo, rogo aos nobres pares o apoio necessário no sentido de aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões, em

OLAIR FRANCISCO
Deputado Distrital
PT do B

PRAÇA MUNICIPAL QUADRA 02 ED. SEDE DA CLDF - BRASÍLIA/DF - CEP: 70094-902
Fone: (61) 3345-9062



INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília - CEB a melhoria no fornecimento de energia elétrica a todas as residências do Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília - CEB a melhoria no fornecimento de energia elétrica a todas as residências do Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

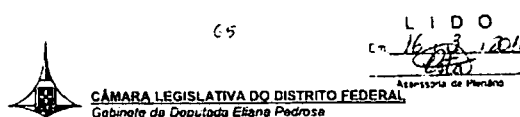
Recebemos em nosso Gabinete documento dos representantes do Setor Estância Planaltina, os quais lutam por melhorias naquela região, principalmente no que se refere à infra-estrutura.

É frequente a falta de energia elétrica no Setor Estância Planaltina. São centenas de cidadãos, crianças, adolescentes e idosos que convivem com a frequente interrupção no fornecimento desse tipo de infra-estrutura básica para o dia-a-dia.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a implantação de Ponto de Encontro Comunitário - PEC no Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a implantação de Ponto de Encontro Comunitário - PEC no Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

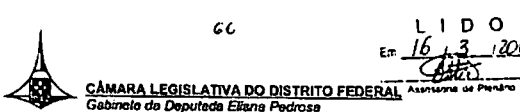
Trata-se da reivindicação de moradores e frequentadores da Região, que lutam por melhorias naquela área, principalmente no que se refere à infra-estrutura, esporte e lazer.

Estância Planaltina possui grande concentração de crianças, jovens e idosos que se ressentem da falta de espaços públicos adequados para o lazer e a prática de esportes. Apesar de originalmente criado para a turma da Melhor Idade (acima de 60 anos), os Pontos de Encontro Comunitário estão atraindo usuários de todas as idades.

Por se tratar de justo pleito, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a colocação de meio fio e asfalto nas vias do Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras a colocação de meio fio e asfalto nas vias do Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

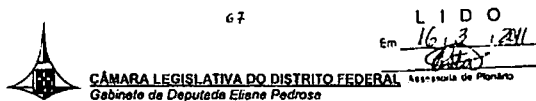
Trata-se da reivindicação de moradores e frequentadores do Setor Estância Planaltina, os quais lutam por melhorias naquela região, principalmente no que se refere à infra-estrutura.

Foi verificada a necessidade da colocação de meio fio e asfalto nas vias daquela área, em razão do estado em que se encontram, com vários buracos e ondulações, dificultando o tráfego de veículos e pedestres, podendo causar transtornos e maiores riscos de acidentes àquela população.

Por se tratar de justo pleito, que visa melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a implantação de meio fio na DF-128, entre o balão do DER na Av. Goiás até a BR-020, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a implantação de meio fio na DF-128, entre o balão do DER na Av. Goiás até a BR-020, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

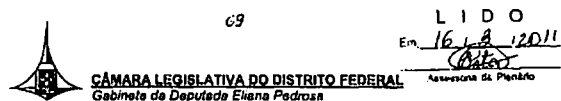
Trata-se da reivindicação de moradores e frequentadores local, os quais lutam por melhorias naquela região, principalmente no que se refere à infra-estrutura.

Por se tratar de justo pleito, que visa melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

RECEBIDA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 15/04/2011 15:53
Leandro 1689



INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a implantação de calçadas na DF-128, entre o balão do DER na Av. Goiás até a BR-020, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a implantação de calçadas na DF-128, entre o balão do DER na Avenida Goiás até a BR-020, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

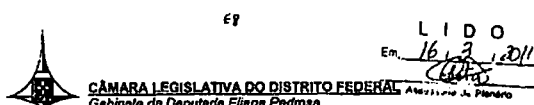
Os moradores, comerciantes, alunos e trabalhadores da região, reivindicam a implantação de calçadas por toda a avenida, obra que viria propiciar maior conforto, segurança e comodidade às pessoas que transitam pelo local.

Por considerar justa a reivindicação daquela comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

RECEBIDA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 15/04/2011 15:53
Leandro 1689



INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Serviço de Limpeza Urbana – SLU, a remoção de entulhos e a coleta diária de lixo no Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Serviço de Limpeza Urbana – SLU, a remoção de entulhos e a coleta diária de lixo no Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se da justa reivindicação dos moradores e frequentadores do local, que buscam a melhoria da qualidade de vida e do trabalho, por intermédio de ações práticas e objetivas, tais como a coleta diária de lixo.

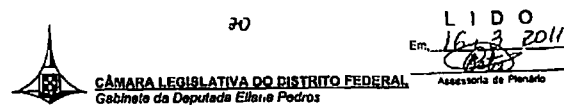
O lixo exposto nas ruas acarreta emissão de odores indesejáveis, que provocam problemas respiratórios e ocasionam a proliferação de vários insetos e animais transmissores de doenças. Além disso, prejudica a estética da cidade e a auto-estima dos cidadãos.

Por se tratar de matéria que visa a melhoria da qualidade de vida na nossa comunidade, conclamo os nobres Deputados, no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

RECEBIDA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 15/04/2011 15:53
Leandro 1689



INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP, a implantação de sistema de drenagem e captação de águas pluviais no Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP, a implantação de sistema de drenagem e captação de águas pluviais no Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade sugerir à NOVACAP a implantação de sistema de drenagem e captação de águas pluviais no Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A construção de redes de captação de águas da chuva protege o meio ambiente, evita gastos futuros com reparos do asfalto e, principalmente, previne o alagamento das ruas da cidade.

Por se tratar de importante matéria, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, conclamo os nobres Deputados, no sentido de fazer aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

RECEBIDA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 15/04/2011 15:53
Leandro 1689



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

IND 819 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a implantação de quadra poliesportiva no Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a implantação de quadra poliesportiva no Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação dos moradores do referido setor, os quais lutam por melhorias na Região, principalmente no que se refere a esporte e lazer.

Com a concretização da implantação da quadra, as crianças e jovens que moram nas proximidades passarão a dispor de um equipamento público adequado que propicie a prática esportiva.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais do que justo o acatamento do presente pleito o qual, com certeza, contribuirá para a supressão das necessidades da nossa comunidade.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
Deputada ELIANA PEDROSA
DEM

LIDO
16.3.2011
Assessoria de Planalto



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

IND 819 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, a limpeza das fossas do Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, a limpeza das fossas do Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade sugerir à CAESB a limpeza das fossas do Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

Trata-se de justa reivindicação dos moradores daquela comunidade que padece com as dificuldades relativas ao sistema de coleta sanitária.

Por se tratar de importante matéria, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, conclamo os nobres Deputados, no sentido de fazer aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
Deputada ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

LIDO
16.3.2011
Assessoria de Planalto



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

IND 819 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a roçagem do mato no Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a roçagem do mato no Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores daquela localidade reivindicam providências no sentido da realização dos serviços de roçagem do mato existente no local.

O mato alto polui visualmente a cidade, dificulta a passagem de pedestres e armazena água parada, facilitando a proliferação dos focos do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue. Além disso, possibilita a criação de outros insetos e animais, trazendo perigo para população e principalmente para as crianças que transitam e brincam por esses locais.

Diante do exposto, por se tratar de pleito que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito dos Ilustres parlamentares o apoio para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
Deputada ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

LIDO
16.3.2011
Assessoria de Planalto



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

IND 821 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, a conclusão da implantação de rede de esgoto no Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, a conclusão da implantação de rede de esgoto no Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal a realização de serviços para conclusão da implantação de rede de esgoto no Setor Estância Planaltina, em Planaltina.

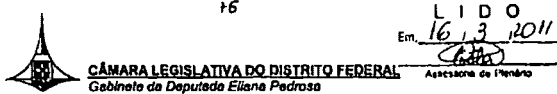
O atendimento da presente sugestão viria contribuir para proporcionar àquela população uma qualidade de vida mais saudável.

Por se tratar de uma necessidade essencial à dignidade humana, conclamo os nobres Deputados, no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
Deputada ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

LIDO
16.3.2011
Assessoria de Planalto



INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a intensificação do policiamento no Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a intensificação do policiamento no Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

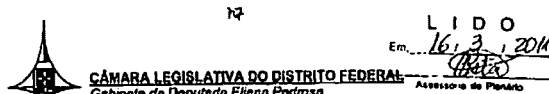
O objetivo da presente proposição é conceder um mínimo de segurança e bem-estar aos moradores e frequentadores do Setor Estância Planaltina, em Planaltina.

Trata-se de uma comunidade com problemas no que diz respeito a segurança pública. Os moradores convivem diariamente com atos ilícitos, ficando a mercê da própria sorte e exposta às mais diferentes formas de agressões, que poderiam ser evitadas, ou ao menos minimizadas, com a presença da polícia militar em rondas mais constantes naquela área.

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em

[Assinatura]
Deputada ELIANA PEDROSA
DEM



INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Planaltina e da Secretaria de Estado de Obras, a colocação de placas de endereçamento no Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Planaltina e da Secretaria de Estado de Obras, a colocação de placas de endereçamento no Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal a realização de serviços para instalação de sinalização de endereçamento no Setor Estância Planaltina, em Planaltina.

O atendimento da presente sugestão viria contribuir para facilitar o acesso às residências da área em questão, que atualmente se encontra dificultado pela falta de sinalização.

Por se tratar de pleito que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito dos Ilustres parlamentares o apoio para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

[Assinatura]
Deputada ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Planaltina e da Secretaria de Estado de Obras, a colocação de placas de endereçamento no Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Planaltina e da Secretaria de Estado de Obras, a colocação de placas de endereçamento no Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

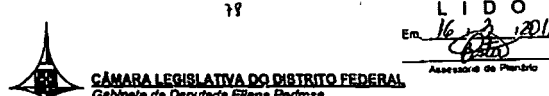
A presente indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal a realização de serviços para instalação de sinalização de endereçamento no Setor Estância Planaltina, em Planaltina.

O atendimento da presente sugestão viria contribuir para facilitar o acesso às residências da área em questão, que atualmente se encontra dificultado pela falta de sinalização.

Por se tratar de pleito que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito dos Ilustres parlamentares o apoio para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

[Assinatura]
Deputada ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública a reativação do Posto Policial do Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública a reativação do Posto Policial do Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Recebemos em nosso Gabinete documento dos representantes do Setor Estância Planaltina, os quais lutam por melhorias naquela região, principalmente no que se refere à infra-estrutura, educação e segurança.

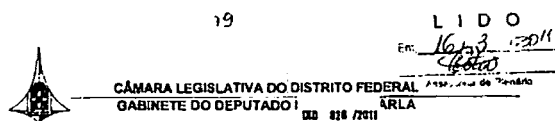
Trata-se de uma comunidade com graves problemas no que diz respeito a segurança pública. A população convive diariamente com atos ilícitos, ficando a mercê da própria sorte e exposta às mais diferentes formas de agressões.

O objetivo da presente proposição é conceder um mínimo de segurança e bem-estar aos moradores e frequentadores daquela região e proximidades.

Pelo exposto, solicito o apoio dos meus ilustres pares para aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em

[Assinatura]
Deputada ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado Evandro Garla)

SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO, PROVIDÊNCIAS PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E/Q 207/206 SUL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal, providências para a reforma da quadra poliesportiva da E/Q 207/206 Sul.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição tem como finalidade levar melhores condições de lazer a comunidade. A quadra poliesportiva não está em plena condição de uso, carecendo de reparos em sua estrutura, como alambrados, piso e outras melhorias. O esporte e o lazer são fatores reconhecidos como instrumentos de desenvolvimento humano, tendo em vista sua contribuição na formação integral dos indivíduos e na melhoria da qualidade de vida no âmbito da sociedade.

Nestes devemos buscar os benefícios que podem trazer para o bem estar individual e coletivo, como por exemplo, a solidariedade, auto-estima, respeito ao próximo, facilidade de comunicação, cooperação, coletividade e tolerância. Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2011.

EVANDRO GARLA
Deputado Distrital-PRB

Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - SIG - Gabinete 10 - CEP: 70094-902 - Brasília-DF



INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado Evandro Garla)

SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO, PROVIDÊNCIAS PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E/Q 112/113 SUL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal, providências para a reforma da quadra poliesportiva da E/Q 112/113 Sul.

JUSTIFICAÇÃO

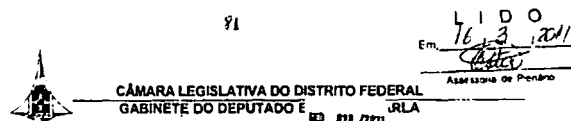
A proposição tem como finalidade levar melhores condições de lazer a comunidade. A quadra poliesportiva não está em plena condição de uso, carecendo de reparos em sua estrutura, como alambrados, piso e outras melhorias. O esporte e o lazer são fatores reconhecidos como instrumentos de desenvolvimento humano, tendo em vista sua contribuição na formação integral dos indivíduos e na melhoria da qualidade de vida no âmbito da sociedade.

Nestes devemos buscar os benefícios que podem trazer para o bem estar individual e coletivo, como por exemplo, a solidariedade, auto-estima, respeito ao próximo, facilidade de comunicação, cooperação, coletividade e tolerância. Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2011.

EVANDRO GARLA
Deputado Distrital-PRB

Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - SIG - Gabinete 10 - CEP: 70094-902 - Brasília-DF



INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado Evandro Garla)

SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO, PROVIDÊNCIAS PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E/Q 111/110 SUL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal, providências para a reforma da quadra poliesportiva da E/Q 111/110 Sul.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição tem como finalidade levar melhores condições de lazer a comunidade. A quadra poliesportiva não está em plena condição de uso, carecendo de reparos em sua estrutura, como alambrados, piso e outras melhorias.

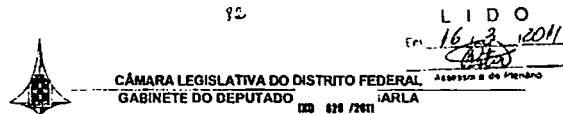
O esporte e o lazer são fatores reconhecidos como instrumentos de desenvolvimento humano, tendo em vista sua contribuição na formação integral dos indivíduos e na melhoria da qualidade de vida no âmbito da sociedade.

Nestes devemos buscar os benefícios que podem trazer para o bem estar individual e coletivo, como por exemplo, a solidariedade, auto-estima, respeito ao próximo, facilidade de comunicação, cooperação, coletividade e tolerância. Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2011.

EVANDRO GARLA
Deputado Distrital-PRB

Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - SIG - Gabinete 10 - CEP: 70094-902 - Brasília-DF



INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado Evandro Garla)

SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, PROVIDÊNCIAS PARA REFORMA DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS DA E/Q 115/114 SUL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal, providências para a reforma de 02 (duas) quadras poliesportivas da E/Q 115/114 Sul.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição tem como finalidade levar melhores condições de lazer a comunidade. As quadras poliesportivas não estão em plenas condições de uso, carecendo de reparos em suas estruturas, como alambrados, pisos e outras melhorias.

O esporte e o lazer são fatores reconhecidos como instrumentos de desenvolvimento humano, tendo em vista sua contribuição na formação integral dos indivíduos e na melhoria da qualidade de vida no âmbito da sociedade.

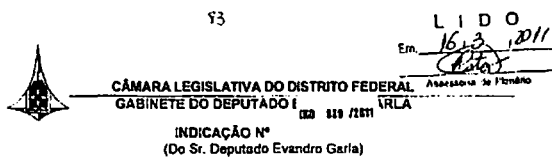
Nestes devemos buscar os benefícios que podem trazer para o bem estar individual e coletivo, como por exemplo, a solidariedade, auto-estima, respeito ao próximo, facilidade de comunicação, cooperação, coletividade e tolerância.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2011.

EVANDRO GARLA
Deputado Distrital-PRB

Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - SIG - Gabinete 10 - CEP: 70094-902 - Brasília-DF



SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, PROVIDÊNCIAS PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA 118 SUL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal, providências para a reforma da quadra poliesportiva da 118 Sul.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição tem como finalidade levar melhores condições de lazer a comunidade. A quadra poliesportiva não está em plena condição de uso, carecendo de reparos em sua estrutura, como alambrados, piso e outras melhorias.

O esporte e o lazer são fatores reconhecidos como instrumentos de desenvolvimento humano, tendo em vista sua contribuição na formação integral dos indivíduos e na melhoria da qualidade de vida no âmbito da sociedade.

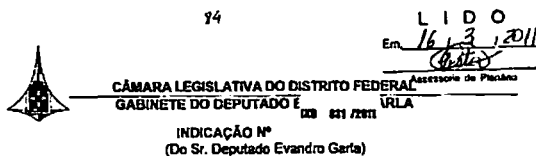
Nestes devemos buscar os benefícios que podem trazer para o bem estar individual e coletivo, como por exemplo, a solidariedade, auto-estima, respeito ao próximo, facilidade de comunicação, cooperação, coletividade e tolerância.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2011.

EVANDRO GARLA
Deputado Distrital-PRB

Prça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - SIG - Gabinete 10 - CEP: 70094-902 - Brasília-DF



SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, PROVIDÊNCIAS PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA 113 SUL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal, providências para a reforma da quadra poliesportiva da 113 Sul.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição tem como finalidade levar melhores condições de lazer a comunidade. A quadra poliesportiva não está em plena condição de uso, carecendo de reparos em sua estrutura, como alambrados, piso e outras melhorias.

O esporte e o lazer são fatores reconhecidos como instrumentos de desenvolvimento humano, tendo em vista sua contribuição na formação integral dos indivíduos e na melhoria da qualidade de vida no âmbito da sociedade.

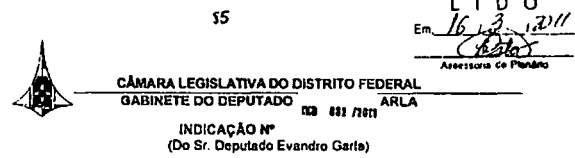
Nestes devemos buscar os benefícios que podem trazer para o bem estar individual e coletivo, como por exemplo, a solidariedade, auto-estima, respeito ao próximo, facilidade de comunicação, cooperação, coletividade e tolerância.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2011.

EVANDRO GARLA
Deputado Distrital-PRB

Prça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - SIG - Gabinete 10 - CEP: 70094-902 - Brasília-DF



SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, PROVIDÊNCIAS PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA 111 SUL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal, providências para a reforma da quadra poliesportiva da 111 Sul.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição tem como finalidade levar melhores condições de lazer a comunidade. A quadra poliesportiva não está em plena condição de uso, carecendo de reparos em sua estrutura, como alambrados, piso e outras melhorias.

O esporte e o lazer são fatores reconhecidos como instrumentos de desenvolvimento humano, tendo em vista sua contribuição na formação integral dos indivíduos e na melhoria da qualidade de vida no âmbito da sociedade.

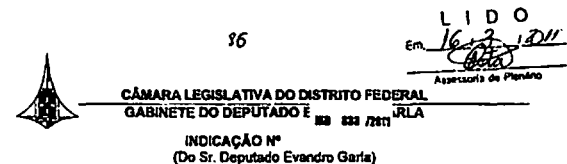
Nestes devemos buscar os benefícios que podem trazer para o bem estar individual e coletivo, como por exemplo, a solidariedade, auto-estima, respeito ao próximo, facilidade de comunicação, cooperação, coletividade e tolerância.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2011.

EVANDRO GARLA
Deputado Distrital-PRB

Prça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - SIG - Gabinete 10 - CEP: 70094-902 - Brasília-DF



SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO, PROVIDÊNCIAS PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E/Q 215/214 SUL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal, providências para a reforma da quadra poliesportiva da E/Q 215/214 Sul.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição tem como finalidade levar melhores condições de lazer a comunidade. A quadra poliesportiva não está em plena condição de uso, carecendo de reparos em sua estrutura, como alambrados, piso e outras melhorias.

O esporte e o lazer são fatores reconhecidos como instrumentos de desenvolvimento humano, tendo em vista sua contribuição na formação integral dos indivíduos e na melhoria da qualidade de vida no âmbito da sociedade.

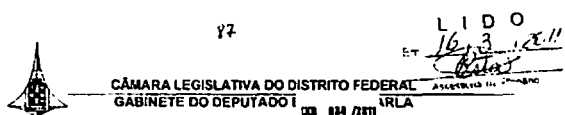
Nestes devemos buscar os benefícios que podem trazer para o bem estar individual e coletivo, como por exemplo, a solidariedade, auto-estima, respeito ao próximo, facilidade de comunicação, cooperação, coletividade e tolerância.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2011.

EVANDRO GARLA
Deputado Distrital-PRB

Prça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - SIG - Gabinete 10 - CEP: 70094-902 - Brasília-DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Evandro Garla)

SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE
ESPORTE DO DISTRITO, PROVIDÊNCIAS
PARA REFORMA DA QUADRA
POLIESPORTIVA DA E/Q 208/209 SUL

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal, providências para a reforma da quadra poliesportiva da E/Q 208/209 Sul.

JUSTIFICAÇÃO

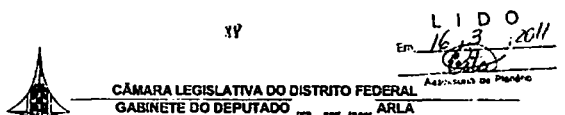
A proposição tem como finalidade levar melhores condições de lazer a comunidade. A quadra poliesportiva não está em plena condição de uso, carecendo de reparos em sua estrutura, como alambrados, piso e outras melhorias. O esporte e o lazer são fatores reconhecidos como instrumentos de desenvolvimento humano, tendo em vista sua contribuição na formação integral dos indivíduos e na melhoria da qualidade de vida no âmbito da sociedade.

Nestes devemos buscar os benefícios que podem trazer para o bem estar individual e coletivo, como por exemplo, a solidariedade, auto-estima, respeito ao próximo, facilidade de comunicação, cooperação, coletividade e tolerância. Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2011.

EVANDRO GARLA
Deputado Distrital-PRB

Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - SIG - Gabinete 10 - CEP: 70094-902 - Brasília-DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Evandro Garla)

SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE
ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL,
PROVIDÊNCIAS PARA REFORMA DA
QUADRA POLIESPORTIVA DA 216 SUL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal, providências para a reforma da quadra poliesportiva da 216 Sul.

JUSTIFICAÇÃO

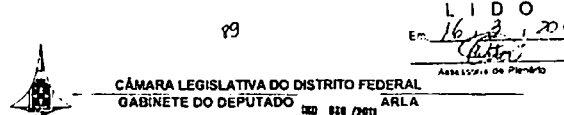
A proposição tem como finalidade levar melhores condições de lazer a comunidade. A quadra poliesportiva não está em plena condição de uso, carecendo de reparos em sua estrutura, como alambrados, piso e outras melhorias. O esporte e o lazer são fatores reconhecidos como instrumentos de desenvolvimento humano, tendo em vista sua contribuição na formação integral dos indivíduos e na melhoria da qualidade de vida no âmbito da sociedade.

Nestes devemos buscar os benefícios que podem trazer para o bem estar individual e coletivo, como por exemplo, a solidariedade, auto-estima, respeito ao próximo, facilidade de comunicação, cooperação, coletividade e tolerância. Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2011.

EVANDRO GARLA
Deputado Distrital-PRB

Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - SIG - Gabinete 10 - CEP: 70094-902 - Brasília-DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Evandro Garla)

SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE
ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL,
PROVIDÊNCIAS PARA REFORMA DA
QUADRA POLIESPORTIVA DA 211 SUL

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal, providências para a reforma da quadra poliesportiva da 211 Sul.

JUSTIFICAÇÃO

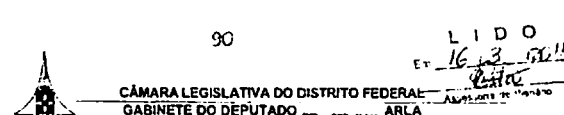
A proposição tem como finalidade levar melhores condições de lazer a comunidade. A quadra poliesportiva não está em plena condição de uso, carecendo de reparos em sua estrutura, como alambrados, piso e outras melhorias. O esporte e o lazer são fatores reconhecidos como instrumentos de desenvolvimento humano, tendo em vista sua contribuição na formação integral dos indivíduos e na melhoria da qualidade de vida no âmbito da sociedade.

Nestes devemos buscar os benefícios que podem trazer para o bem estar individual e coletivo, como por exemplo, a solidariedade, auto-estima, respeito ao próximo, facilidade de comunicação, cooperação, coletividade e tolerância. Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2011.

EVANDRO GARLA
Deputado Distrital-PRB

Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - SIG - Gabinete 10 - CEP: 70094-902 - Brasília-DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Evandro Garla)

SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE
ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL,
PROVIDÊNCIAS PARA REFORMA DA
QUADRA POLIESPORTIVA DA 209 SUL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal, providências para a reforma da quadra poliesportiva da 209 Sul.

JUSTIFICAÇÃO

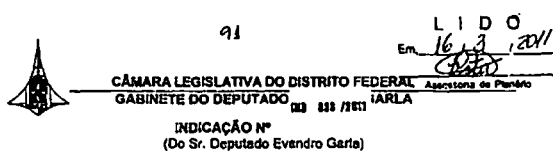
A proposição tem como finalidade levar melhores condições de lazer a comunidade. A quadra poliesportiva não está em plena condição de uso, carecendo de reparos em sua estrutura, como alambrados, piso e outras melhorias. O esporte e o lazer são fatores reconhecidos como instrumentos de desenvolvimento humano, tendo em vista sua contribuição na formação integral dos indivíduos e na melhoria da qualidade de vida no âmbito da sociedade.

Nestes devemos buscar os benefícios que podem trazer para o bem estar individual e coletivo, como por exemplo, a solidariedade, auto-estima, respeito ao próximo, facilidade de comunicação, cooperação, coletividade e tolerância. Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2011.

EVANDRO GARLA
Deputado Distrital-PRB

Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - SIG - Gabinete 10 - CEP: 70094-902 - Brasília-DF



SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, PROVIDÊNCIAS PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA 204 SUL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal, providências para a reforma da quadra poliesportiva da 204 Sul.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição tem como finalidade levar melhores condições de lazer a comunidade. A quadra poliesportiva não está em plena condição de uso, carecendo de reparos em sua estrutura, como alambrados, piso e outras melhorias.

O esporte e o lazer são fatores reconhecidos como instrumentos de desenvolvimento humano, tendo em vista sua contribuição na formação integral dos indivíduos e na melhoria da qualidade de vida no âmbito da sociedade.

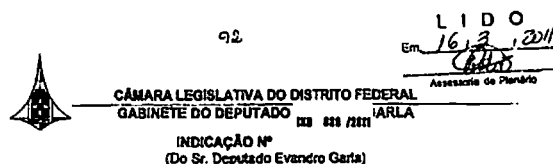
Neles devemos buscar os benefícios que podem trazer para o bem estar individual e coletivo, como por exemplo, a solidariedade, auto-estima, respeito ao próximo, facilidade de comunicação, cooperação, coletividade e tolerância.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2011.

EVANDRO GARLA
Deputado Distrital-PRB

Prça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - SIG - Gabinete 10 - CEP: 70094-902 - Brasília-DF



SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, PROVIDÊNCIAS PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA 412 SUL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal, providências para a reforma da quadra poliesportiva da 412 Sul.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição tem como finalidade levar melhores condições de lazer a comunidade. A quadra poliesportiva não está em plena condição de uso, carecendo de reparos em sua estrutura, como alambrados, piso e outras melhorias.

O esporte e o lazer são fatores reconhecidos como instrumentos de desenvolvimento humano, tendo em vista sua contribuição na formação integral dos indivíduos e na melhoria da qualidade de vida no âmbito da sociedade.

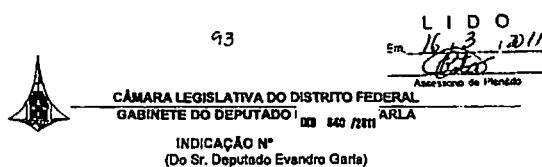
Neles devemos buscar os benefícios que podem trazer para o bem estar individual e coletivo, como por exemplo, a solidariedade, auto-estima, respeito ao próximo, facilidade de comunicação, cooperação, coletividade e tolerância.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2011.

EVANDRO GARLA
Deputado Distrital-PRB

Prça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - SIG - Gabinete 10 - CEP: 70094-902 - Brasília-DF



SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, PROVIDÊNCIAS PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA 312 SUL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal, providências para a reforma da quadra poliesportiva da 312 Sul.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição tem como finalidade levar melhores condições de lazer a comunidade. A quadra poliesportiva não está em plena condição de uso, carecendo de reparos em sua estrutura, como alambrados, piso e outras melhorias.

O esporte e o lazer são fatores reconhecidos como instrumentos de desenvolvimento humano, tendo em vista sua contribuição na formação integral dos indivíduos e na melhoria da qualidade de vida no âmbito da sociedade.

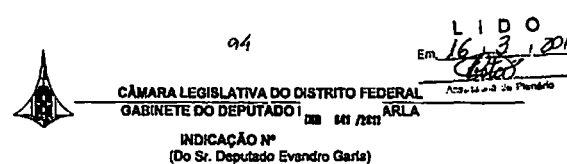
Neles devemos buscar os benefícios que podem trazer para o bem estar individual e coletivo, como por exemplo, a solidariedade, auto-estima, respeito ao próximo, facilidade de comunicação, cooperação, coletividade e tolerância.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2011.

EVANDRO GARLA
Deputado Distrital-PRB

Prça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - SIG - Gabinete 10 - CEP: 70094-902 - Brasília-DF



SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, PROVIDÊNCIAS PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA 310 SUL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal, providências para a reforma da quadra poliesportiva da 310 Sul.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição tem como finalidade levar melhores condições de lazer a comunidade. A quadra poliesportiva não está em plena condição de uso, carecendo de reparos em sua estrutura, como alambrados, piso e outras melhorias.

O esporte e o lazer são fatores reconhecidos como instrumentos de desenvolvimento humano, tendo em vista sua contribuição na formação integral dos indivíduos e na melhoria da qualidade de vida no âmbito da sociedade.

Neles devemos buscar os benefícios que podem trazer para o bem estar individual e coletivo, como por exemplo, a solidariedade, auto-estima, respeito ao próximo, facilidade de comunicação, cooperação, coletividade e tolerância.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2011.

EVANDRO GARLA
Deputado Distrital-PRB

Prça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - SIG - Gabinete 10 - CEP: 70094-902 - Brasília-DF

95



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Dr. Michel, PSI.

L I D O
Em 16.3.2011
Michel

DEB 842 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Autor: Deputado Dr. MICHEL, PSI.)

Sugere a OI - BRASIL TELECOM a instalação de telefones públicos no Núcleo Rural Três Conquista, localizado na Administração Regional do Paranoá, RA VII.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir a OI-BRASIL TELECOM a instalação de telefones públicos tipo "orelhão" no Núcleo Rural Lago Oeste.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores do Núcleo Rural Lago Oeste reivindicam a instalação de orelhão naquela localidade. A instalação dos telefones faz-se necessária principalmente em casos de emergência, onde a população encontra-se desprovida desse serviço. Trata-se de justa reivindicação que ora apoiamos.

Face ao relevante conteúdo social, peço o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de março de 2011.

DEPUTADO DR. MICHEL, PSI.



97

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

A implantação de escolas técnicas nas diversas RA's vem de encontro a anseios da população não só jovem, como também de outras camadas de sociedade, motivo pelo qual apresentamos esta indicação para que possamos dar a devida atenção àqueles que necessitam de formação profissional custeada pelo Estado.

Desta forma, destaca-se a necessidade de implantação de uma Escola Técnica naquela RA, visando atender as carências na formação de mão de obra dos habitantes daquela localidade.

Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a implantação de uma Escola Técnica Pública na Cidade de Samambaia.

Sala das Sessões, de Março de 2011

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

96



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

L I D O
Em 16.3.2011
Agaciel

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

"Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o encaminhamento de Mensagem a Implantação e manutenção de Escola Técnica Pública na área da Região Administrativa - RA XII - Samambaia"

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o encaminhamento de Mensagem a esta Casa Legislativa, visando a implantação e manutenção de Escola Técnica Pública na Região Administrativa - RA XII - Samambaia.

JUSTIFICAÇÃO

A Educação Profissional é um conceito de ensino abordado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/66), complementada pelo Decreto 2208/97, reformado pelo Decreto 5154/2004.

O principal objetivo da educação profissional é a criação de cursos voltados para o acesso ao mercado de trabalho, para estudantes e para profissionais que buscam ampliar o leque de conhecimentos nas suas áreas de qualificação profissional, existindo na legislação brasileira, três níveis de educação profissional, quais sejam:

NÍVEL BÁSICO: Voltado para pessoas de qualquer nível de instrução e que pode ser realizado por qualquer instituição de ensino.

NÍVEL TÉCNICO: Voltado para estudantes do Ensino Médio ou pessoas que já possuem este nível de instrução. Pode ser realizado por qualquer instituição de ensino com autorização prévia das secretarias estaduais de educação, havendo ainda a opção de fazer esses cursos integrados com o ensino médio ou separados, a partir do término do segundo ano do ensino médio.

NÍVEL TECNOLÓGICO: Realizado apenas por instituição de ensino superior, pode ser ministrado como graduação ou pós-graduação.

A população da Região Administrativa - XII - Samambaia, possui hoje cerca de 200 mil habitantes, sendo na sua maioria jovens, os quais necessitam de qualificação profissional, para que possam garantir o seu futuro, bem como auxiliar na manutenção dos gastos familiares.



98

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

L I D O
Em 16.3.2011
Agaciel

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

"Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o encaminhamento de Mensagem a Implantação e manutenção de Escola Técnica Pública na área da Região Administrativa - RA XIII - Santa Maria"

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o encaminhamento de Mensagem a esta Casa Legislativa, visando a implantação e manutenção de Escola Técnica Pública na Região Administrativa - RA XIII - Santa Maria.

JUSTIFICAÇÃO

A Educação Profissional é um conceito do ensino abordado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/66), complementada pelo Decreto 2208/97, reformado pelo Decreto 5154/2004.

O principal objetivo da educação profissional é a criação de cursos voltados para o acesso ao mercado de trabalho, para estudantes e para profissionais que buscam ampliar o leque de conhecimentos nas suas áreas de qualificação profissional, existindo na legislação brasileira, três níveis de educação profissional, quais sejam:

NÍVEL BÁSICO: Voltado para pessoas de qualquer nível de instrução e que pode ser realizado por qualquer instituição de ensino.

NÍVEL TÉCNICO: Voltado para estudantes do Ensino Médio ou pessoas que já possuem este nível de instrução. Pode ser realizado por qualquer instituição de ensino com autorização prévia das secretarias estaduais de educação, havendo ainda a opção de fazer esses cursos integrados com o ensino médio ou separados, a partir do término do segundo ano do ensino médio.

NÍVEL TECNOLÓGICO: Realizado apenas por instituição de ensino superior, pode ser ministrado como graduação ou pós-graduação.

A população da Região Administrativa - XIII - Santa Maria, possui hoje cerca de 120 mil habitantes, sendo na sua maioria jovens, os quais necessitam de qualificação profissional, para que possam garantir o seu futuro, bem como auxiliar na manutenção dos gastos familiares.



99

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

A implantação de escolas técnicas nas diversas RA's vem de encontro aos anseios da população não só jovem, como também de outras camadas da sociedade, motivo pelo qual apresentamos esta indicação, para que possamos dar a devida atenção àqueles que necessitam da formação profissional custeada pelo Estado.

Desta forma, destaca-se a necessidade de implantação de uma Escola Técnica naquela RA, visando atender as carências na formação de mão de obra dos habitantes daquela localidade.

Sala das Sessões, de Março de 2011.

Agaciel Maia
Deputado Distrital AGACIEL MAIA



101

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

IND 846 / 2011

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

"Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem para construção de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA - na Região Administrativa - XV - Recanto das Emas"

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem a esta Casa Legislativa, visando a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA na Região Administrativa - XV - Recanto das Emas.

JUSTIFICAÇÃO

O Hospital Regional do Gama oferece hoje atendimento médico-hospitalar não apenas à população dessas cidades, mas também à cidade do Recanto das Emas e Entorno como: Águas Lindas, Valparaíso, Novo Gama, Luziânia e Santo Antônio do Descoberto. As unidades hospitalares, não dispõe de atendimento suficiente para uma população de 120 mil habitantes. Desde então, cresceu não apenas a população de Santa Maria como o número de pessoas necessitadas que chegam do Entorno em busca de atendimento. Assim, as instalações atuais já não são suficientes para dispensar um bom serviço à população.

Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA na Região Administrativa - XV - Recanto das Emas, para proporcionar um melhor atendimento médico-hospitalar e solucionar o problema crônico de falta de vagas.

Sala das Sessões, de Março de 2011.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA



100

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

IND 847 / 2011

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

"Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem para Reforma e Melhoria da Feira Permanente da Quadra 111 na Região Administrativa - RA XV - Recanto das Emas"

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem a esta Casa Legislativa, visando a reforma e melhoria da feira permanente da Quadra 111 na Região Administrativa - RA XV - Recanto das Emas.

JUSTIFICAÇÃO

Hoje o Recanto deixou de ser um simples assentamento e vem se transformando numa das cidades que mais crescem no Distrito Federal. Sua população já ultrapassa os 160 mil habitantes sendo necessário para a Cidade uma Feira Permanente com condições adequadas e capacidade de atendimento a população. Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a reforma e melhoria da feira Permanente da Quadra 111 na cidade do Recanto das Emas, atendendo aos anseios da população, que tem que se deslocar até o Riacho Fundo II.

Sala das Sessões, de Março de 2011.

Agaciel Maia
Deputado Distrital AGACIEL MAIA



102

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

IND 847 / 2011

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

"Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o encaminhamento de Mensagem para a instalação de um Cartório de Registro Civil na área da Região Administrativa - RA XV - Recanto das Emas"

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem a esta Casa Legislativa, visando a instalação de um Cartório de Registro Civil na área da Região Administrativa - RA XV - Recanto das Emas.

JUSTIFICAÇÃO

A Região administrativa do Recanto das Emas foi criada em 28 de julho de 1993, por meio da lei 819/93, com o objetivo de atender ao Programa de Assentamento do Governo do Distrito Federal. Hoje o Recanto deixou de ser um simples assentamento e vem se transformando numa das cidades que mais crescem no Distrito Federal. Sua população já ultrapassa os 160 mil habitantes sendo de extrema necessidade a instalação de um Cartório de Registro Civil. As crianças nascidas com domicílio no Recanto são registradas em Cartórios de Samambá ou Gama, não tendo nenhum Recanteiro nascido e registrado na Cidade. Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a instalação de um Cartório de Registro Civil na Cidade do Recanto das Emas solucionando um grave problema na cidade.

Sala das Sessões, de Março de 2011.

Agaciel Maia
Deputado Distrital AGACIEL MAIA



103
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

IND 848 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

"Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem para construção do Hospital Regional do Recanto das Emas - RA XV -"

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem a esta Casa Legislativa, visando a construção do Hospital Regional do Recanto das Emas - RA XV.

JUSTIFICAÇÃO

O Hospital Regional de Samambaia e o Hospital Regional de Gama oferecem hoje atendimento médico-hospitalar não apenas à população dessas cidades, mas também à cidade do Recanto das Emas e Entorno como: Águas Lindas, Valparaíso, Novo Gama, Luziânia e Santo Antônio do Descoberto. As unidades hospitalares dispõe ainda do mesmo espaço que possuem no início de seu funcionamento. Desde então, cresceu não apenas a população do Recanto das Emas como o número de pessoas necessitadas que chegam do Entorno em busca de atendimento. Assim, as instalações atuais já não são suficientes para dispor um bom serviço à população. Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a construção do Hospital Regional do Recanto das Emas, para proporcionar um melhor atendimento médico-hospitalar e solucionar o problema crônico de falta de vagas.

Sala das Sessões, de Março de 2011.

Agaciel Maia
Deputado Distrital AGACIEL MAIA



105
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

IND 850 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

"Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem para construção de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA - na Região Administrativa - XVI - Recanto das Emas"

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem a esta Casa Legislativa, visando a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA na Região Administrativa - XVI - Santa Maria

JUSTIFICAÇÃO

O Hospital Regional de Santa Maria oferece hoje atendimento médico-hospitalar não apenas à população dessas cidades, mas também à cidade do Recanto das Emas e Entorno como Águas Lindas, Valparaíso, Novo Gama, Luziânia e Santo Antônio do Descoberto. As unidades hospitalares, não dispõe de atendimento suficiente para uma população de 120 mil habitantes. Desde então, cresce, não apenas a população de Santa Maria como o número de pessoas necessitadas que chegam do Entorno em busca de atendimento. Assim, as instalações atuais, já não são suficientes para dispensar um bom serviço à população. Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA na Região Administrativa - XVI - Santa Maria para proporcionar um melhor atendimento médico-hospitalar e solucionar o problema crônico de falta de vagas.

Sala das Sessões, de Março de 2011.

Agaciel Maia
Deputado Distrital AGACIEL MAIA



104
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

IND 849 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

"Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o encaminhamento de Mensagem para a instalação de Internet gratuita através do Programa de Inclusão Digital na área da Região Administrativa - RA XV - Recanto das Emas"

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem a esta Casa Legislativa, visando a instalação de Internet gratuita através do Programa de Inclusão Digital na área da Região Administrativa - RA XV - Recanto das Emas.

JUSTIFICAÇÃO

O Recanto das Emas hoje é uma das cidades que mais cresce no Distrito Federal. Sua população já ultrapassa os 160 mil habitantes sendo de extrema necessidade a instalação de Internet gratuita através do Programa de Inclusão Digital. A implantação de Centros de Inclusão Digital é uma ação que compõe o Programa de Inclusão Digital. O Programa constitui-se em um instrumento de promoção da inclusão social e tem como objetivo proporcionar à população menos favorecida o acesso às tecnologias de informação, capacitando-a na prática das técnicas computacionais, voltadas tanto para o aperfeiçoamento da qualidade profissional quanto para a melhoria do ensino, promovendo a inclusão digital, ampliando o provimento de acesso a Internet em banda larga para instituições públicas, apoiando órgãos governamentais em ações de governo eletrônico, contribuindo para a universalização de acesso a Internet, fomentando o desenvolvimento de projetos comunitários e a formação de redes de conhecimento, apoiando o desenvolvimento das comunidades beneficiadas em vulnerabilidade social.

Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a instalação de Internet gratuita através do Programa de Inclusão Digital na área da Região Administrativa - XV - Recanto das Emas.

Sala das Sessões, de Março de 2011.

Agaciel Maia
Deputado Distrital AGACIEL MAIA



106
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

IND 851 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

"Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o encaminhamento de Mensagem a implantação e manutenção de Escola Técnica Pública na área da Região Administrativa - RA XV - Recanto das Emas"

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem a esta Casa Legislativa, visando a implantação e manutenção de Escola Técnica Pública na Região Administrativa - RA - XV - Recanto das Emas

JUSTIFICAÇÃO

A Educação Profissional é um conceito de ensino abordado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/96), complementada pelo Decreto 2208/97, reformado pelo Decreto 5154/2004.

O principal objetivo da educação profissional é a criação de cursos voltados para o acesso ao mercado de trabalho, para estudantes e para profissionais que buscam ampliar o leque de conhecimentos nas suas áreas de qualificação profissional, existindo na legislação brasileira, três níveis de educação profissional, quais sejam:

NÍVEL BÁSICO: Voltado para pessoas de qualquer nível de instrução e que pode ser realizado por qualquer instituição de ensino.

NÍVEL TÉCNICO: Voltado para estudantes do Ensino Médio ou pessoas que já possuem este nível de instrução. Pode ser realizado por qualquer instituição de ensino com autorização prévia das secretarias estaduais de educação, havendo ainda a opção de fazer esses cursos integrados com o ensino médio ou separados, a partir do término do segundo ano do ensino médio.

NÍVEL TECNOLÓGICO: Realizado apenas por instituição de ensino superior, pode ser ministrado como graduação ou pós-graduação.

A população da Região Administrativa - XV - Recanto das Emas, possui hoje cerca de 160 mil habitantes, sendo na sua maioria jovens, os quais necessitam de qualificação profissional, para que possam garantir o seu futuro, bem como auxiliar na manutenção dos gastos familiares.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

107

A implantação de escolas técnicas nas áreas RA's vem de encontro a anseios da população não só jovem, como também de outras camadas da sociedade, motivo pelo qual apresentamos esta indicação, para que possamos dar a devida atenção às áreas que necessitam de formação profissional custada pelo Estado.

Desta forma, destacamos a necessidade de implantação de uma Escola Técnica naquela RA, visando atender as carências na formação de mão de obra das indústrias daquela localidade.

Sala das Sessões, 04 de Março de 2011.

Agaciel Maia
Deputado Agaciel Maia



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

109

INDICAÇÃO Nº 02 833 7201

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

"Sugere ao Exceletíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o encaminhamento de Mensagem a Implantação e manutenção do Centro Intersetorial de Línguas na Área da Região Administrativa - RA XIV - Recanto das Emas -"

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regulamento Interno, sugere ao Exceletíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem a esta Casa Legislativa, visando a implantação e manutenção do Centro Intersetorial de Línguas na Região Administrativa - RA - XIV - Recanto das Emas.

JUSTIFICAÇÃO

Escola de idiomas da rede pública do Distrito Federal - CIL, tem como objetivo o ensino de línguas estrangeiras. Atualmente, são estudadas três línguas: inglês, francês e espanhol.

O Centro Intersetorial de Línguas tem o objetivo de priorizar na educação dos alunos da rede pública o conhecimento e a prática do idioma estudado, através de uma referência no ensino de língua estrangeira no DF e também suas no componente curricular de LÍNGUA (Língua Estrangeira Moderna) com as línguas de espanhol, francês e inglês.

O Centro Intersetorial de Línguas de Oshanda tem o objetivo de priorizar na educação dos alunos da rede pública o conhecimento e a prática do idioma estudado.

A Implantação é recomendada pela comunidade escolar pelo seu comprometimento com a educação, pela qualificação de seu corpo docente e pela assistência no ensino público no DF. Também são oferecidas aulas de prova de ensino, de um ou dois semestres que é aberto a toda comunidade.

A Implantação do Centro Intersetorial de Línguas vem de encontro aos anseios da população não só jovem, como também de outras camadas da sociedade, motivo pelo qual apresentamos esta indicação, para que possamos dar a devida atenção àquela comunidade.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

108

INDICAÇÃO Nº 03 833 7201

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

"Sugere ao Exceletíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem para construção e manutenção do Centro Intersetorial de Línguas na Região Administrativa - RA XIV - Recanto das Emas -"

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regulamento Interno, sugere ao Exceletíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem a esta Casa Legislativa, visando a construção e manutenção de um Centro Intersetorial na Região Administrativa - RA XIV - Recanto das Emas.

JUSTIFICAÇÃO

A Região administrativa do Recanto das Emas foi criada em 28 de julho de 1983, por meio da Lei 5109/83, com o objetivo de atender ao Programa de Assentamento do Governo do Distrito Federal. Hoje o Recanto possui de ser um espaço essencialmente urbano, com a transformação numa das cidades que mais crescem no Distrito Federal. Sua população já ultrapassa os 100 mil habitantes sendo de extrema necessidade a construção e manutenção de um Centro Intersetorial de Línguas. Sugere ao Exceletíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a construção e manutenção do Centro Intersetorial de Línguas na Região Administrativa - RA XIV - Recanto das Emas, para proporcionar um maior atendimento dos serviços do Governo a população.

Sala das Sessões, 04 de Março de 2011.

Agaciel Maia
Deputado Agaciel Maia



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

150

Sala das Sessões, 04 de Março de 2011.

Agaciel Maia
Deputado Agaciel Maia

Pertence, sugere ao Exceletíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a implantação de um Centro Intersetorial de Línguas na Cidade do Recanto das Emas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

"Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o encaminhamento de Mensagem para a instalação de uma agência do Banco do Brasil e uma Agência da Caixa Econômica Federal na área da Região Administrativa - RA XV - Recanto das Emas."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem a esta Casa Legislativa, visando a instalação de uma Agência do Banco do Brasil e uma Agência da Caixa Econômica Federal na área da Região Administrativa - RA XV - Recanto das Emas.

JUSTIFICAÇÃO

A Região Administrativa do Recanto das Emas foi criada em 25 de julho de 1993, por meio da lei 510/93, com o objetivo de atender ao Programa de Assentamento do Governo do Distrito Federal. Hoje o Recanto deixou de ser um simples assentamento e vem se transformando numa das cidades que mais crescem no Distrito Federal. Sua população já ultrapassa os 160 mil habitantes sendo de extrema necessidade a instalação de uma Agência do Banco do Brasil e uma Agência da Caixa Econômica Federal. A população tem que se deslocar para o Gama e Samambá, para receber seus aposentadorias do INSS, sendo um número significativo de pessoas que sobrecarregam as Agências das outras cidades. Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a instalação de uma Agência do Banco do Brasil e uma Agência da Caixa Econômica Federal na Cidade do Recanto das Emas solucionando um grave problema na cidade.

Sala das Sessões, 1º de Março de 2011.

Agaciel Maia
Deputado Distrital AGACIEL MAIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES - PR

INDICAÇÃO Nº.
(Autoria: Deputado AYLTON GOMES - PR)

Solicita ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF) a instalação de sinalização dos balões de acesso ao Buritis I, nas Quadras 1 a 6, especificamente nas entrequadras 1/2, 2/3, 3/4, 4/5 e 5/6, nas travessias dos lotes 20/40, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, solicita ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF) a instalação de sinalização dos balões de acesso ao Buritis I, nas Quadras 1 a 6, especificamente nas entrequadras 1/2, 2/3, 3/4, 4/5 e 5/6, nas travessias dos lotes 20/40, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição tem como objetivo proporcionar maior tranquilidade e segurança à população que por ali transita, visto que está havendo muita confusão na sinalização, gerando grandes transtornos para os motoristas.

Os moradores e comerciantes de Planaltina, especificamente no Buritis I que circulam pela via de ligação nas quadras 1 a 6, são obrigados a conviverem com constantes acidentes no local. Isto devido à confusão nos trajeto dos balões nas travessias das entrequadras.

Para solucionar este problema se faz necessário que reveja a sinalização nos referidos balões, com o fim de melhorar o tráfego, reduzindo desta forma, riscos de colisões entre veículos, e acidentes envolvendo os pedestres.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

Aylton Gomes
Deputado Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 - Gabinete 22 - Setor de Indústrias Gráficas - Brasília - DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES - PR

INDICAÇÃO Nº.
(Autoria: Deputado AYLTON GOMES - PR)

Solicita ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Planaltina a diminuição do canteiro de obras dos balões de acesso ao Buritis I, nas Quadras 1 a 6, especificamente nas entrequadras 1/2, 2/3, 3/4, 4/5 e 5/6, nas travessias dos lotes 20/40, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, solicita ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Planaltina a diminuição do canteiro de obras dos balões de acesso ao Buritis I, nas Quadras 1 a 6, especificamente nas entrequadras 1/2, 2/3, 3/4, 4/5 e 5/6, nas travessias dos lotes 20/40, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição tem como objetivo proporcionar maior tranquilidade e segurança à população que por ali transita, visto que está havendo muita confusão na sinalização, gerando grandes transtornos para os motoristas.

Os moradores e comerciantes de Planaltina, especificamente no Buritis I que circulam pela via de ligação nas quadras 1 a 6, são obrigados a conviverem com constantes acidentes no local. Isto devido à confusão nos trajeto dos balões nas travessias das entrequadras.

Para solucionar este problema se faz necessário que reveja a sinalização nos referidos balões, com o fim de melhorar o tráfego, reduzindo desta forma, riscos de colisões entre veículos, e acidentes envolvendo os pedestres.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

Aylton Gomes
Deputado Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 - Gabinete 22 - Setor de Indústrias Gráficas - Brasília - DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES - PR

INDICAÇÃO Nº.
(Autoria: Deputado AYLTON GOMES - PR)

Solicita ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras a diminuição do canteiro de obras dos balões de acesso ao Buritis I, nas Quadras 1 a 6, especificamente nas entrequadras 1/2, 2/3, 3/4, 4/5 e 5/6, nas travessias dos lotes 20/40, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, solicita ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras a diminuição do canteiro de obras dos balões de acesso ao Buritis I, nas Quadras 1 a 6, especificamente nas entrequadras 1/2, 2/3, 3/4, 4/5 e 5/6, nas travessias dos lotes 20/40, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição tem como objetivo proporcionar maior tranquilidade e segurança à população que por ali transita, visto que está havendo muita confusão na sinalização, gerando grandes transtornos para os motoristas.

Os moradores e comerciantes de Planaltina, especificamente no Buritis I que circulam pela via de ligação nas quadras 1 a 6, são obrigados a conviverem com constantes acidentes no local. Isto devido à confusão nos trajeto dos balões nas travessias das entrequadras.

Para solucionar este problema se faz necessário que reveja a sinalização nos referidos balões, com o fim de melhorar o tráfego, reduzindo desta forma, riscos de colisões entre veículos, e acidentes envolvendo os pedestres.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

Aylton Gomes
Deputado Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 - Gabinete 22 - Setor de Indústrias Gráficas - Brasília - DF



115

L I D O
Em 16.3.2011
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

DEB 858 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília - CEB, a implantação de iluminação pública em toda extensão das Ruas 3, 3B, 7, 8 e 10, da Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília - CEB, a implantação de iluminação pública em toda extensão das Ruas 3, 3B, 7, 8 e 10, da Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores e frequentadores da Região Administrativa de Vicente Pires reivindicam a melhoria da iluminação pública no local, principalmente nas Ruas 3, 3B, 7, 8 e 10, uma vez que quando precisam se deslocar naquela região, no período noturno, acabam enfrentando trechos mal iluminados e outros completamente escuros.

A falta de iluminação pública adequada na localidade aumenta a incidência de assaltos, acidentes e o risco iminente de todos os tipos de violência.

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

RESERVA DE TIPO E DISTRIBUIÇÃO: 14/04/2011 10:27 C&F&C



117

L I D O
Em 16.3.2011
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

DEB 858 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere a Administração Regional de Vicente Pires e a Secretaria de Estado de Obras, a construção de calçadas e execução de obras de urbanização na Rua 03, da Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Vicente Pires e da Secretaria de Estado de Obras, a construção de calçadas e execução de obras de urbanização na Rua 03, da Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores e frequentadores de Vicente Pires reivindicam a construção de calçadas nas vias da Rua 03 e a execução das demais obras de urbanização que visam a permitir a circulação de pedestres com maior conforto e segurança, além de evitar o acúmulo de poeira, lama e todos os tipos de sujeira nas proximidades das residências.

Por considerar justa a reivindicação, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

RESERVA DE TIPO E DISTRIBUIÇÃO: 14/04/2011 10:27 C&F&C



116

L I D O
Em 16.3.2011
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

DEB 858 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a colocação de asfalto nas vias da Rua 08 e da Vila São José, na Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a colocação de asfalto nas vias da Rua 08 e da Vila São José, na Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se da reivindicação dos moradores e frequentadores de Vicente Pires, os quais lutam por melhorias naquela região, principalmente no que se refere à infraestrutura.

Foi verificada a necessidade de colocação de asfalto nas vias do local, em razão do estado em que se encontram, com vários buracos e ondulações, dificultando o tráfego de veículos e pedestres, podendo causar transtornos e maiores riscos de acidentes àquela população.

Por se tratar de justo pleito, que visa melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

RESERVA DE TIPO E DISTRIBUIÇÃO: 14/04/2011 10:27 C&F&C



118

L I D O
Em 16.3.2011
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

DEB 861 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, a disponibilização de um policial militar do Batalhão Escolar, para ajudar na travessia da DF-128 dos pedestres e alunos, nos horários de entrada e saída da Escola do Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, a disponibilização de um policial militar do Batalhão Escolar, para ajudar na travessia da DF-128 dos pedestres e alunos, nos horários de entrada e saída da Escola do Setor Estância Planaltina, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Os estudantes que frequentam a Escola do Setor Estância Planaltina, vêm correndo sérios riscos de atropelamento e alegam que é constante a imprudência dos motoristas naquela via.

O deslocamento de um policial militar para atuar no local é justa reivindicação de relevante interesse público, que visa propiciar maior conforto e segurança à população, principalmente aos pedestres e motoristas, marcando atendimento imediato.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais do que justo o acatamento do presente pleito, o qual, com certeza, contribuirá para a supressão das necessidades da nossa comunidade.

Por se tratar de justa reivindicação, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

Eliana Pedrosa
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

RESERVA DE TIPO E DISTRIBUIÇÃO: 14/04/2011 10:27 C&F&C